

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.175

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS. Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

40 PÁGINAS

DECRETO N.º 9.401 — PORTARIAS NS. 3.251 —
3.252 e 3.254 — DECRETOS
do Governo do Estado.

— x —

PORTARIAS — da Secretaria de Estado da Fazenda.
da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

— x —

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL — de Centrais de
Abastecimento do Pará S.A. — CEASA/PA.
de Perfumarias Phebo S.A.
de Empresa de Águas N. S. de Nazaré S.A.

— x —

CONVÊNIO — da Universidade Federal do Pará.

— x —

TERMO ADITIVO N.º PJ — 71/75 — do Departamento
de Estradas de Rodagem — D.E.R.-Pa.

— x —

RESENHAS — de diversos Cartórios — da Justiça
Estadual.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 9401
de 18 de dezembro de 1975

Regulamenta a Lei n.º 4602, de 09 de dezembro de 1975, que caracteriza o salário mínimo regional como fator de correção monetária.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e, tendo em vista as disposições da Lei n.º 4602, de 09 de dezembro de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1.º — A atualização monetária a que se refere o parágrafo 1.º do arti-

go 1.º da Lei n. 4602, de 09 de dezembro de 1975, terá como base os valores de referência a serem adotados na 3a. região salarial, na qual inclui-se o Estado do Pará, aprovado pelo Decreto Federal n. 75.704, de 08 de maio de 1975.

Art. 2.º — Para cumprimento do disposto no artigo 1.º deste Decreto, nas licitações realizadas pelos Órgãos da administração pública estadual, será obedecida a tabela anexa a este ato.

Parágrafo Único — Não serão aplicados os dispositivos deste Decreto, aos contratos vigentes a 09 de dezembro de 1975, com prazo determinado, até o seu respectivo término.

Art. 3.º — Nos casos em que a legislação estadual referir-se a salário mínimo considerar-se-á, para efeito de cálculos, o Valor de Referência aprovado por este ato.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de dezembro de 1975.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL — Secretário de Estado de Administração.

G. — Reg. 4078

Tabela de valores monetários para as licitações no Estado, adotando o Valor de Referência (VR) segundo o Decreto Federal n. 75.704/75, para a 3a. Região Salarial, ou seja, Cr\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois cruzeiros).

1 — PARA COMPRAS OU SERVIÇOS NO ESTADO OU MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 200.000 HABITANTES.

a) Dispensa			
— inferior a	5 x VR —	1.960,00	
b) Convite			
— igual a	5 x VR —	1.960,00	
— inferior a	50 x VR —	19.600,00	
c) Tomada de Preços			
— Igual a	50 x VR —	19.600,00	
— inferior a	5.000 x VR —	1.960.000,00	
d) Concorrência			
— igual ou superior a	5.000 x VR —	1.960.000,00	

2 — PARA COMPRAS OU SERVIÇOS NOS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO INFERIOR A 200.000 HABITANTES.

a) Dispensa			
— inferior a	5 x VR —	1.960,00	
b) Convite			
— igual a	5 x VR —	1.960,00	
— inferior a	25 x VR —	9.800,00	
c) Tomada de Preços			
— igual a	25 x VR —	9.800,00	
— inferior a	2.500 x VR —	980.000,00	

d) Concorrência			
— igual ou superior a	2.500 x VR —	980.000,00	

3 — PARA OBRAS NO ESTADO E NOS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 200.000 HABITANTES.

a) Dispensa			
— inferior a	50 x VR —	19.600,00	
b) Convite			
— igual a	50 x VR —	19.600,00	
c) Tomada de Preços			
— igual a	250 x VR —	98.000,00	
— inferior a	7.500 x VR —	2.940.000,00	
d) Concorrência			
— igual ou superior a	7.500 x VR —	2.940.000,00	

4 — PARA OBRAS NOS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO INFERIOR A 200.000 HABITANTES.

a) Dispensa			
— inferior a	50 x VR —	19.600,00	
b) Convite			
— igual a	50 x VR —	19.600,00	
— inferior a	125 x VR —	49.000,00	
c) Tomada de Preços			
— igual a	125 x VR —	49.000,00	
— inferior a	3.750 x VR —	1.470.000,00	
d) Concorrência			
— igual ou superior a	3.750 x VR —	1.470.000,00	

G. — Reg. 4078

PORTARIA N.º 3251
de 18 de dezembro de 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, em atendimento ao solicitado no Ofício n. 0069/75 de 30.07.1975 do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP), proto-

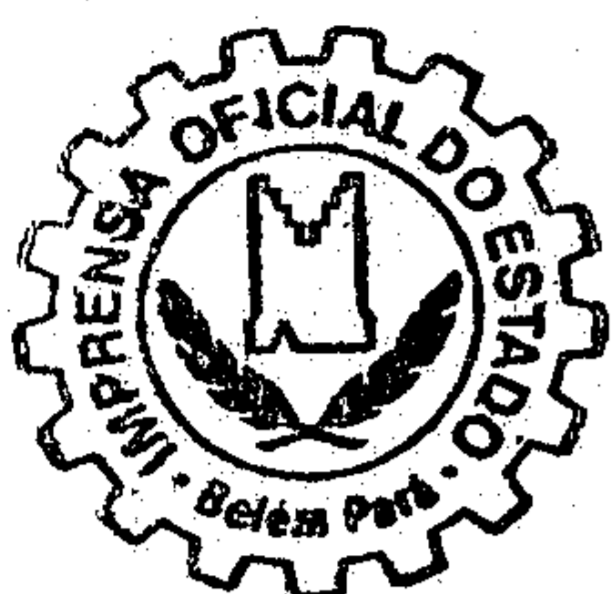
colado sob o n. 1944/75 da Secretaria de Estado de Administração,

R E S O L V E :

Colocar à disposição do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP), sem ônus para o Estado, Maria Léa Gomes Figueira de Melo,

ocupante efetiva do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau — Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



DIARIO OFICIAL DO ESTADO
 Diretoria, Administração,
 Redação e Oficinas:
 Av. Almirante Barroso, 735
 Belém - Pará

FONES:
 Gabinete do Diretor 26-0858
 Diretoria de Administração 26-1196
 Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
 Rua 13 de Maio, 280-1
 Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Crf.	D. O.	Crf.
Anual	700,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral . .	400,00	umenta ..	2,00
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página com-	
nicipios		mum, cada	15,00
		centímetro..	
N.º aviso..	3,00	Página de	
Anual	1.000,00	Contabilidade - preço	
Semestral . .	500,00	fixe	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 3 dias no Interior e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de dezembro de 1975.
 Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

G. — Reg. 4078

PORTARIA N.º 3252

de 18 de dezembro de 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, em atendimento ao solicitado no ofício n. 00564/75 de 01.07.1975 do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP), protocolado sob o n. 1988/75 da Secretaria de Estado de Administração,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP), sem prejuízo de seus venimentos e vantagens, Maria de Fátima Souza Moura, ocupante efetiva do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau — Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de dezembro de 1975.
 Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

G. — Reg. 4078

PORTARIA N.º 3254

de 18 de dezembro de 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Determinar que o expediente nas Repartições Estaduais, nos dias 24 e 31 vindouros, seja cumprido no horário de 09:00 às 12:00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de dezembro de 1975.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

G. — Reg. 4078

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 15-12-75

O Governador do Estado do Pará resolve exonerar Fausta de Souza Léo da função de Despachante Estadual, junto ao Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de dezembro de 1975.
 Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.
 Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA — Secretário de Estado da Fazenda.
 G. — Reg. 4052

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 15-12-75

O Governador do Estado do Pará resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dra. Alzira Nazareth Erse Rodrigues para exercer o cargo, em comissão, de Chefe Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Dermatologia Sanitária do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de dezembro de 1975.
 Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.
 Dr. MANOEL AYRES — Secretário de Estado de Saúde Pública.
 G. — Reg. 4052

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 11-12-75

O Governador do Estado do Pará resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Leon da Rosa do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento S.CC-8, do Departamento de Atividades Auxiliares da Secretaria de Estado de Educação.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de dezembro de 1975.
 Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Prof. ANTONIO COMES MOREIRA JUNIOR — Secretário de Estado de Educação.
 G. — Reg. 4052

SECRETARIAS

FAZENDA

Gabinete do Secretário

PORTARIA SEFA N. 343/75

O CHEFE DE CABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Antonio Felipe Nemer, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, nível 3, lotado no Departamento de Exatórias do Interior, servindo na Mesa de Rendas de Breves, para responder pela Escrivania da mesma.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 09 de dezembro de 1975.

ALMIR FORTES DA COSTA
Chefe de Gabinete

(Ext. — Reg. n. 6244 — Dia 23.12.75)

PORTARIA SEFA N. 344/75

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. DETERMINAR que viagem de suas sedes de origem para a cidade de Marabá, no dia 16.12.75, a fim de participarem da "IV Reunião de Administradores Tributários Estaduais da Terceira Região Fiscal", os Coletores abaixo relacionados:

ITUPIRANGA — Urbano Bentes da Cunha (Respondendo);

JACUNDÁ — Geraldo Rodrigues Silva;

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA — Alderico Ribeiro Avres;

SANTANA DO ARAGUAIA — Benjamin Valente do Couto Filho;

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA — Niuza Martins Ferreira;

TUCURUI — Everaldo Souza Ottoni;
SÃO FELIX DO XINGU — Higinio dos Reis Pampolha.

2. Da referida Reunião participarão os Srs. Drs. Almir Fortes da Costa, Chefe de Gabinete; João Seixas Aguiar, Assessor de Gabinete e Mário Dias da Silva, Assessor de Tributação.

3. ARBITRAR e CONCEDER aos Srs. Chefe de Gabinete, Assessores e Coletores, participantes da citada Reunião, uma diária no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), a cada um, perfazendo o total de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 15 de dezembro de 1975.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 6244 — Dia 23.12.75)

PORTARIA SEFA N. 346/75

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Marizete Adey da Costa Souza, para coordenar, por parte desta Secretaria, o Programa de Seleção e Treinamento de servidores desta Pasta a que se refere o ofício SEP/RJ n. 2157/75, da Secretaria de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 12 de dezembro de 1975.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. — Reg. n. 6244 — Dia 23.12.75)

PORTARIA SEFA N. 349/75

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Waldemiro Sarmiento de Miranda, Coletor N—3, para proceder ao encerramento do exercício, com a cobrança dos Carnês das firmas nas localidades de Faro e Terra Santa

ARBITRAR e CONCEDER ao referido servidor, cinco (5) diárias no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para fazer face às despesas de alimentação e pousada nos dias de 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 1975, nas localidades acima mencionadas.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 15 de dezembro de 1975.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ex. Reg. n. 6244 — Dia 23.12.75)

PORTARIA SEFA N. 350/75

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Pedro Augusto da Cunha Correa, Auxiliar de Ad-

ministração N—3, para proceder ao encerramento do exercício, com a cobrança dos Carnês das firmas locais, no Município de Porto de Moz.

ARBITRAR e CONCEDER ao referido servidor, 4 (quatro) diárias no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada, no total de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), para fazer face às despesas de alimentação e pousada nos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 1975, na cidade de Porto de Moz.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 6244 — Dia 23.12.75)

SAÚDE PÚBLICA

Secretaria de Estado

PORTARIA N. 1811

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Octávio Paulo Cabral Wanzeller, Médico, Matrícula n. 202.225, Dra. Maria da Graça Ferreira Batista, Médica, Diretora da D.E.F.M.O.F.E., Matrícula n. 201.707 e Raimunda Mendes Cardoso, Almoxarife, Matrícula n. 201.727, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para efetuar a inspeção dos produtos farmacêuticos químicos, para que seja procedido posteriormente o inventário dos mesmos, para efeito de baixa no fichário do Almoxarifado desta Secretaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de dezembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 6249 — Dia 23.12.75)

PORTARIA N. 1817

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Raimunda Teodora da Costa, Enfermeira, Matrícula n. 201.705, Raimundo Nonato Levi das Chagas, Cirurgião Dentista, Matrícula n. 226.636 e João Charles de Castro Nunes, Cirurgião Dentista, Matrícula n. 226.886, para, sob a presidência do

primeiro, constituirem à Comissão encarregada de proceder o Inventário físico do Almoarifado da SESPA, devendo o mesmo ter início a 26.12.75, e sua conclusão a 30.01.76.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 16 de dezembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 6249 — Dia 23.12.75)

AGRICULTURA

HOMOLOGAÇÕES

Homologação Proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará a doação definitiva de lotes de terras das colônias dos Municípios abaixo.

Considerando as Sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura resolvo homologar aqueles atos para que produzam todos os seus efeitos e direitos nos processos relacionados a seguir.

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

08679/74 — Tereza Reis de Souza
06681/74 — Saturnino Brito de Souza
06799/74 — Joaquim Antônio Rodrigues
09254/74 — José Ribeiro da Costa
09570/74 — Lourival Risuenho Quadros
06338/74 — Severino Léles Pereira
08678/74 — Joséfa Reis de Souza
09540/74 — Raimundo Ribeiro da Costa
09572/74 — Miguel Melo de Souza
07663/74 — Maria Aliete Pereira
07867/74 — Maria Gonçalves da Silva
0754/75 — Waldemiro Rodrigues de Queiroz

01898/75 — Arnaldo Bezerra Furtado

MUNICÍPIO DE BENEVIDES

02886/75 — Manoel Pereira da Silva
06645/74 — Iolanda F. de Almeida
00898/75 — Zulmira Paiva de Carvalho
02775/75 — José Francisco dos Santos

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

04625/75 — Sebastião de Freitas Ribeiro
01224/74 — Jaime Martins Virgolino
01225/74 — Fernando Gacani de B. Ribeiro

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

00285/75 — Francisco Paulo Neto

MUNICÍPIO DE CASTANHAL

04861/75 — Pedro dos Santos Rodrigues

MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA

00225/75 — Lucitácio da Silva Oliveira

MUNICÍPIO DE MARACANÁ

10471/74 — Paulo Alberto M. Miranda

MUNICÍPIO DE BAIÃO

01681/69 — Adão da Paixão e Silva

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

01717/74 — Maria do Carmo Oliveira Rodrigues

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ

0033/75 — João Xavier da Costa

Publique-se no Diário Oficial e volte ao D.T.C.C., para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 16 de dezembro de 1975

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 4056)

RESUMO DE SENTENÇAS

Proc. n. 04800/75 de 28.08.75

Req.: Arcelino Ferreira Soares

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1851/74 de 13.03.74

Req.: José Calixto Ribeiro

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05278/74 de 02.02.74

Req.: Francisco C. de Matos

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04792/75 de 28.08.75

Req.: Sebastião Alves Pinheiro

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04853/75 de 28.08.75

Req.: Antonio Marinho Lopes

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04934/75 de 01.09.75

Req.: Augusto Soares de Souza

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04785/75 de 28.08.75

Req.: João Evangelista de Souza

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 07940/73 de 28.12.73

Req.: Jorge Firmino da Costa

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3922/74 de 31.07.74

Req.: José Severino de Andrade

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04894/75 de 28.08.75

Req.: Maria Avelinha Filha

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04849/75 de 28.08.75

Req.: Hernani Souza Gomes

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04875/75 de 28.08.75

Req.: Domingos Barros Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04801/75 de 28.08.75

Req.: Espedito Bezerra da Rocha

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3827/72 de 13.01.72

Req.: Alcyma Saraiva dos Santos

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00136/75 de 14.01.75

Req.: Antonio Soares de Souza

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00139/75 de 14.01.75

Req.: Antonio Soares de Souza

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00137/75 de 15.01.75

Req.: Antonio Soares de Souza

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05921/74 de 31.07.74

Req.: José Severino de Andrade

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 07939/73 de 28.12.73
Req.: Jorge Firmino da Costa
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 7948/73 de 28.12.73
Req.: José Diogo do Espírito Santo
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 5377/73 de 23.10.73
Req.: João Pinto da Trindade
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 2919/74 de 21.04.74
Req.: Minervina Pereira de Freitas
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04797/75 de 28.08.75
José Valério Pinheiro
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00367/73 de 06.03.73
Req.: Celino Evangelista dos Santos
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3077/73 de 16.07.73
Req.: Eduardo Pontes da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 07943/73 de 28.12.73
Req.: José Diogo do Espírito Santo
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1466/73 de 13.04.75
Req.: Miguel Eugenio de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 8448/74 de 29.10.74
Req.: José Mendes da Fonseca
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr.

Governador do Estado.
Proc. n. 1294/75 de 18.03.75
Req.: Ormezinda da Silva Palheta
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 2981/74 de 05.04.74
Req.: Cosmo Vicente Ferreira
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 0099/75 de 10.01.75
Req.: Benedito Ferreira de Lima
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 6835/74 de 08.11.74
Req.: Raimundo Alves Ferreira
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04866/75 de 28.08.75
Req.: Pedro Ferreira de Matos
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 0420/75 de 01.09.75
Req.: Nilzete Gil de Oliveira
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04948/75 de 23.08.75
Req.: Hernani Souza Gomes
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04867/75 de 28.08.75
Req.: Raimundo Pereira Cardoso
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 6844/74 de 04.08.74
Req.: Manoel Francisco da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 10419/74 de 26.12.74
Req.: Miguel B. da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr.

Governador do Estado.
Proc. n. 04850/75 de 28.08.75
Req.: Francisco Araújo da Rocha
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04832/75 de 28.08.75
Req.: Pedro Ferreira da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04806/75 de 28.08.75
Req.: Hildebrando Duarte Ferreira
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04889/75 de 28.08.75
Req.: Euridice do Nascimento Miranda

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04813/75 de 02.08.75
Req.: Maria Leomar Tavares Martins

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04733/75 de 29.08.75
Req.: Francisco Chagas de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05119/75 de 04.09.75
Req.: Raimundo Nascimento Gomes
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05125/75 de 04.09.75
Req.: Maria Alves das Neves
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05120/75 de 04.09.75
Req.: Raimundo Gomes de Jesus
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01809/74 de 18.10.74
Req.: Hiruyuki Mendonça
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal

Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado

Proc. n. 5949/75 de 16.11.73

Req.: José Ribeiro de Melo

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 2980/74 de 05.04.74

Req.: Pedro José do Nascimento

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05133/75 de 04.09.75

Req.: Genaro Henrique Carvalho

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05130/75 de 04.09.75

Req.: Jorge Carneiro de Azevedo

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05135/75 de 04.09.75

Req.: Cantalissimo Monteiro da Conceição

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04799/75 de 28.08.75

Req.: Luiz de Carvalho Alves

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05122/75 de 04.09.75

Req.: Rita Alves de Souza

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04921/75 de 01.09.75

Req.: Antônio Fagundes Cabral da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05124/75 de 04.09.75

Req.: Manoel Amorim Caetano

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05097/75 de 04.09.75

Req.: João Rosa de Lima

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04857/75 de 28.08.75

Req.: José Maria Tavares Martins

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05114/75 de 04.09.75

Req.: Raimundo José Sampaio

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05102/75 de 04.09.75

Req.: Sebastião Nunes do Carmo

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05131/75 de 04.09.75

Req.: Jorge Carneiro de Azevedo

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05127/75 de 04.09.75

Req.: Florencio Favacho Cordovil Alves

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 04946/75 de 01.09.75

Req.: Maria de Fátima Paiva Paz

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05117/75 de 04.09.75

Req.: Raimundo Inocencio de Matos

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 0598/75 de 04.09.75

Req.: Luiz Chavier de Lima

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3109/74 de 08.04.74

Req.: Sebastião José da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 6319/74 de 13.08.74

Req.: Manoel Nunes da Costa

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 2920/74 de 04.04.74

Req.: Minervina Pereira de Freitas

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1095/74 de 14.02.74

Req.: Francisco Pereira Dias

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Eng.º Agr.º Antonio Itayguara Moreira dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 3683)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Através da Portaria n. 2058/75 de 11.08.1975, foi admitida, Maria Celeste Pinheiro Santos, para a função de Prof. Primário, Referência IV na E. E. de 1º Grau "Pte. Kennedy" — Município de Vigia, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2069/75 de... 12.08.1975, foi determinado gozar licença especial nos períodos de 12.03 a 30.06 e de 01.08 a 08.10.1975, Emília Negrão Rodrigues, ocupante do cargo de Prof. Especializado, Nível EE-1 com lotação no Instituto "Astério de Campos".

Através da Portaria n. 2071/75 de 12.08.1975, foi concedido trinta (30) dias de férias reg. a Rosa Campos de Carvalho, no período de 01 a 30.07 do corrente ano, exercício de 1973, ocupante da função de Servente — Ref. I com lotação na E.E. de 1º Grau "Donatila Lopes" — Capital.

Através da Portaria n. 1939 de... 04.08.1975, foi admitida Vânia Menezes de Figueiredo, para a função de Prof. Primário, Referência IV na Escola de 1º Grau Brasil Novo, Munic. de Aitama a partir de abril de 1975, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2047/75 de 11.08.1975, foi m/servir na E. de 1º Grau "Pt. Sales" — Capanema, Renilde da Conceição Silva, ocupante da função de Prof. Primário, Ref. IV com lotação na E.R.C. "Caminheiro do Bem" — Capital até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2055/75 de

11.08.1975, foi dispensado da função de Prof. não Titulado Ref. I, Maria José Martins Albuquerque, ocupante da função de Prof. não Titulado, Ref. I com lotação na G. E. "Castilhos França" — Município de Vigia.

Através da Portaria n. 2056/75 de 11.08.1975, foi admitida Maria José Martins Albuquerque para a função de Prof. Primário, Referência IV no Grupo Escolar "Castilhos França", Município de Vigia até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2057/75 de 11.08.1975, foi dispensada da função de Prof. Regente, Ref. II, Maria Celeste Pinheiro Santos, com lotação na E. E. de 1º Grau "Pte. Kenney", Município de Vigia.

Através da Portaria n. 2010/75 de 08.03.1975, foi admitido para lecionar em R/Turmas Suplementares no ano de 75, Miguel Batista Belo de Carvalho Filho, ocupante da função de Prof. T/Suplementares na E. E. de 1º Grau "Frei Daniel" — Capital.

Através da Portaria n. 2019/75 de 08.08.1975, foi designado para lecionar em R/Turmas Suplementares no ano de 75, Ruy Alencar Brito de Albuquerque, ocupante da função de Prof. T/Suplementares com lotação na E. E. de 1º Grau "Bejamin Constant" — Capital.

Através da Portaria n. 2023/75 de 08.08.1975, foi admitida, a partir de 08.01.75, Terezinha de Jesus Cavalcante, para a função de Prof. Regente — Ref. II com lotação no Ginásio Estadual "Miguel Bitar" — Munic. de Breves até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2024/75 de 07.08.1975, foi designada para a função de Secretária do Ginásio Est. Miguel Bitar, a partir de 08.01.75, Terezinha de Jesus Cavalcante, ocupante da função de Prof. Regente, Ref. II com lotação na G. E. Miguel Bitar, Município de Breves até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2003/75 de 07.08.1975, foi admitido Antonio Sérgio Lamarão, para a função de Vigia — Referência I na E. E. de 1º Grau "Rui Barbosa" — Capital até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 2004/75 de 08.08.1975, foi concedido gratificação de 50% dos vencimentos a Manoel dos Santos, ocupante da função de Vigia — Ref. I com lotação na E. E. de 1º Grau "Rui Barbosa" — Capital.

Através da Portaria n. 2004/75 de 07.08.1975, foi concedido gratificação de 50% dos vencimentos a Antonio Sérgio Lamarão, ocupante da função de Vigia — Ref. I, com lotação na E. E. de 1º Grau "Rui Barbosa" — Capital.

Através da Portaria n. 2009/75 de 08.08.1975, foi admitida para lecionar em Regime T/Suplementar no ano de 75,

Vera Lúcia Ribeiro da Silva, da função de Prof. T/Suplementares na E. E. de 1º Grau "Rui Barbosa" — Capital.

Através da Portaria n. 1989/75 de 07.08.1975, foi concedido gratificação de 50% dos vencimentos a Luiz Carlos de Castro Saraiva, ocupante da função de Vigia — Referência I com lotação na E. E. de 1º Grau "Augusto Meira" — Capital.

Através da Portaria n. 1992/75 de 07.08.1975, foi admitido, Milton Manoel Silveira da Silva, para a função de Vigia — Referência I na E. E. de 1º Grau "Joaquim Viana" — Ananindeua até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1997/75 de 07.08.1975, foi concedido gratificação de 50% dos vencimentos a Milton Manoel Silveira da Silva, ocupante da função de Vigia — Ref. I com lotação na E. E. de 1º Grau "Joaquim Viana" — Ananindeua.

Através da Portaria n. 2003/75 de 07.08.1975, foi admitido Manoel dos Santos, para a função de Vigia — Referência I na E. E. de 1º Grau "Rui Barbosa" — Capital até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1951/75 de 06.08.1975, foi admitida Francisca Coutinho Coelho, para a função de Servente — Referência I com lotação no G. E. de Sto. Antônio do Tauá até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1957/75 de 06.08.1975, foi M/Servir na E. E. "Brigadeiro Fontenelle" — Capital, Maria Luiza Queiroz, ocupante do cargo de Prof. Não Titulado, Nível EP-1, com lotação no G. E. de Santo Antonio do Tauá, até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1969/75 de 06.08.1975, foi designado para lecionar em R/Turmas Suplementares, no ano de 75, Francisco Chagas da Costa, ocupante da função de Prof. T/Suplementares na E. E. de 1º Grau "Duques de Caxias" — Capital.

Através da Portaria n. 1988/75 de 07.08.1975, foi admitido Luiz Carlos de Castro Saraiva, para a função de Vigia — Referência I na E. E. de 1º Grau "Augusto Meira" — Capital até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1947/75 de 05.08.1975, foi dispensada, a partir de 25.04.75, Maria José Lima da Silva, ocupante da função de Servente — Referência I com lotação no Município de Altamira.

Através da Portaria n. 1947/75 de 05.08.1975, foi dispensado, a partir de 25.04.75, Manoel Demétrio Nunes, ocupante da função de Servente — Referência I com lotação no Município de Altamira.

Através da Portaria n. 1951/75 de 06.08.1975, foi admitida Leonízia Longobardi Coelho, para a função de Servente — Referência I no Conservatório Carlos Gomes — Capital até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1951/75 de 06.08.1975, foi admitida, Maria de Nazaré Ribeiro Reimão, para a função de Servente — Referência I com lotação no Conservatório Carlos Gomes — Capital até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1947/75 de 05.08.1975, foi dispensada, a partir de 25.04.75, Arlinda da Silva Reis, ocupante da função de Servente — Referência I com lotação no Município de Altamira.

Através da Portaria n. 1947/75 de 05.08.1975, foi dispensada, a partir de 25.04.75, Maria Aparecida Alves, ocupante da função de Servente — Referência I com lotação no Município de Altamira.

Através da Portaria n. 1947/75 de 05.08.1975, foi dispensada, a partir de 25.04.75, Olívia Malaquias, ocupante da função de Servente — Referência I com lotação no Município de Altamira.

Através da Portaria n. 1947/75 de 05.08.1975, foi dispensada, a partir de 25.04.75, Maria Terezinha Cabral, ocupante da função de Servente — Referência I com lotação no Município de Altamira.

Através da Portaria n. 1947/75 de 05.08.1975, foi dispensada, a partir de 25.04.1975, Joana Maria dos Santos, ocupante da função de Prof. não Titulado — Ref. n. I com lotação no Município de Altamira.

Através da Portaria n. 1947/75 de 05.08.1975, foi dispensado, a partir de 25.04.75, Rosalina Roseto de Moura, ocupante da função de Servente — Referência I com lotação no Município de Altamira.

Através da Portaria n. 1947/75 de 05.08.1975, foi dispensado, a partir de 25.04.75, Januária Severina de Sousa, ocupante do cargo de Servente — Referência I com lotação no Município de Altamira.

Através da Portaria n. 1947/75 de 05.08.1975, foi dispensada, a partir de 25.04.75, Aguida Batista da Silva, ocupante do cargo de Servente — Referência I com lotação no Município de Altamira.

Através da Portaria n. 1947/75 de 05.08.1975, foi dispensada, a partir de 25.04.75, Maria Mirtes dos Santos Sousa, ocupante da função de Prof. não Titulado — Ref. n. I com lotação no Município de Altamira.

Através da Portaria n. 1947/75 de 05.08.1975, foi dispensada, a partir de 25.04.75, Terezinha de Jesus Tavares, ocupante da função de Prof. não Titu-

lado — Ref. n. I com lotação no Município de Altamira.

Através da Portaria n. 1947/75 de 05.08.1975, foi dispensada, a partir de 25.04.75, Maria Edvirges Ferreira de Paula, ocupante da função de Prof. não Titulado, Ref. I com lotação no Município de Altamira.

Através da Portaria n. 1947/75 de 05.08.1975, foi dispensada, a partir de 25.04.75, Iva Maria Wagner, ocupante da função de Prof. não Titulado — Referência I com lotação no Município de Altamira.

Através da Portaria n. 1945/75 de 05.08.1975, foi designada plicionar em R/Turmas Suplementares no ano de 75, Noeme Monte Marques, ocupante da função de Prof. T/Suplementares na E. E. de 1o. Grau Duque de Caxias — Capital.

Através da Portaria n. 1947/75 de 05.08.1975, foi dispensada, a partir de 25.04.75, Maria Gracimar da Silva Moura, ocupante da função de Prof. não Titulada — Ref. I com lotação no Município de Altamira.

Através da Portaria n. 1947/75 de 05.08.1975, foi dispensado, a partir de 25.04.75, Auzimar Leni Xavier, ocupante da função de Prof. não Titulado — Referência I, com lotação no Município de Altamira.

Através da Portaria n. 1947/75 de 05.08.1975, foi dispensada, a partir de 25.04.75, Arcângela Alves de Brito, ocupante da função de Prof. não Titulado — Ref. I com lotação no Município de Altamira.

Através da Portaria n. 1938/75 de 04.08.1975, foi dispensada, a partir de 75, Francisca Pascoal Silva, ocupante da função de Servente — Referência I com lotação no Município de Altamira.

Através da Portaria n. 1939/75 de 04.08.1975, foi admitida, a partir de abril de 75, Vania Menezes de Figueiredo, na função de Prof. Primário. Referência IV na E. de 1o. Grau Brasil Novo — Município de Altamira até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1940/75 de 05.08.1975, foi m/servir na E. E. de 1o. Grau "Graziela Moura Ribeiro" — Capital; Maria de Nazaré Cardoso Trindade, ocupante do cargo de Servente — Nível-1 com lotação na E. E. de Tauari — Município de Capanema até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1944/75 de 05.07.1975, foi designada plicionar em R/Turmas Suplementares no ano de 75, Noeme Monte Marques na função de Prof. T. Suplementares com lotação na E. E. de 1o. Grau Pte. Costa e Silva — Capital.

Através da Portaria n. 1925/75 de 01.08.1975, foi admitido, a partir de 01.0.75, Nilton dos Reis Vieira, para a

função de Vigia — Referência I na E. de 1o. Grau Polivalente — Altamira até ulterior deliberação.

Através da Portaria n. 1930/75 de 01.08.1975, foi dispensada, a partir de abril de 75, Janete Freitas, da função de Prof. não Titulado — Ref. I com lotação na Escola da Gleba Km. 40 — Marabá.

Através da Portaria n. 1938/75 de 04.08.1975, foi dispensado a partir de

junho de 75, Francisco Cordovil da Gama, ocupante da função de Prof. não Titulado — Ref. I com lotação no Município de Altamira.

Através da Portaria n. 1938/75 de 04.08.1975, foi dispensada, a partir de 01.06.75, Severina Sonia Couto de Farias, ocupante da função de Servente — Ref. n. I com lotação no Município de Altamira.

(Ext. — Reg. n. 6254 — Dia 23.12.75)

ANÚNCIOS

Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento — SINAC

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S. A. — CEASA/PA

C.G.C. n. 04819728/0001

Ata da quinta Assembléia Geral Extraordinária, realizada em vinte e sete de outubro de mil novecentos e setenta e cinco.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, na Sede Social da Empresa, à Rua Santo Antonio, número trezentos e dezesseis, terceiro andar, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, convocada pelo Edital publicado no Diário Oficial do Estado, dos dias 17, 18 e 21 de outubro de 1975 e no Jornal "O Liberal", dos dias 16, 17 e 18 de outubro de 1975, os senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Pará S. A. — CEASA/PA, que fizeram prova de sua qualidade, representando mais de noventa por cento do Capital Social. A Assembléia foi instalada pelo Senhor Presidente da Empresa, Eng. Agr. Antônio Itayguara Moreira dos Santos, que convidou a mim, Ignácio José de Castro Campos, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa diretora dos mesmos. Por solicitação do Sr. Presidente, foi lido o Edital de Convocação, vazado nos seguintes termos: "Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento — SINAC — Centrais de Abastecimento do Pará S. A. — CEASA/PA — CGC 04819728/0001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Convidamos os senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Pará S. A. — CEASA/PA a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 de outubro de 1975, às 15:00 horas, na Sede Social da Empresa, à Rua Santo Antônio, 316 — 3o. andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de

assuntos: a) eleição de Diretor; b) o que ocorrer. Belém, 14 de outubro de 1975. Antônio Itayguara Moreira dos Santos — Diretor-Presidente e Administrativo". O Presidente, usando da palavra, encaminhou a Secretaria o Ofício n. 1451/GG, de 21 de outubro de 1975, credenciando o Dr. Alberto Seguin Dias, DD. Secretário de Estado do Interior e Justiça, como representante do Governo do Estado do Pará perante a quinta reunião de Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da CEASA/PA, o qual foi lido aos demais acionistas. O mesmo procedimento foi adotado para Ofícios PRESI-418/75, de 21 de outubro de 1975, do Diretor-Presidente Antônio Itayguara Moreira dos Santos, convidando o acionista Adriano Velloso de Castro Menezes para participar da quinta Assembléia Geral Extraordinária da Centrais de Abastecimento do Pará S. A. — CEASA/PA, e 632/75-GAB, de 9 de setembro de 1975, do Diretor-Presidente Antônio Itayguara Moreira dos Santos, ao Excmo. Sr. Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, Digníssimo Governador do Estado do Pará, reatado nos seguintes termos: "Senhor Governador: Por especial deferência de Vossa Excelência assumimos, em épocas quase equivalentes, as funções de Secretário de Estado e de Diretor-Presidente e Administrativo da CEASA. Entendemos que somente a Secretaria de Agricultura, pelo sentido de dinamização que se vem procurando imprimir às suas ações e pela complexidade dos muitos problemas existentes no setor primário, muitos deles básicos, e cujas soluções buscamos encontrar, como consequência das próprias diretrizes de ação do Governo de Vossa Excelência, exige dedicação integral. A própria função de Diretor-Presidente e Administrativo da CEASA, Empresa em fase de demarcação do modelo operacional, exige tempo integral e dedicação exclusiva de seus Diretores. Assim sendo, Senhor Governador coloco às mãos de Vossa Excelência os cargos de Diretor-Presidente e Administrativo da CEASA, e após a in-

ração. Engº Agrº Antônio Itayguara Moreira dos Santos — Secretário de Estado de Agricultura”. Após a leitura do Ofício de renúncia do Diretor-Presidente, usou da palavra o Dr. Alberto Seguin Dias, representante do Governo do Estado, para lamentar a renúncia do Diretor-Presidente, motivada pelos múltiplos afazeres que o vinculam à Secretaria de Estado de Agricultura, como seu titular, no que foi secundado pelo representante da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL, Sr. Miguel Angelo Nogueira Lopes. A renúncia foi aceita. Logo a seguir, passou-se ao item A da ordem de assuntos, sendo indicado pelo Dr. Alberto Seguin Dias o nome do Dr. João Maria Freire de Vasconcelos Chaves para o cargo de Diretor-Presidente da CEASA/PA, para completar o mandato do Diretor-renunciante, cumulativamente com o cargo de Diretor Administrativo, indicado que foi por S. Exa. o Senhor Governador do Estado.

Submetida à apreciação da Assembléia Geral a indicação, foi a mesma aprovada pelos senhores acionistas presentes, ficando assim composta a Diretoria da CEASA/PA: Diretor-Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo — Dr. João Maria Freire de Vasconcelos Chaves e Diretor Técnico e cumulativamente Diretor Financeiro — Engº Agrº Mcaicir da Cruz Rocha. Na oportunidade, o Estado do Pará prestou caução de cinquenta (50) ações de sua propriedade, na conformidade dos Estatutos Sociais. A seguir, usou da palavra o Dr. Antônio Itayguara Moreira dos Santos, sobre as finalidades da CEASA/PA e os objetivos do Governo do Estado no campo agrícola. Também usou da palavra o representante do Governo do Estado do Pará, para salientar a dificuldade da CEASA/PA em seus primeiros meses de operação, todavia, o Governo do Estado confiava na pessoa do Dr. Chaves, como Presidente, tendo em vista as funções por ele já exercidas, para a continuidade da obra desenvolvida pela CEASA/PA. Em seguida, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse e nada mais houvesse a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, na reabertura dos trabalhos foi lida e achada conforme, pelo que vai assinada por todos os acionistas presentes e por mim, Ignácio José de Castro Campos, Secretário. Belém, 27 de outubro de 1975. aa) Antônio Itayguara Moreira dos Santos, Diretor-Presidente; Ignácio José de Castro Campos, Secretário; Alberto Seguin Dias, representante do Governo do Estado do Pará; Miguel Angelo Nogueira Lopes, repre-

sentante da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL.

Certificamos que a presente é cópia da Ata lavrada no Livro n. 1 de Atas das Assembléias Gerais da Centrais de Abastecimento do Pará S. A. — CEASA/PA, às folhas ns. 20v a 22.

Belém, 27 de outubro de 1975.

ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS, Diretor-Presidente e Administrativo
IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS, Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certificamos por decisão do Plenário, reunido em 02.12.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2245/75 a 1a. Via da presente Ata da Centrais de Abastecimento do Pará S/A (CEASA).

Belém, 03 de dezembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Etr. — Reg. n. 6284 — Dia 23.12.75)

SOCIEDADE BRAHMÂNICA

THULE

ESTATUTOS

Sob a proteção de BRAHMAN, o Altíssimo em sua Unidade Absoluta, e de seus Aspectos: CRISTO, o Mestre da Justiça e Filho Redentor, e SHIVA, a Luz Brahmânica Reformadora, o Conselho Lamaico da Fraternidade de Shiva, através de seus representantes máximos; Antonio Bedran José Bechara Filho, Lama Primaz Thule, e José Flávio Alves de Lima, Sacerdote Brahmânico, cada um representando os seus subordinados hierárquicos, resolveu reformular e ampliar os Estatutos daquela Fraternidade, e dar-lhe a denominação de “Sociedade Brahmânica Thule”, na conformidade dos novos Estatutos adiante descritos, que passam a vigorar a partir do seu Registro Civil.

I — OBJETIVO

Artigo 1º — “A Sociedade Brahmânica Thule”, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, é uma Sociedade Religiosa — Místico — Secular — de âmbito universal, sem fins lucrativos, com os seguintes objetivos básicos:

- a) promover, como guardião secular, a implantação e expansão do BUDISMO ORTODOXO ESSÊNICO DRUI-

DA SHIVISTA, segundo as diretrizes sagradas dessa Religião;

- b) promover pesquisas científicas, encaminhando o mundo pelos caminhos da verdadeira ciência e da construção de uma nova sociedade, voltando a humanidade para os desígnios da Criação Brahmânica;
- c) preparar as pessoas destinadas à realização da “Grande Promessa de Shiva”, e que se constituirão nos instrumentos básicos para a Reforma da Humanidade.

Parágrafo Único — A Sociedade Brahmânica Thule é sucessora da Sociedade Religiosa Fraternidade de Shiva, registrada sob número 2.101 no Livro A, número 4, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com Atos Constitutivos publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, número 23.091, de 22 de agosto de 1975.

II — SEDE E DURAÇÃO

Artigo 2º — A “Sociedade Brahmânica Thule” tem sede à Travessa 14 de Março, número 1.727, apartamento 101, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil.

§ 1º — Dentro dos seus objetivos básicos e como guardião da Religião Budista Ortodoxa Essênica Druida Shivista, a “Sociedade Brahmânica Thule” deverá ter representações em todos os países do mundo, todas vinculadas à sede em Belém do Pará, Brasil. Onde a Religião já estiver representada, deverá haver apenas a formalidade de vinculação à Sede, na Cidade Sagrada — Belém.

§ 2º — Dentro de cada país haverá uma representação nacional e representações regionais distribuídas internamente, de acordo com as conveniências da Sociedade e da Religião e as peculiaridades do país.

Artigo 3º — A duração da “Sociedade Brahmânica Thule” será idêntica à duração da vida de José Flávio Alves de Lima, Sacerdote Brahmânico, extinguindo-se portanto com a sua morte física.

III — CONSTITUIÇÃO

Artigo 4º — São membros da Sociedade Brahmânica Thule:

- a) as seis pessoas a seguir relacionadas, responsáveis pela preparação para a ação reformadora de SHIVA: Antonio Bedran José Bechara Filho, Lama Primaz Thule; Naires, Tradutora de Símbolos Religiosos; José Flávio Alves de Lima, Sacerdote Brahmânico; Rosa de Lima, Filósofa Thule Oriente — Ocidente; Dina, Kriya Yoguine Thule; e Edmilson Jesus Martins, Lama Ritualista Kaliano Thule;
- b) os Mestres pertencentes ao Colégio Iniciático Thule; os Mestres representantes do Sagrado Colégio de Benares e especialmente os com-

ponentes da Numerologia Sagrada (Nov Homens Thule), todos, qualquer que seja sua nacionalidade;

- c) os membros das Falanges Shivaístas Thule existentes em todo o mundo, particularmente a Falange Thugg Kaliaana Thule;
- d) outros Iniciados Thule de qualquer nacionalidade, não enquadrados nos itens acima;
- e) os Iniciados que de futuro venham a atingir esse grau, segundo os requisitos para tanto exigidos.

§ 1º — O fato de ser adepto da Religião Budista Ortodoxa Essênica Druida Shivaísta, não implica em pertencer à Sociedade Brahmânica Thule, se não preenche os requisitos referidos nas alíneas "a" a "e" deste Artigo;

§ 2º — os títulos monásticos referidos na alínea "a" deste Artigo, são vitalícios, não podendo haver substitutos;

§ 3º — Pelo simbolismo THULE, o nome do elemento feminino quando escrito ao lado do nome do seu superior hierárquico, deve ser feito sem o sobrenome, assim como se escreve na alínea "a" deste artigo;

§ 4º — Com estes Estatutos perde o efeito, a disposição do Artigo 4º, Parágrafo Segundo, dos Estatutos da Fraternidade de Shiva, quanto à faculdade de incluir mais uma pessoa, na Fraternidade, disposição essa cumprida pela inclusão, através destes Estatutos, do elemento feminino que deve obediência total a Antonio Bedran José Bechara Filho segundo os dogmas da Religião a respeito desse relacionamento místico-secular

IV — ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º — A administração da Sociedade será exercida pelos seguintes órgãos: Colégio Lamaico, Presidência, Secretaria e Diretoria do Patrimônio.

§ 1º — Estes Estatutos são reformáveis quanto à Administração, exceto quanto à Presidência, devendo qualquer alteração ser aprovada pelo Colégio Lamaico.

§ 2º — A administração das representações nacionais e regionais referidas no Artigo 2º, Parágrafos Primeiro e Segundo, deverá ser definida pela Presidência, atendendo às diretrizes máximas da Sociedade.

§ 3º — As instituições de pesquisa ou de outras finalidades, administradas diretamente pela Sociedade, serão organizadas de acordo com os objetivos peculiares, devendo antretanto, serem subordinadas à Presidência Brahmânica Thule.

Artigo 6º — Ao Colégio Lamaico compete basicamente:

- a) orientar a implantação e expansão do Budismo Ortodoxo Essênico Druida Shivaísta;
- b) Orientar a Sociedade para que se

mantenha fiel aos seus objetivos e aos ideais sagrados da Religião Budista Ortodoxa Essênica Druida Shivaísta;

- c) apreciar os planos e o funcionamento místico-secular da Sociedade.

§ 1º — São membros do Colégio Lamaico: Antonio Bedran José Bechara Filho, Lama Primaz Thule; Edmilson Jesus Martins, Lama Ritualista Kaliaano Thule; José Flávio Alves de Lima, Sacerdote Brahmânico; os Mestres pertencentes ao Colégio Iniciático Thule; os Mestres representantes do Sagrado Colégio de Benares e os Presidentes das Falanges Shivaístas Thule.

§ 2º — As decisões do Colégio Lamaico são tomadas por votação, com o mínimo de três membros presentes, não tendo direito a voto o membro cujos atos estejam sendo apreciados.

§ 3º — As reuniões do Colégio Lamaico serão presididas pelo Presidente da Sociedade, a quem cabe o voto de desempate.

§ 4º — É admitido que um membro do Colégio Lamaico represente outro ou outros membros impedidos de comparecer por qualquer motivo, valendo o seu voto por tantos quantos esteja representando, além do voto relativo à sua pessoa.

Artigo 7º — A Presidência Brahmânica Thule compete basicamente:

- a) administração geral da sociedade;
- b) manter a Sociedade subordinada às diretrizes sagradas traçadas para o seu funcionamento e para a Religião Budista Ortodoxa Essênica Druida Shivaísta;
- c) representar a Sociedade, no País e no Exterior, perante os poderes públicos constituídos e às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único — A Presidência da Sociedade será exercida vitaliciamente por José Flávio Alves de Lima, Sacerdote Brahmânico.

Artigo 8º — A Secretaria compete basicamente:

- a) administrar os documentos relativos à Sociedade Thule;
- b) assessorar o Presidente em estudos por ele determinados;
- c) administrar pessoal a serviço da Sociedade;
- d) exercer outras atividades próprias de secretaria e/ou determinadas pela Presidência.

§ 1º — A Secretaria será exercida por membro da Sociedade designado pelo Presidente, que poderá, a seu critério, substituí-lo a qualquer momento.

§ 2º — O ocupante do cargo de Secretaria poderá assinar documentos com o Presidente ou isoladamente, a saber:

- 1. "Com o Presidente" — documentos que resultem em direito e/ou obri-

gações da Sociedade para com terceiros;

- 2 "Isoladamente" — comunicações simples, agradecimentos, recibos de documentos e documentos internos da Sociedade relativos ao trabalho de Secretaria.

Artigo 9º — A Diretoria do Patrimônio compete basicamente:

- a) Administrar os bens da Sociedade;
- b) Manter os registros e controles dos bens, inclusive dos valores;
- c) Executar os registros contábeis da Sociedade;
- d) Manter atualizados os registros e documentos legais de qualquer ordem, necessários ao funcionamento da Sociedade;
- e) Suprir a Sociedade dos bens materiais necessários ao seu funcionamento

§ 1º — A Diretoria do Patrimônio será exercida por membro da Sociedade designado pelo Presidente, que poderá substituí-lo a seu critério em qualquer tempo.

§ 2º — O ocupante do cargo de Diretor do Patrimônio poderá assinar documentos com o Presidente ou isoladamente, a saber:

- 1. "Com o Presidente" — documentos que resultem em direitos e/ou obrigações da Sociedade para com terceiros, especialmente relativos à movimentação do patrimônio;
- 2. "Isoladamente" — documentos relativos à movimentação de uma conta de Depósito Bancário designada pelo Presidente; recibos de qualquer natureza e outros documentos relativos às atividades da Diretoria do Patrimônio.

Artigo 10 — Apesar das formalidades descritas no Artigo 8º, Parágrafo Segundo e no Artigo 9º, Parágrafo Segundo, o Presidente poderá, a seu critério, assinar isoladamente, qualquer documento relativo à Sociedade Brahmânica Thule.

Artigo 11 — A Sociedade Thule poderá ter quadro de pessoal para prestação de serviços, pessoal esse contratado na forma das leis.

Artigo 12 — Todas as decisões do Colégio Lamaico e da Presidência, serão registradas em documentos próprios a serem definidos pela Presidência.

V — PATRIMÔNIO

Artigo 13 — O Patrimônio da Sociedade Brahmânica Thule poderá ser constituído de:

- a) bens móveis e imóveis, valores mobiliários e dinheiro em espécie;
- b) donativos de qualquer espécie oriundos de Mestres da Religião, adeptos, poderes públicos constituídos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica, em qualquer dos casos, do País ou do Exterior.

Parágrafo Único — O recebimento de donativos deverá reger-se pelo que dispuser as leis dos países envolvidos na doação.

Artigo 14 — O Presidente Brahmânico Thule é a única pessoa autorizada a movimentar o patrimônio da Sociedade, nada podendo ser feito em relação a esse patrimônio, sem sua prévia e expressa autorização, de onde quer que se tenha originado o acervo patrimonial.

Artigo 15 — Não existe qualquer vinculação entre o patrimônio da Sociedade Brahmânica Thule e o patrimônio particular dos seus membros, ou de qualquer adepto da Religião Budista Ortodoxa Essênica Druida Shivaísta.

Artigo 16 — Na data de Fundação da Fraternidade de Shiva seus bens constituíam-se dos emolumentos a seguir relacionados, todos passados ao acervo da Sociedade Brahmânica Thule:

- a) Um (1) símbolo "OM" metálico e dois anéis lamalcos em poder de Antonio Bedran José Bechara Filho, Lama Primaz Thule e de Naires, Tradutora de Símbolos Religiosos;
- b) Dois (2) colares de Shiva, um (1) colar de topázios e um (1) anel kundalínico em poder de José Flávio Alves de Lima, Sacerdote Brahmânico;
- c) Um (1) símbolo "OM" metálico e uma (1) pulseira kundalínica em poder de Rosa de Lima, Filósofa Thule Oriente-Occidente;
- d) Um (1) colar de sândalo e um (1) "OM" metálico em poder de Dina, Kriya Yoguine Thule.

VI — DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS

Artigo 17 — A Sociedade Brahmânica Thule dispensará apoio e proteção aos seus membros para o bom desempenho de suas práticas religiosas, tanto as públicas como as cobertas por secretismo religioso.

Artigo 18 — Os membros da Sociedade terão solidariedade ilimitada quando encontrar-se impedido de livremente professar o seu ideal religioso.

Artigo 19 — Proteção especial será dispensada a Antonio Bedran José Bechara Filho, Lama Primaz Thule, e sua Esposa Mística segundo os dogmas da Religião, devendo a Sociedade Thule defendê-los mesmo com risco de vida de seus membros, de qualquer ação de quem quer que seja, em qualquer situação por mais especial que seja, e particularmente que os impeça do livre exercício das suas funções religiosas.

Artigo 20 — Os membros da Sociedade quando em Belém do Pará, obrigam-se a comparecer aos atos religiosos e civis da Religião Budista Ortodoxa Essênica Druida Shivaísta e da Socie-

dade Brahmânica Thule, salvo por motivo de saúde ou outra missão a eles cometida pela Religião ou pela Sociedade.

Artigo 21 — Cada membro da Sociedade será defensor em qualquer circunstância, por mais especial que seja, da Religião Budista Ortodoxa Essênica Druida Shivaísta e da Sociedade.

Artigo 22 — Os adeptos da Religião Budista Ortodoxa Essênica Druida Shivaísta que não pertençam à Sociedade Brahmânica Thule, de acordo com o disposto no Artigo 4º deste Estatutos, não se enquadram quanto aos direitos e obrigações descritos neste Capítulo VI.

VII — DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23 — A sede atual da Sociedade Brahmânica Thule é local sagrado da Religião Budista Ortodoxa Essênica Druida Shivaísta, e mesmo que a Sociedade e a Religião venham a ter outra sede e templos, a Casa Ritualista, com endereço à Travessa 14 de Março, número 1.727, apartamento n. 101, será preservada.

Artigo 24 — Constitui anexo destes Estatutos, documento comprobatório do casamento indissolúvel e eterno de Antonio Bedran José Bechara Filho com a sua Esposa Místico-Secular, segundo os dogmas da Religião Budista Ortodoxa Essênica Druida Shivaísta.

Artigo 25 — Os presentes Estatutos revogam todas as disposições contidas nos Estatutos da Sociedade Religiosa Fraternidade de Shiva, sendo que estes vão assinados por Antonio Bedran José Bechara Filho, Lama Primaz Thule, e por José Flávio Alves de Lima, Sacerdote Brahmânico e Presidente da Sociedade Brahmânica Thule, ambos representando: O Colégio Iniciático Thule; os Representantes do Sagrado Colégio de Benares; os demais membros referidos no Artigo 4º, alínea "a", cada um representando os seus subordinados hierárquicos; os Presidentes das Falanges Shivaístas Thule e os demais Iniciados.

Belém, Pará, Brasil, 30 de novembro de 1975.

ANTONIO BEDRAN JOSÉ BECHARA
FILHO
JOSÉ FLÁVIO ALVES DE LIMA

Cartório Condurú

Reconheço as assinaturas de Antonio Bedran José Bechara Filho e José Flávio Alves de Lima.

Belém, 11 de dezembro de 1975

Em testemunho A. C. P. C. da verdade.

Antonio Carlos P. da Cunha
Escrevente Autorizado

Declaração Anexa aos Estatutos da "Sociedade Brahmânica Thule"

Eu, Antonio Bedran José Bechara Filho, fiz juramentos solenes quanto a nunca, presente ou futuro, contrair nenhum contrato ou casamento, civil ou religioso, sob quaisquer sistemas sociais ou religiosos existentes ou por existir em qualquer tempo sobre a Terra, por quanto sou casado religiosamente, para a vida e para a eternidade, desde o dia 18 de fevereiro de 1974. E DEUS é o Juiz Eterno desse casamento místico-secular.

ANTONIO BEDRAN JOSÉ BECHARA
FILHO

Eu, José Flávio Alves de Lima, Presidente Thule, confirmo que Antonio Bedran José Bechara Filho é casado religiosamente desde 18 de fevereiro de 1974; casamento esse, eterno quanto à responsabilidade indissolúvel ou a qualquer desligamento ou separação. Segundo nossa Fé em Brahma, casamento indestrutível mesmo pela morte de qualquer dos cônjuges místicos.

Perante Deus e minha consciência, perante todas as leis terrenas — como Sacerdote Brahmânico, torno terrenamente indissolúvel, o que Deus tornou dissolúvel para a eternidade, o casamento místico de Antonio Bedran José Bechara Filho e a mulher que assinou o contrato de casamento com Antonio Bedran José Bechara Filho no dia 18 de fevereiro de 1974, testemunhado por: Edimilson Jesus Martins Rosa de Lima, Oliveira Lima Dina da Silva Diogo e por mim, José Flávio Alves de Lima, Sacerdote Brahmânico e Presidente Thule.

Também serviu de testemunha um elemento que naquela data fora contratado para serviços sociais e posteriormente foi desvinculado da Sociedade Essênica, Druida Shivaísta, Thule e do Grupo Thule.

JOSÉ FLÁVIO ALVES DE LIMA
Presidente Thule

Cartório Corrêa de Miranda

Reconheço a assinatura de Antonio Bedran José Bechara Filho e José Flávio Alves de Lima.

Em testemunho A. C. V. C. da verdade.

Antonio Carlos V. da Cunha
Escrevente Autorizado
(T. n. 24239 — Reg. n. 6272 — Dia — 23.12.1975)

Nelito, Indústria e Comércio, S/A.

C.G.C. — 05.555.057/0001—70

**Cópia autêntica da Ata de Assembléia
Geral Ordinária realizada em 30 de
Abril de 1975.**

As dez horas do dia trinta de abril de mil novecentos e setenta e cinco, em nossa sede social à Avenida Marechal Deodoro número 1434, na Cidade de Marabá, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de "Nelito, Indústria e Comércio S.A.", abaixo assinados, portadores de ações representativas da totalidade do capital social. Verificado pelo livro de presenças que havia número legal para o funcionamento da Assembléia, foi constituída a mesa dos trabalhos sob a presidência do acionista Manoel Brito de Almeida, secretariado pelo acionista Manoel Brito de Almeida Filho, que inicialmente leu o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 15, 16 e 17 do corrente. A seguir procedeu à leitura do relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao ano de 1974, por onde se verificou ter havido um lucro líquido de Cr\$ 1.224.506.25. Depois da leitura das peças contábeis acima, o presidente colocou o assunto em discussão, tendo-se manifestado o acionista Nilo Alves de Almeida, em seu nome e no dos demais para sugerir que a importância de Cr\$ 1.163.281,25 escriturada sob a rubrica Lucros Suspensos, seja apropriada totalmente à conta "Fundo para aumento de capital". Submetida a matéria à votação do plenário, foi a mesma aprovada por unanimidade, inclusive a proposta do acionista Nilo Alves de Almeida. A seguir foi procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período de 1974/1975, cujo resultado foi o seguinte: — Membros efetivos: — Doutor Geraldo Ferreira Lima, Geraldo Luiz Soares de Oliveira e Maria de Nazaré Aveiro Leite. Suplentes: — Doutor Reynaldo de Souza Mello, José Miranda e Dionor Maranhão, todos reeleitos e imediatamente empossados. Foram fixados em três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00) mensais os honorários de cada diretor para o período de maio/75 abril/76. Para o mesmo período foram fixados em (Cr\$ 300,00) trezentos cruzeiros anuais, os honorários de cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos desta Assembléia, ordenando a lavratura da presente Ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada, dela se extraindo 4 (quatro) vias de igual teor

e forma, para os fins de direito. Marabá, 30 de abril de 1975. (aa) Manoel Brito de Almeida — José Brito de Almeida — Nilo Alves de Almeida — Sebastião Alves de Almeida — Iracema Alves de Almeida — Rosa Maria Alves de Almeida — Manoel Brito de Almeida Filho — Elza de Almeida Pinheiro — Maria do Socorro Alves de Almeida e Marlene Gabi de Almeida.

Confere com o original lançado no livro competente.

MANOEL BRITO DE ALMEIDA FILHO
Secretário

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Manoel Brito de Almeida Filho.

Belém, 21 de julho de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 05.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1427/75, a 1ª. Via da presente Ata, de NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Belém, 05 de agosto de 1975

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 6260 — Dia — 23.12.75)

JS — Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço

C.G.C. N. 04.887.121/0001—58

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de JS — Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço, para reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 31 de dezembro de 1975, às 16 (dezesseis) horas na sede social da companhia, sítio à Avenida Almirante Barroso, 4871, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Ratificação das Atas de Assembléia Geral Extraordinária de 28.05.74 e 19.07.74 e Assembléia Geral Ordinária de 30.04.75, para regularização perante a meritíssima Junta Comercial;

b) O que ocorrer.

a) DIRETORIA

(T. n. 24243 — Reg. n. 6292 — Dias
23, 24 e 25.12.75)

SOTEAÇO — ESTRUTURAS

EM AÇO S.A.

C.G.C. 04.924.106/0001—32

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da sociedade, sita à Av. 16 de Novembro, n. 427, às 16,00 horas do dia 31 do corrente, os senhores acionistas desta sociedade para discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento de Capital;
- Reforma do Estatuto;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1975.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 6293 — Dias:
23, 24 e 25.12.75)

PERFUMARIAS PHEBO S/A.

C.G.C. (MF) 04.911.095/0001—56

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

GEMEC/RCA 200—74235

Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 13.11.75.

As 16,00 (dezesseis) horas do dia 13 (treze) de novembro de 1975 na sede social da empresa à Travessa Quintino Bocaiuva, número 687, nesta cidade, reuniram-se os Senhores Acionistas em Assembléia Geral Extraordinária devidamente convocada por editais regularmente publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 30, 31 de Outubro e 01 de novembro de 1975, e no Jornal "O Liberal" de Belém do Pará, nos dias 30 e 31 de Outubro e 03 de Novembro de 1975. Verificada a existência de número legal de acionistas, conforme verificado pelas assinaturas no "Livro de Presenças". Em virtude do senhor Presidente se achar ausente, foi eleito na forma dos estatutos sociais, para presidir esta Assembléia o acionista, Doutor Luiz Loreti Neto, convidando a mim Fausto Soares Filho, para Secretariá-lo. Composta a mesa disse o senhor Presidente que a Assembléia tinha por finalidade deliberar sobre a seguinte ordem do dia, de acordo com o edital de convocação feito na imprensa nos seguintes termos: PERFUMARIAS PHEBO S.A. — CGC — 04.911.095/0001—56 — Sociedade de Capital Aberto. — GEMEC/RCA — 200—74|235 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convocamos os Senhores Acionistas de PER

FUMARIAS PHEBO S.A. para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 13 de novembro de 1975, às 16,00 horas, em nossa sede social, sita à Travessa Quintino Bocaiuva, 687, nesta cidade, para deliberarem sobre: 1 — Proposta de Aumento de Capital social, mediante subscrição particular de ações; 2 — Aumento do Capital Social, com incorporação de reserva proveniente de isenção de imposto de renda; 3 — Adequação dos Estatutos Sociais ao Decreto-Lei n. 1376 de 12 de dezembro de 1974; 4 — Alteração dos Estatutos Sociais; e 5 — Outros assuntos de interesse social. Belém, 28 de outubro de 1975 Fausto Soares Filho — Diretor Vice-Presidente. Iniciando os trabalhos, propõe o senhor Presidente que os assuntos fossem discutidos, de acordo com a ordem de convocação, o que foi aprovado por todos os presentes. 1 — Proposta de Aumento de Capital social, mediante subscrição particular de ações — Com a palavra o senhor Presidente informou que se achava presente o sr. Roberto Pedro Ferla, Diretor-Financeiro da Diretoria Executiva e que iria colocar aos senhores acionistas a proposta objeto da convocação referida. Com a palavra o senhor Roberto Pedro Ferla passou a discorrer sobre o assunto, o que fez da seguinte forma. Visando dar continuidade aos projetos de desenvolvimento a que a empresa vem se propondo desde alguns anos e tendo em vista os orçamentos operacionais para o exercício de 1976, torna-se necessário aumentar o volume de recursos próprios para financiar os ativos fixos e circulantes. Ainda com a finalidade de manter o equilíbrio patrimonial e a consistência dos balanços, propomos que os recursos próprios adicionais sejam gerados através de uma chamada de Capital Social, pela subscrição em dinheiro de 5.368.153 (cinco milhões, trezentas e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e três) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, sendo 3.339.806 (três milhões, trezentas e trinta e nove mil, oitocentas e sessenta e seis) ações tipo Ordinária ao Portador ou Nominativas Endossáveis a serem subscritas pelos possuidores de ações deste tipo, na proporção de 15 para cada 100 possuídas; e 2.028.347 (dois milhões, vinte e oito mil, trezentas e quarenta e sete) ações do tipo Preferenciais "C", ao Portador ou Nominativas Endossáveis, a serem subscritas pelos possuidores deste tipo de ação, na proporção de 15 para cada 100 possuídas. A integralização das ações será feita no ato da subscrição. Nos termos do artigo 111 do Decreto-Lei número 2627, de 26 de agosto de 1940, poderão os senhores acionistas exercer o direito de preferência de subscrição, dentro do prazo de 21 de novembro a 22 de de-

zembro de 1975, devendo a sociedade publicar no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e outro jornal de grande circulação, o respectivo aviso de chamada para subscrição. Findo o prazo preferencial as sobras existentes serão colocadas a critério da Diretoria. A presente solicitação de aumento de Capital Social será ratificada pela totalidade da subscrição proposta ou pelo total de subscrição que se verificar em 31 de dezembro de 1975, por Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para esse fim. Belém, 12 de novembro de 1975. (aa) Luiz Loreti Netto, Fausto Soares Filho, Aigor Mauro Cardozo Vidigal, Roberto Pedro Ferla. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de PERFUMARIAS PHEBO S.A., reunidos na sede social à Trav. Quintino Bocaiuva número 687, examinaram detidamente a proposta apresentada pela Diretoria Executiva da Empresa que visava o aumento de Capital, assim como as propostas que visavam a adequação dos estatutos ao Decreto-Lei número 1376/74 com a alteração dos artigos 6º e seus parágrafos e 7º e seus parágrafos e outra que visava o aumento de capital, mediante a incorporação de reserva proveniente de isenção de Imposto de Renda e consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais. Após haverem amplamente se inteirado das razões que as justificaram, são de parecer de que as mesmas consultam os interesses sociais e, por conseguinte, recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada para 13 de novembro de 1975. (aa) Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, David dos Santos Loureiro, Nelson Cruz Sampaio. Finda a exposição do senhor Roberto Pedro Ferla, o Doutor Luiz Loreti Netto tomou a palavra para informar os senhores acionistas que a proposta que acabou de ser colocada, foi devidamente analisada e aprovada pelo Conselho de Administração do qual é conselheiro e, em vista de que a referida vem de encontro aos interesses sociais, recomendam a sua aprovação. Em seguida o senhor Presidente colocou toda a matéria da proposta da Diretoria em discussão e votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade dos senhores acionistas, com abstenção do voto dos legalmente impedidos. 2 — Aumento do Capital Social com incorporação de reservas provenientes da isenção do Imposto de Renda. Com a palavra o senhor Vice-Presidente, Fausto Soares Filho, informou aos presentes que atendendo ao preceituado pela Lei número 5.174, de 27 de outubro de 1966, item 3º § 1º, deve ser incorporado ao Capital Social o valor de Cr\$ 951.194,00 (novecentos e cinquenta e hum mil, cento e noventa e quatro

cruzeiros) relativo à isenção do Imposto de Renda do exercício de 1975, ano-base 1974, o qual será representado por 951.194 (novecentas e cinquenta e uma mil, cento e noventa e quatro) ações Ordinárias e Preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que serão distribuídas, como bonificação aos possuidores de ações Ordinárias de qualquer categoria e aos de ações Preferenciais, Classe "C", na proporção e tipo das já possuídas. Posta em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. 3 — Com a palavra o senhor Fausto Soares Filho, propôs que, em virtude de existência de projeto de reformulação financeira que se encontra na SUDAM para aprovação, seja feita a adequação dos Estatutos Sociais ao Decreto-Lei número 1376, de 12 de Dezembro de 1974. A referida adequação será feita mediante a alteração dos seguintes arts. 6º seus parágrafos e letra e. 7º e seus parágrafos, que passarão a ter esta redação: Artigo 6º — As ações da Sociedade, Ordinárias Nominativas Endossáveis ou ao Portador; Ordinárias Nominativas de Incentivos Fiscais; Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais Classe "A"; Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "B" Preferenciais Nominativas ou ao Portador Classe "C"; Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "D"; e, Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "E", têm suas origens e características assim definidas. § 1º — As ações Ordinárias Nominativas Endossáveis e ou ao Portador, são aquelas integralizadas em dinheiro ou bens, por subscrição voluntária, ou oriundas do aumento de capital, decorrente de incorporação de reservas, fundos legais ou estatutários, lucros em suspenso e correção monetária do ativo; § 2º — as ações Ordinárias Nominativas de Incentivos Fiscais, intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da respectiva capitalização, serão integralizadas com o valor correspondente à dedução do Imposto de renda da Sociedade e destinado a reinvestimento na própria Sociedade, por força do projeto de ampliação ou de modernização de suas instalações fabris, aprovadas pela SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia) e serão distribuídas, como bonificação, aos portadores das ações Ordinárias, e Preferenciais Classes "C", "D" e "E", na proporção das já possuídas; § 3º — as ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "A" intransferíveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data de sua integralização, são as subscritas e integralizadas até o ano de 1970, por pessoas jurídicas habilitadas pela legislação em vigor e especificamente, pela SUDAM com recursos derivados dos incentivos fiscais e provenientes da dedução do

Imposto de renda, de acordo com o processo estabelecido pela legislação federal de incentivos ao desenvolvimento da Região Amazônica; § 4º — as ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "B", intransferíveis pelo prazo de (5) cinco anos, a contar da data de sua integralização, são aquelas subscritas e integralizadas a partir de 1971, pelas pessoas jurídicas habilitadas pela legislação em vigor e especificamente pela SUDAM, com recursos derivados de incentivos fiscais, provenientes de dedução do imposto de Renda, de acordo com o processo estabelecido pela legislação federal de incentivos ao desenvolvimento da Região Amazônica; § 5º — as ações Preferenciais Nominativas Classe "C" serão integralizadas em dinheiro ou em bens, por subscrição voluntária ou oriundas de aumento de Capital, decorrentes de incorporação de reservas, fundos legais ou estatutários, lucros em suspenso e correção monetária do ativo; § 6º — as ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "D" são aquelas subscritas pelo FINAM, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos a partir da data em que forem permutadas por aquele Fundo com os investidores, de acordo com o Artigo 19 do Decreto-Lei número 1376/74. § 7º — as ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "E", são aquelas subscritas pelo FINAM, são intransferíveis por 2 (dois) anos e destinam-se a permuta com as pessoas físicas a que se refere o inciso III do Artigo 3º do Decreto-Lei n. 1376/74, para atender o que prevê o Parágrafo único do referido artigo. § 8º — as ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classes "D" e "E", conferem a seus titulares o direito à participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que nenhuma outra classe de ações poderá atribuir a seus detentores vantagens patrimoniais superiores. § 9º — as ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classes "A" e "B", "D" e "E", e as ações Preferenciais Nominativas Classe "C", terão os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo; b) prioridade no reembolso do capital; § 10 — os aumentos de capital resultantes dos valores contábeis do Ativo Imobilizado, serão distribuídos como bonificação em ações a todos os acionistas, na proporção e tipo das já possuídas; § 11 — os aumentos de capital oriundos da utilização de recursos, fundos legais ou estatutários e de lucros em suspensos, serão distribuídos como bonificação aos possuidores de ações Ordinárias de qualquer categoria aos de ações Preferenciais, Classe "C" e aos possuidores de ações Preferenciais Nominativas de Incentivos

Fiscais, Classes "D" e "E", na proporção e tipo das já possuídas; § 12 — é facultada, à opção do acionista, a conversão das ações Ordinárias ao Portador em Ordinárias Nominativas Endossáveis e vice-versa, ações Preferenciais, Classe "C" ao Portador em ações Preferenciais Classe "C" Nominativas e vice-versa, e ainda ações Preferenciais, Classe "A" em ações Ordinárias Nominativas Endossáveis ou ao Portador; § 13 — a entrega de novos títulos aos acionistas, quer em virtude de conversão de ações, quer em decorrência de desdobramento de títulos múltiplos e cautelas, será sempre feita mediante o reembolso, pelo interessado, do preço incorrido pela sociedade, não superior ao custo; § 14 — a integralização das ações subscritas pelo FINAM efetuar-se-á mediante o depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco da Amazônia S.A., em nome da sociedade, procedendo-se a respectiva liberação após a apresentação do comprovante de arquivamento na Junta Comercial competente, da ata da Assembléia Geral Extraordinária, que deliberar sobre a subscrição. § 15 — somente as ações Ordinárias terão direito a voto. Artigo 7º — As ações poderão ser representadas por títulos simples ou múltiplos, assinados por dois Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor-Presidente. § 1º — As despesas posteriores à entrega das ações referentes ao desdobramento dos títulos e à conversão das ações, quando permitidas, serão da responsabilidade do acionista interessado e o valor cobrado não será superior ao preço do custo; § 2º — será facultado ao Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, no tocante às ações por ele subscritas o desdobramento, em qualquer época, dos títulos múltiplos representativos de ações, e a conversão destas naqueles, sem ônus para o aludido Fundo. Posta em discussão e votação foi a referida proposta aprovada por unanimidade de votos dos Senhores acionistas presentes, abstenendo-se os legalmente impedidos. 4 — Com a palavra o senhor Presidente informou que, em função do aumento do capital proveniente da incorporação de reserva proveniente de isenção do Imposto de Renda, aprovado nesta Assembléia, e que elevou o capital social da Sociedade de Cr\$ 40.821.628,00 (quarenta milhões, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros) para Cr\$ 41.772.822,00 (quarenta e um milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros), necessária se fazia a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 41.772.822,00 (quarenta e um milhões, setecentos e setenta e dois mil, oito

centos e vinte e dois cruzeiros), representado por 41.772.822 (quarenta e um milhões, setecentos e setenta e duas mil, oitocentas e vinte e duas) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, assim distribuídas: 21.542.118 (vinte e um milhões, quinhentas e quarenta e duas mil cento e dezoito) ações Ordinárias Nominativas e/ou ao Portador; 1.315.039 (hum milhão, trezentas e quinze mil, e trinta e nove) ações Ordinárias Nominativas de Incentivos Fiscais; 709.637 (setecentas e nove mil, seiscentas e trinta e sete) ações Preferenciais Nominativas e Incentivos Fiscais, Classe "A"; 4.324.302 (quatro milhões, trezentas e vinte e quatro mil, trezentas e duas) ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "B" e 13.881.726 (treze milhões, oitocentas e oitenta e um mil setecentas e vinte e seis) ações Preferenciais Nominativas e/ou ao Portador, Classe "C". Posta em discussão e votação, foi a referida proposta aprovada por unanimidade de votos, tendo se absterido os legalmente impedidos. 5 — Com a palavra o senhor Roberto Pedro Ferla para propor a Assembléia que os valores dos dividendos a distribuir constantes da AGE realizada em 01.09.75 sejam retificados, visto que em virtude de um erro de cálculo foi transcrito na ata Cr\$ 2.378.268,80 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) quando o valor correto é de Cr\$ 2.098.948,04 (dois milhões, noventa e oito mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e quatro centavos) sendo que, levando-se em conta que o critério de "pro rata temporis" teremos a seguinte distribuição: Cr\$ 2.050.192,50 (dois milhões, cinquenta mil cento e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos) representando 6% sobre o cálculo de Cr\$ 34.169.875,00 (trinta e quatro milhões, cento e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros) subscrito e integralizado até 06.01.74 sob a forma de ações Ordinárias Nominativas Endossáveis e/ou ao Portador, Ordinárias Nominativas de Incentivos Fiscais, Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "A", Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "B" e Preferenciais Nominativas e/ou ao Portador, Classe "C"; Cr\$ 19.035,09 (dezenove mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros e nove centavos) ao invés de Cr\$ 39.871,80 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros e oitenta centavos) representando 30% sobre o capital de Cr\$ 664.503,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e três cruzeiros) subscrito e integralizado até 30.06.74, sob a forma de ações Prefe-

renciais Nominativas de Incentivos Fiscais Classe "B": Cr\$ 28.820,45 (vinte e oito mil oitocentos e vinte cruzeiros e quarenta e cinco centavos) ao invés de Cr\$ 288.204,50 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e quatro cruzeiros e cinquenta centavos); representando 1% sobre o capital de Cr\$ 2.882.045 00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, e quarenta e cinco cruzeiros) subscrito e integralizado até 04.11.1975 na forma de ações Ordinárias Nominativas Endossáveis e/ou ao Portador, Ordinárias Nominativas de Incentivos Fiscais e Preferenciais Nominativas ao Portador, Classe "C". Posta em votação foi a proposta aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar foi aberto um intervalo para a lavratura da presente Ata, quando então determinei que fosse essa transcrita, sob minha responsabilidade no livro próprio, e lida a seguir sendo ela unanimemente aprovada, encerrando-se assim a Assembléia de cujos trabalhos mandei lavrar fielmente a presente Ata. Belém—Pa., 13 de novembro de 1975. (aa) Luiz Loreti Netto, Presidente da Assembléia, Mário Gouveia Santiago pp. José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho, Roberto Pedro Ferla, Aigor Mauro Cardoso Vidal, Luiz Loreti Netto, José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho, Fausto Soares Filho, Antonio Ramiro Santiago Vidal pp. Osvaldo da Silva Pereira, David dos Santos Loureiro, Antonio Barbosa Ferreira Magal, Marcos Pamplona de Mattos, Iolanda Matos da Silva Castro, Maria Helena Matos Cabral, Armando Teixeira Gouveia Costa, Paulo de Lima Filho, Graciete Fernanda Costa Barbosa, Maria de Jesus do Carmo Mourão, Fernando Alcides dos Santos, Hamilton Claudio Correa Costa, Acacio Bernardino Cardoso Correa, Valdemar Valdon Bezerra, Silvio Gouveia Santiago pp. José Mariano da Cunha Sobrinho, Joaquim Correia Martins pp. José Mariano da Cunha Sobrinho, Alice Gouveia Santiago Martins pp. José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho, Eugenio Gomes Quaresma pp. José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho, Lidia Gouveia Santiago pp. José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho, Osvaldo da Silva Pereira, Maria Odete Dias Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Osvaldo Luiz Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Ana Maria Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Antonio Leal Gomes Santiago Neto pp. Osvaldo da Silva Pereira, Luiz Otávio Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Centro Paroquial de Assistência e Formação de Macinhata do Vouga pp. José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho, Mário Santiago Vidal, Maria Laurentina Santiago Vidal, pp. Roberto Pedro Ferla, Sonia Maria Santiago Fer-

la pp. Roberto Pedro Ferla, Maria Evangelina Santiago C. Cunha pp. Roberto Pedro Ferla, Maria Cristina Gouveia Santiago pp. Roberto Pedro Ferla, Silvia Maria Santiago pp. Roberto Pedro Ferla, Liege de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Fausto José de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Paulo Mauricio de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Jenny Maria de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Grimoaldo Pinto Soares pp. Fausto Soares Filho, Luiz Gonçalves Chada pp. Fausto Soares Filho, Maria Albertina Dias Santiago Vidal pp. Osvaldo da Silva Pereira, Maria da Graça Santiago Vidal pp. Osvaldo da Silva Pereira, Antonio Ramiro Santiago Vidal Junior pp. Osvaldo da Silva Pereira, Maria Tereza Santiago Vidal pp. Osvaldo da Silva Pereira, Graciete Barbosa Gouveia Costa pp. Armando Teixeira Gouveia Costa, Bazar Treze Ltda., pp. Victor C. Portela S.A. — Rep. e Com. Pat. Publicidade e Assistência Técnica Ltda. pp. Victor Constante Portela, S.A. Rep. Com. Comercial e Agricola Kurt Equipamentos S.A. pp. Victor Constante C. Portela S.A. Rep. Com. Drogaria do Farto S.A. pp. Victor Constante Portela, S.A. Rep. e Com. Industrias de Luvax Real Ltda. pp. Victor C. Portela S.A. Rep. e Com. Joalheria Casa Homan S.A. pp. Victor Constante Portela Rep. e Com. Cortume Range Ltda. pp. Victor Constante Portela S.A. Rep. e Com. Empax Embalagens S.A. pp. Victor Constante Portela S.A. Rep. e Com. Nicoline Ind. Gráfica pp. Victor C. Portela S.A. Rep. e Com. Cia. Nicoline Administração e Serviços pp. Victor C. Portela S.A. Rep. e Com. Farmácia e Drogaria Obofre Ltda. pp. Victor Constante Portela S.A. Rep. e Com. Loureiro Costa S.A. pp. Victor Constante Portela S.A. Rep. Com. Comércio e Industrias Buanaim S.A. pp. Victor C. Portela S.A. Rep. e Com. Comércio e Transportes de Alcool pp. Victor C. Portela S.A. Rep. e Com. S.A. Paulista de Ind. Química SAPIQ, pp. Victor Constante Portela S.A. Rep. e Com. Fornecedora Fernandes Ltda. pp. Victor Constante Portela S.A. Rep. e Com. Brazcontinental Ind. e Com. Imp. e Exp. de Filmes Ltda. pp. Victor Constante Portela S.A. Rep. e Com. Hosne & Cia. pp. Victor C. Portela S.A. Rep. e Com. Jamil Zahr & Filhos pp. Victor C. Portela S.A. Rep. e Com. Giroflex S.A. — Cadeira e Poltronas, pp. Victor C. Portela S.A. Rep. e Com.

Confere com a ata original lançada em livro próprio.
Belém, 13 de novembro de 1975.
FAUSTO SOARES FILHO
Diretor Vice-Presidente

Ernane Machado das Neves
Contador-CRC-PA (IS) nº 11

Cartório Diniz
Reconheço as firmas supra de Fausto Soares Filho e Ernane Machado das Neves.
Belém, 11 de dezembro de 1975.
Em testemunho M. O. F. C. da verdade.
Maria Oneide Fiel de Castro
Escrivente Autorizada

Junta Comercial do Pará
(JUCEPA)
Certifico por decisão do Plenário, reunido em 16.12.1975, foi arquivada nesta JUCEPA sob o número 2373/75 a 1a. Via da presente Ata, de PERFUMARIAS PHEBO S.A.
Belém, 16 de dezembro de 1975.
Aifredo Ferreira Coêlho
Secretário-Geral da JUCEPA
... Adalberto Acatauassú Nunes ...
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.
(Ext. Reg. n. 6273 — Dia — 23.12.75)

EMPRESA DE ÁGUAS N. S. DE NAZARÉ S. A.

CGC MF 04896155|0001

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 3 (três) de dezembro de 1975.
Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 16 (dezesesseis) horas, na sede social da empresa, à estrada de Icoaraci, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Empresa de Aguas N. S. de Nazaré S. A., que haviam sido prévios e regularmente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) de novembro de 1975 e no Diário Oficial do Estado, aliás no jornal "O Liberal", edições das mesmas datas. As assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas demonstravam a presença de acionistas representando o capital social em montante suficiente para deliberações, em razão do que se procedeu à escolha do diretor-presidente da sociedade, acionista Joaquim Dias para dirigir os trabalhos. Este, por sua vez, convidou os acionistas Alberto Dias Neves e José Maria Martins Dias para servirem como secretários, na forma das disposições estatutárias em vigor, ficando, assim, completa a mesa dirigente. Para iniciar os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao sr. primeiro secretário que procedesse à leitura do edital de convocação já mencionado e cujo teor é o

seguinte: — Empresa de Águas N. S. de Nazaré S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de Empresa de Águas N. S. de Nazaré S. A., para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 3 (três) de dezembro de 1975, às 16 (dezesesseis) horas, em sua sede social à Estrada de Icoaraci, quando será discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia: — a) Reforma dos estatutos, inclusive para elevar o capital autorizado da sociedade para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); b) Aumento do capital subscrito e integralizado de Cr\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) com o aproveitamento de Fundos e Reservas disponíveis e integralização de parte em dinheiro; c) Autorização para que a diretoria pratique os atos necessários à participação da sociedade em outra empresa a ser organizada; d) Eleição de mais um diretor; e) Ratificação de atos da diretoria praticados nas reuniões de 30 (trinta) de setembro e 10 (dez) de outubro de 1975; f) o que ocorrer; Belém, 20 de novembro de 1975 — Empresa de Águas N. S. de Nazaré S. A. — a) Joaquim Dias - Presidente. Em seguida, o sr. presidente informou que passaria à ordem do dia o que fez, pedindo ao sr. primeiro secretário, que efetuasse a leitura da proposta da diretoria que tratava das matérias constantes dos itens "a", "b", "c" e "d" na ordem do dia e que se achava acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal. Os documentos antes aludidos tinham os seguintes teores: —

PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas, vimos submeter ao exame e aprovação de V. Sas., a presente proposta, visando a diversos assuntos de interesse da sociedade. Distribuimos a matéria em 4 (quatro) itens assim expostos: — I) **REFORMA DOS ESTATUTOS; INCLUSIVE PARA ELEVAR O CAPITAL AUTORIZADO PARA** Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Atualmente, o capital social autorizado da nossa empresa, conforme o art. 5.º, dos estatutos, é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), todo ele constituído de ações ordinárias. A evolução do capital subscrito e integralizado está a exigir uma elevação daquele valor, até mesmo porque estamos cogitando de propor-lhes a incorporação de reservas e fundos ao capital, de modo a que seja distribuída uma ação ordinária para cada uma possuída pelos senhores acionistas, inclusive com a entrada de uma pequena parcela em dinheiro. Isso elevaria o nosso capital subscrito e integralizado para Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta

mil cruzeiros) para o que o presente capital autorizado é insuficiente. Dessa forma, tendo em vista também a possibilidade de futuras elevações do capital subscrito e integralizado, sugerimos que o capital autorizado aprovado seja de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) todo ele constituído de ações ordinárias. Se V. Sas. estiverem de acordo com esta proposição, o art. 5.º, dos estatutos devem ser modificados passando a ter a seguinte redação: — Art. 5.º — O Capital social autorizado é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, que poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis, à escolha do acionista, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Os parágrafos 1.º e 2.º do aludido artigo não sofreriam qualquer alteração. II — **AUMENTO DO CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO DE** Cr\$ 375.000,00 para Cr\$ 750.000,00 — Se V. Sas. aprovarem o aumento do capital social autorizado, na forma proposta no item anterior, gostaríamos que, na mesma ocasião, fosse feita a elevação do capital subscrito e integralizado, de Cr\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) com a emissão de 375.000 novas ações ordinárias que seriam integralizadas com os seguintes recursos: — Reserva para Aumento de Capital: — Cr\$ 88.760,38 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta cruzeiros e trinta e oito centavos); Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio: — Cr\$ 86.716,90 (oitenta e seis mil, setecentos e dezesseis cruzeiros e noventa centavos); Reserva Livre: — Cr\$ 31,79 (trinta e um cruzeiros e setenta e nove centavos); Fundo de Correção Monetária: — Cr\$ 193.539,00 (Cento e noventa e três mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros); e em dinheiro, no ato da subscrição: — Cr\$ 5.951,93 (cinco mil, novecentos e cinquenta e um cruzeiros e noventa e três centavos). III — **AUTORIZAÇÃO PARA A DIRETORIA PRACTICAR OS ATOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EMPRESA:** — Como é do conhecimento de V. Sas., esta empresa e os detentores do seu controle acionário vinham mantendo entendimentos com uma companhia congênera, visando à constituição de uma nova empresa com o objetivo principal de criar novas faixas de mercado para a água produzida em nossa fonte. As conversações preliminares foram concluídas e foi aprovada a criação de uma sociedade, na qual esta empresa e os seus acionistas majoritários participarão em 50% (cinquenta por cento) de seu capital, previsto para Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros). Essa participação do grupo

constituído por esta empresa e pelos aludidos acionistas, da ordem, portanto, de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) será representada por uma parte em dinheiro, Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), e outra parte pela incorporação de bens e/ou direitos. Dessa forma, vimos pedir-lhes que autorizem a Diretoria a praticar todos os atos necessários à participação desta empresa em outra sociedade a ser constituída na forma já mencionada, podendo aquele órgão subscrever cotas e/ou ações, alienar a qualquer título bens móveis ou imóveis da sociedade, ceder e/ou transferir direitos, e praticar qualquer ato por mais especial que seja visando à participação desta empresa em outra sociedade. IV — **ELEIÇÃO DE MAIS UM DIRETOR** — O retorno da nossa empresa às suas atividades normais, bem como a sua participação em outra sociedade, estão a exigir a complementação do nosso quadro de diretores, pois ainda falta preencher uma vaga. Pedimos-lhe que na Assembléia Geral a ser convocada determinem a eleição de mais um membro da diretoria, completando o seu quadro, na forma dos estatutos sociais. São estas as nossas sugestões, que pedimos examinem e aprovem. Belém, 18 de novembro de 1975. a) Joaquim Dias, José Maria Martins Dias, Manoel Dias Lopes. A proposta da diretoria antes transcrita achava-se acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, redigido nos seguintes termos: — Senhores Acionistas. A proposta que nos foi enviada pela diretoria dessa empresa contém 4 (quatro) itens, todos eles de interesse da sociedade, que foram devidamente examinados minuciosamente por nós. Estamos de pleno acordo com as sugestões da diretoria e nada temos a opor à elevação do capital autorizado para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), assim como o aumento do capital subscrito e integralizado, de Cr\$ 375.000,00 para Cr\$ 750.000,00, na forma mencionada na proposta. Outrossim, consideramos que atende aos interesses da Companhia a sua participação em outra empresa e nada há que impeça tal participação. Quanto ao último item, muito embora não seja da competência deste Conselho manifestar-se sobre a eleição de diretor, matéria que diz respeito unicamente a pronunciamento dos acionistas, aprez-nos dizer do acerto com que se houve a diretoria solicitando o preenchimento da vaga e esperamos que V. Sas. aprovem o pedido. Assim, restamos recomendar-lhes a aprovação integral da proposta da diretoria. Belém, 19 de novembro de 1975. — a) Oscar Moreira da Silva, Mário Fernandes Conde, Odilson Ferreira Novo. Após essa leitura, o sr. presidente pediu que a Assembléia que discutisse e deliberasse

sobre cada item da proposta isoladamente, pelo que submetia, em primeiro lugar, à apreciação da Assembléia a matéria relativa à elevação do capital autorizado para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), com a consequente reforma dos estatutos. Depois de amplamente discutido o assunto, o sr. presidente pediu aos senhores acionistas que se manifestassem sobre a reforma estatutária sugerida. Por unanimidade, a Assembléia aprovou a elevação do capital social para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e assim alterando o art. 50., dos estatutos sociais, que passa d'oravante a vigorar com a redação constante do texto da mensagem da diretoria. Em seguida, aprovado como fora o aumento do capital social autorizado, o sr. presidente pediu aos presentes que deliberassem sobre o aumento do capital subscrito e integralizado, de Cr\$ 375.000,00 para Cr\$ 750.000,00, com a emissão de novas ações ordinárias, na forma constante da proposta da diretoria. Discutida a matéria, passou-se em seguida à fase de aprovação, havendo a Assembléia, por unanimidade, aprovado a emissão das novas ações ordinárias no total de 375.000 a serem integralizadas com os recursos mencionados na proposta da diretoria, sendo, portanto, a participação de cada acionista a de uma ação ordinária para cada parcela, cumprindo-lhes recolher aos cofres sociais, para fazer jus à bonificação a quantia de Cr\$ 0,01583 por ação de que sejam titulares. Tendo em vista o deliberado e que parte do aumento redundou do aproveitamento de reservas e fundos, o capital social subscrito e integralizado passou nesta data a ser de Cr\$ 744.048,07 (setecentos e quarenta e quatro mil, quarenta e oito cruzeiros e sete centavos) completando-se o total de Cr\$ 750.000,00 quando recolhida aos cofres sociais a parcela em dinheiro de Cr\$ 5.951,93. Em seguida, o sr. presidente submeteu à apreciação dos senhores acionistas o item III, da proposta da diretoria, que diz respeito à autorização para que a diretoria pratique os atos necessários à participação da sociedade em outra empresa a ser constituída visando ao aproveitamento de faixas do mercado consumidor de água. Os senhores acionistas depois de examinarem detidamente o assunto, autorizaram expressamente a diretoria, a participar de outra sociedade, podendo subscrever um capital de até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), independente do tipo societário da nova empresa, podendo integralizar o capital que for subscrito quer pela entrega de numerário quer pela transferência de bens de qualquer natureza, isto é, móveis ou imóveis, podendo ainda estabelecer condições para que a nova empre-

sa se utilize da água produzida pela nossa fonte, seja a que título for, inclusive como modo de integralização do capital, sendo conferidos poderes à diretoria para estabelecer os valores a serem atribuídos a quaisquer bens ou direitos pertencentes a esta empresa e que sejam alienados, cedidos ou transferidos à nova empresa, ficando ainda autorizada a, pela representação legal desta sociedade, assinar quaisquer documentos, públicos ou particulares, por mais especiais que sejam, para atingir o objetivo de constituir a nova sociedade, bem como ajustar quaisquer cláusulas, condições, assim como estatutos sociais. Finalmente, quanto ao último item da proposta da diretoria, ou seja, a eleição de mais um diretor, os acionistas presentes aprovaram integralmente a sugestão, motivo por que o sr. presidente determinou que fosse procedida a escolha através de votação. Apurados os votos, constatou-se que, por unanimidade havia sido eleito para ocupar a vaga existente nos quadros da diretoria o sr. Alberto Dias Neves, português, casado, industrial portador do CPF—000352992, residente e domiciliado nesta cidade, cujo mandato expirará juntamente com o dos demais diretores. Resolveu, ainda, a Assembléia fixar os honorários do diretor recém-eleito em quantia orrespondente a 1 (um) salário mínimo regional, havendo o mesmo sido imediatamente empossado. Prosseguindo na ordem do dia, uma vez mais o sr. presidente solicitou o pronunciamento dos senhores acionistas, nesta oportunidade para que se manifestassem sobre as deliberações tomadas em reuniões da diretoria de 30 (trinta) de setembro e 10 (dez) de outubro de 1975. Em relação à reunião de 30 (trinta) de setembro de 1975, a Assembléia ratificou o afastamento do diretor-presidente da sociedade, acionista Joaquim Dias, que se afastou de seu cargo para atender a exigências do Instituto Nacional da Previdência Social com relação à sua aposentadoria, assim como ratificou a designação do acionista Manoel Dias Lopes, verificada naquela mesma reunião da diretoria, para assumir a presidência da sociedade em substituição ao sr. Joaquim Dias. Com referência à reunião da diretoria, realizada no dia 10 (dez) de outubro de 1975, a Assembléia ratificou o retorno do Sr. Joaquim Dias e transferência do Sr. Manoel Dias Lopes para o cargo de diretor, assim como os honorários fixados para o sr. Manoel Dias Lopes. Esgotada como se achava a ordem do dia, o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. O acionista Manoel Dias Lopes, então, lembrou aos senhores acionistas que se tornava oportuna uma revisão nos honorários do diretor, Sr. Dr. José Maria

Martins Dias que haviam sido fixados por ocasião da sua eleição em níveis provisórios, considerando que a empresa se achava com as suas atividades paralisadas. Agora, que estava voltando à normalidade, tornava-se indispensável atribuir-lhe novos honorários. Decidiu, então a Assembléia, por unanimidade, com abstenção do diretor interessado, fixar os honorários do diretor José Maria Martins Dias, a partir do reinício das atividades da empresa, em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém, 3 (três) de dezembro de 1975 — a) Joaquim Dias, Manoel Dias Lopes, Alberto Dias Neves, José Maria Martins Dias.

Conferé com o original lançado no livro de atas de Assembléias Gerais.

JOAQUIM DIAS
Presidente da A.G.E.
JOSÉ MARIA MARTINS DIAS
Secretário da A.G.E.
ALBERTO DIAS NEVES
Secretário da A.G.E.

CARTÓRIO DINIZ 2o. OFÍCIO

Reconheço as firmas supra de Joaquim Dias, José Maria Martins Dias e Alberto Dias Neves.

Belém, 16 de dezembro de 1975.

Em testemunho M. O. F. R. da verdade.

MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário reunido em 18.12.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 23010/75, a 1a. via da presente Ata, de Empresa de Águas N. S. de Nazaré S. A.

Belém, 18 de dezembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 6286 — Dia: 23.12.75)

PARÁ REFRIGERANTES S. A. — EM LIQUIDAÇÃO

CGC — MF — 04996755/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 3 (três) de novembro de 1975.

Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco às dezesseis horas, na travessa Padre Eutíquio, 1201, nesta cidade, reuniu-se a totalidade dos acionistas de Pará Refrigerantes S. A. — Em Liquidação, para uma sessão de Assembléia

Geral Extraordinária convocada pelo liquidante, Sr. Ladislau de Almeida Moreira, através de correspondência dirigida a cada um dos acionistas. As assinaturas constantes do livro de presenças comprovaram a presença de acionistas representando o atual capital composto de 360.000 (trezentas mil, aliás trezentas e sessenta mil) ações ordinárias integralmente. Os acionistas presentes aclamaram, então o acionista Sr. Newton Correa Vieira, para presidir os trabalhos, havendo este convocado os acionistas Givaldo Machado e Newton Correa Vieira Junior para servirem como secretários. Instalados os trabalhos, foi concedida a palavra ao liquidante Sr. Ladislau de Almeida Moreira que se reportou à ordem do dia prevista nos avisos endereçados aos senhores acionistas e que era a seguinte: — a) Leitura, discussão e aprovação das contas do liquidante até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 1975; b) Apresentação da renúncia do Sr. liquidante e de seu suplente; c) Escolha de novo liquidante e de seu suplente; d) o que ocorrer. Pediu, então o sr. presidente da Assembléa Geral que o sr. liquidante se manifestasse. O Sr. Liquidante fez, então, minucioso relatório de suas atividades até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 1975, apresentando o competente relatório e balancete com todos os documentos a ele referentes. Esclareceu, ainda, que já fora feito o primeiro rateio entre os acionistas e pediu que a Assembléa se manifestasse sobre as suas contas. Por unanimidade, os srs. acionistas aprovaram sem qualquer restrição todos os atos e contas do liquidante Sr. Ladislau de Almeida Moreira, que por sinal já tinham o parecer prévio e favorável do Conselho Fiscal, documento esse que acompanhava o relatório. Após essa manifestação da Assembléa, o liquidante sr. Ladislau de Almeida Moreira, em rápidas palavras agradeceu a confiança que os senhores acionistas haviam expressado ao nomeá-lo liquidante, mas, tendo em vista que transferira todas as suas ações a terceiros, assim como por não poder dispor de tempo suficiente para atender aos encargos decorrentes da liquidação, apresentava a sua renúncia ao já referido cargo de liquidante, pedindo à Assembléa que escolhesse o seu substituto. Os acionistas presentes, depois de agradecerem ao sr. Ladislau Moreira pelo excelente desempenho que tivera no exercício de suas funções, aceitaram a renúncia. Igual procedimento ao do liquidante, teve o seu suplente sr. Joaquim Dias, que também informou a Assembléa da impossibilidade de continuar como suplente ou ainda de assumir o cargo efetivo, em face das mesmas razões manifestadas pelo liquidante. Aceita a renúncia, pelos presentes, e

registrados os agradecimentos dos acionistas ao sr. Joaquim Dias, resolveu a Assembléa proceder à escolha do novo liquidante e de seu suplente, através de votação realizada. Por unanimidade de votos a Assembléa fez recair a sua escolha, para liquidante, no sr. Newton Correa Vieira, brasileiro, casado, peccuarista, portador da Carteira de Identidade n. 339.365, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará e CPF—000553362, o qual foi imediatamente empossado, assumindo suas funções e investido expressamente em todos os poderes necessários à boa administração da sociedade na fase de liquidação, motivo por que poderá ele praticar os seguintes atos, que são enunciados não como restritivos de seus poderes, mas sim exemplificativos: — representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, abrir, movimentar e encerrar contas em Bancos, emitindo, endossando e descontando cheques, passando recibos e dando quitações, inclusive junto ao Banco do Brasil S. A., Banco da Amazônia S. A., Banco do Estado do Pará S. A. e Caixa Econômica Federal; emitir, sem limite de valores ou restrições quanto a favorecidos, notas promissórias; aceitar, igualmente sem limite de valores ou restrições quanto a favorecidos, letras de câmbio; aceitar e emitir duplicatas; vender da forma que entender, qualquer bem do ativo social, seja ele móvel ou imóvel; firmar o contrato de locação de qualquer prédio da sociedade, ajustando cláusulas e condições e passando os recibos das mensalidades, conferindo a competente quitação; alienar, a qualquer título, inclusive por venda, promessa de venda ou cessão de direitos, qualquer bem móvel ou imóvel da sociedade; gravar de qualquer ônus, inclusive de hipoteca, os bens imóveis da sociedade e de penhor os bens móveis; representar a sociedade perante qualquer repartição pública, federal, municipal ou estadual, inclusive autarquias; contrair empréstimos de qualquer natureza, inclusive através de contratos de mútuo; passar recibos e dar quitações de importâncias devidas à sociedade; admitir, demitir ou contratar funcionários, ajustando salários, bem como assessores; constituir procuradores para a sociedade, tanto adnegotia como adjudicia, conferindo aos últimos também os poderes especiais para poder acordar, desistir, transigir, firmar compromissos, poderes esses de que também fica investido o liquidante; enfim, poderá o liquidante praticar qualquer ato por mais especial que seja, mesmo que não conste entre os acima enumerados, de forma a poder cumprir a sua função de liquidante. O sr. presi-

dente, acionista Newton Correa Vieira, declarou então que com a sua escolha para liquidante apresentava a sua renúncia ao cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o que foi aceito pela Assembléa. Pediu ainda o sr. presidente, que diante da vaga ocorrida com o seu afastamento e com a renúncia que igualmente neste momento estava sendo apresentada pelo sr. Altair Correa Vieira, membro suplente do Conselho Fiscal, que, por ser irmão do atual liquidante não mais poderia funcionar naquele órgão, a Assembléa recompusesse o Conselho da sociedade para funcionar durante a liquidação. Deliberou então a Assembléa que a vaga do Sr. Newton Correa Vieira será preenchida pelo suplente Sr. Raimundo de Almeida Moreira e que as duas vagas ocorridas entre os suplentes, a primeira pela renúncia do Sr. Altair Vieira e a segunda pelo fato de haver o Sr. Raimundo Moreira passado a membro efetivo, serão preenchidas pelos srs. Orlando Pereira Albuquerque e Juvêncio Rodrigues da Cunha. Com a decisão da Assembléa, passa d'oravante o Conselho Fiscal da sociedade a ter a seguinte composição: — Membros Efetivos: — Raimundo de Almeida Moreira, brasileiro naturalizado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n. 560.386, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Pará, CPF — 000184302; Alberto Dias Neves, português, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n. 5780, modelo 19, da SEGUP—PA; CPF — 000352972; e Vitorino Neves Dias Lopes, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade n. 331.604, ... SEGUP—PA e CPF — 000553282; Membros Suplentes: — Manoel Dias Lopes, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade n. 242.880, SEGUP—PA, CPF — 000353002; Orlando Pereira Albuquerque, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n. 923.394, SEGUP—PA e ... CPF — 001259202; e Juvêncio Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade n. 969.732 e CPF 000448492. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente, declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém, 3 de novembro de 1975 a) Newton Correa Vieira, Givaldo Machado, Altair Correa Vieira, Albertina Costa Vieira, Newton Correa Vieira Junior e Kátia Costa Vieira, Arlete Cruz Vieira.

Confere com o original:
NEWTON CORREA VIEIRA
Presidente da Assembléa Geral

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra de
Newton Correa Vieira
Belém, 19 de novembro de 1975.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Em testemunho E. M. M. C. A. da verdade.

ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
30. Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 18 de dezembro de 1975.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 16.12.75, que foi arquivada nesta; JUCEPA sob o n. 2375/75; a 1ª via da presente Ata; de Pará Refrigérantes S. A.

Belém, 16 de dezembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 6253 — Dia 23-12-75)

Empresa de Águas Nossa

Senhora de Nazaré S.A.

CGC—MF—04896155/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que, em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 3 (três) de dezembro de 1975, foi deliberada a elevação do capital social subscrito e integralizado desta empresa de Cr\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), mediante a incorporação de Reservas e Fundos no valor de Cr\$ 369.048,07 (trezentos e sessenta e nove mil quarenta e oito cruzeiros e sete centavos) e com a entrada em dinheiro de Cr\$ 5.951,93 (cinco mil, novecentos e cinquenta e um cruzeiros e noventa e três centavos), permitindo assim a distribuição de uma ação ordinária para cada uma possuída pelo acionista. Dessa forma, solicitamos aos senhores acionistas que efetuem o recolhimento da quantia de Cr\$ 0,01588 por ação de que sejam titulares em nossos escritórios, à Travesa Padre Eutíquio, n. 1201.

Belém, 19 de dezembro de 1975.

JOAQUIM DIAS

Presidente

(Ext. — Reg. n. 6285 — Dia 23.12.75)
23, 24 e 25.12.75)

Conselho de Recursos

Fiscais do Estado

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 29 (vinte e nove) de dezembro, para julgamento dos seguintes recursos:

N.º 104 — em que é recorrente Miranda Engenharia e Comércio Ltda. e recorrido o Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária e Relator, o Conselheiro Affonso Gadelha Simas.

N.º 116 — Pina, Intercâmbio Comercial Industrial e Pesca S/A. — Pedido de Reconsideração de decisão do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, Relator Affonso Gadelha Simas.

N.º 117 — em que é recorrente Lima Irmãos Indústria e Comércio Sociedade Anônima e recorrido, o Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária e Relator o Conselheiro Mário Dias da Silva.

N.º 118 — em que é recorrente Silva Lopes S/A., Importadores e Exportadores e recorrido o Departamento de Fiscalização Tributária e Relator, o Conselheiro Luiz Raimundo Carneira Costa.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 19 de dezembro de 1975.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO

p|Secretário

PEDRO DA SILVA SANTOS

(Ext. — Reg. n. 6288 — Dia 23.12.75)

GOVERNO DO ESTADO

DO PARÁ

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E O CLUBE DE MÃES DE VIZEU.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e o CLUBE DE MÃES DE VIZEU, representados pelo Prof. Doutor ALOY-SIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e pela Senhora MARIA DE LOURDES GOMES LANÔA, Presidente do Clube de Mães de Vizeu, denominados, daqui por diante, Governo do Estado e Clube de Mães, assinam o presente Convênio, para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado, para o exercício de 1975, como auxílio ao referido Clube de Mães, conforme Plano de Aplicação anexo, sendo o mesmo regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará ao Clube de Mães, a quantia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), provenientes dos recursos orçamentários do Estado, custo total deste Convênio, como auxílio ao referido Clube, para construção de sua sede social e Jardim de Infância, na sede daquele município;

CLÁUSULA SEGUNDA — O Clube de Mães obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação, assim considerado o ofício-exposição, integrar este Convênio, rubricado conjuntamente pelas partes convenientes;

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa a que se refere a Cláusula Primeira, correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: Código 03 — Administração Superior — Planejamento Global — Programa 07 — Administração — Sub-Programa 131 — Assistência Financeira — Atividade 2024 — Assistência Financeira a Entidade. Sub-elemento 3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes: Empenho 1606/GS — datação de 19.11.75;

CLÁUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada em uma única parcela ou de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado e a partir da publicação do presente no Diário Oficial do Estado;

CLÁUSULA QUINTA — O Clube de Mães prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado de conformidade com as disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA — Este Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração, à página 025, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, por parte do Clube, ou ainda, por impossibilidade do seu cumprimento

em decorrência da insuficiência de recursos financeiros ficando desde logo eleito o foro de Belém, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo;

CLÁUSULA SÉTIMA — O prazo para a aplicação dos recursos a que se refere este Convênio será até 31 de dezembro de 1975, podendo o presente Convênio ser alterado ou renovado observadas as formalidades legais mediante a assinatura de termos aditivos o este Convênio.

E por estarem justos e convencidos, assinam o presente Convênio em 6 (seis) vias de igual teor e forma, em presença de duas (2) testemunhas, a tudo presentes.

Belém, 18 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

MARIA DE LOURDES GOMES LANÇA
Presidente do Clube de Mães de Vizeu

Testemunhas:

REGINA DAS GRAÇAS NUNES;

CLEONICE NOVAES

(G. — Reg. n. 4115)

Companhia das Docas do Pará (CDP)

Termo Aditivo N. 04/75, ao de Ajuste N. 01/75, celebrado entre a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a Firma SANECIR Ltda. — Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviária, para os serviços de pavimentação asfáltica da estrada que liga a Rodovia PA-87 ao Plant. de Inflamáveis de Petróleo SABBÁ S.A., em Miramar, no Porto de Belém.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (10.10.1975), na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará (CDP), com sede nesta Capital, à Avenida Presidente Vargas, n. 41, 2º andar, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil e a Firma SANECIR Ltda. — Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviária, estabelecida nesta Cidade, à Rua João Balbi, 762, representada neste ato por seu responsável legal, Dr. Antonio Armando Barrau Fáscio Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, infra-assinados, tendo em vista o constante do Processo n. CDP-1701/75 e Ofício n. DR/IF-894/75, de 10.12.1975, do Inspetor Fiscal dos Portos e Rios da Amazônia Oriental, resolveram firmar o

presente Termo Aditivo ao de Ajuste n. 01/75, que celebram para os serviços de pavimentação asfáltica da estrada que liga a Rodovia PA-87 ao Plant. de Inflamáveis de Petróleo SABBÁ S.A., no Porto de Belém, no Estado do Pará, prorrogando sua vigência na conformidade das Cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA** : — O prazo de vigência do Termo de Ajuste ora aditado fica prorrogado por mais sessenta (60) dias, a contar de 11 de outubro de 1975 e a terminar no dia 09 de dezembro do mesmo ano. **SEGUNDA** : — Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo subscritas.

VÂNIA GAMA

Assessora Jurídica

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

— CDP —

Engº LUCIANO PINTO DE MORAES

Diretor de Obras, Conservação

e Manutenção

— CDP —

Engº ANTONIO ARMANDO BARRAU

FÁSCIO FILHO

SANECIR Ltda. — Saneamento, Engenharia

Civil e Rodoviária

De acordo:

Em, 17 de dezembro de 1975:

JOSÉ LUIS DA ROCHA ARANHA

Inspetor Fiscal

Testemunhas:

Zildo Botelho Magalhães.

Maria Carmen A. Soares.

(Ext. — Reg. n. 6283 — Dia 23.12.75)

Departamento de Estradas de Rodagem

TERMO ADITIVO N. PJ-71/75

Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, e a Firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 03159/75

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso, 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Engº Valdir Sérgio dos Santos, Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado simplesmente DERPA e o Engº Antonio César Pinho Brasil, Vice-Presidente e Representante da Firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A., estabelecida à Rua Santo Antonio, 432,

12º andar, nesta Cidade, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Adjudicação de Serviços N° PJ-54/73, celebrado em 05.10.73, para construção de pontes de madeira, na Rodovia PA-44, trecho Cametá/Tucuruí, com o fim especial de ajustar, com ajustado tem de efetivar a seguinte alteração ao contrato ora aditado.

1 — Fica elevado o valor do metro linear das pontes de madeira, constantes do Contrato de Adjudicação de Serviços N° PJ-54/73, firmado em 05.10.73, nos seguintes preços:

a) Pontes de madeira com 6 metros de largura por 50,00 metros de comprimento de Cr\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros) para Cr\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Cruzeiros); b) Pontes de madeira com 6 metros de largura e extensão acima de 50,00 metros de Cr\$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Cruzeiros) para Cr\$ 4.750,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Cruzeiros). Tudo de acordo com o processo n. 03159/75, devidamente aprovado pelos Engºs-Chefe da D.C.O. e Diretor Técnico.

E, por estarem assim acordes, DERPA e EMPREITEIRA, que o também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do Contrato ora Aditado, assinam o presente Termo Aditivo, os Representantes das partes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 16 de dezembro de 1975.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA

Engº ANTONIO CÉSAR PINHO BRASIL

Representante da EMPREITEIRA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Portela;

José Maria M. Santos.

(Ext. — Reg. n. 6257 — Dia 23.12.75)

Centro Social de Primavera Clube de Mães

Resumo dos Estatutos do "Centro Social de Primavera — Clube de Mães", aprovado em sessão do dia 09 de abril de 1975.

Denominação: — "Centro Social de Primavera — Clube de Mães".

Fundo Social: É constituído de: contribuição dos sócios, donativos em geral; auxílios e subvenções dos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal.

Fins: — O "Centro Social de Primavera — Clube de Mães", tem por finalidade promover a educação do povo

e assistência social, dentro dos princípios legais vigentes no País.

Sede: — Cidade de Primavera, Comarca de Capanema, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 9 de Fevereiro de 1973.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria: — 2 anos.

Duração: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: — Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais das "Obras Sociais".

Dissolução: — A extinção de capítulo relativo a obras sociais, somente poderá ocorrer, se decidido pela maioria constituída de dois terços dos associados.

Em caso de extinção o seu patrimônio será revertido em benefício de uma outra Instituição congênere, que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura.

Diretoria: — Presidente: — Francisca Araújo Castro, brasileira, casada, doméstica, residente em Primavera.

Vice-Presidente: Maria Ferreira de Brito, brasileira, casada, doméstica.

1a. Secretária: Maria de Nazaré Silva Rodrigues, brasileira, casada, doméstica.

2a. Secretária: Juracy Maria Barbosa, brasileira, casada, doméstica.

1a. Tesoureira: Raimunda Albuquerque dos Santos, brasileira, casada, doméstica.

2a. Tesoureira: Osmarina Costa Raiol, brasileira, solteira, doméstica.

Belém, 15 de Dezembro de 1975.

FRANCISCA DE ARAUJO CASTRO

Presidente

(G. Reg. n. 4068 — Dia — 23.12.75)

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO que fazem entre si a Secretaria de Saúde do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará, para efeito de estágio dos alu-

nos do Curso de Tecnólogo em saneamento ambiental.

O Governo do Estado do Pará, através de sua Secretaria de Saúde e a Universidade Federal do Pará, daqui por diante denominados simplesmente Secretaria de Saúde e Universidade, por seus representantes legais, no fim assinados, firmam o presente convênio que objetiva a realização do Estágio prático dos alunos do Curso de Tecnólogo em Saneamento Ambiental, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Secretaria de Saúde proporcionará as facilidades necessárias para a frequência dos alunos do Curso de Tecnólogo em Saneamento Ambiental, em número de 39 (trinta e nove), aos serviços por ela mantidos, isto é, unidades de saúde, serviços de higiene da alimentação e de estatística, laboratórios de análises e engenharia sanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA — As escalas de frequência aos diferentes serviços e o plano de estágio serão elaborados pelo Coordenador do Curso ou professor por ele designado, ouvidos necessariamente os responsáveis pelos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA — A Universidade obriga-se ao pagamento da quantia de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) à Secretaria de Saúde. O pagamento será feito em duas parcelas, vencíveis nos meses de fevereiro e abril de 1976.

PARÁGRAFO ÚNICO — O pagamento feito pela Universidade destina-se a despesas de qualquer natureza, inclusive gratificação a ser paga eventualmente aos responsáveis pelos diferentes serviços, a critério da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA — A Coordenação do Curso designará um professor responsável pelo estágio, ao qual competirá verificar a frequência dos estagiários e a execução do plano de trabalho elaborado.

CLÁUSULA QUINTA — O estágio deverá ser realizado abrangendo oito horas nos dias úteis, durante o período

compreendido entre 15 de fevereiro e 15 de junho de 1976.

CLÁUSULA SEXTA — Durante o período de estágio os alunos ficarão subordinados às normas e regulamentos vigiando, devendo os casos disciplinares referentes no serviço onde estiverem estarem resolvidos em conjunto pelo Coordenador do Curso e responsável pelo serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA — As despesas com a realização do presente convênio correrão à conta do convênio UFPa/DAU para a realização do Curso de Tecnólogo em Saneamento Ambiental, elemento de despesa 3.1.3.2 — outros serviços de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA — O prazo de vigência deste convênio é o da duração do estágio, podendo o mesmo ser prorrogado ou modificado, através de Termos Aditivos, ressalvada a qualquer das partes a faculdade de denunciá-lo, mediante comunicação escrita, a qualquer tempo, mas sempre com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA — Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos pactuantes e consubstanciados em Termos Aditivos ao presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA — De preferência, as questões que surjam em decorrência deste termo, serão resolvidas administrativamente, entretanto, para questões judiciais, fica desde já eleito o Fórum correspondente ao da Universidade.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em 5 (cinco) vias, na presença de testemunhas.

Belém, 17 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado do Pará

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Saúde

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA

MALCHER

Reitor da Universidade Federal do Pará

Testemunhas:

1a. — ILEGÍVEL;

2a. — ILEGÍVEL.

(Ext. — Reg. n. 6294 — Dia 23.12.75)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Convênio que celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, como a seguir se declara:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, representada neste ato pelo Reitor, Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER, de ora em diante denominada simplesmente de UNIVERSIDADE, e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, de ora em diante denominado simplesmente de D.M.E.R., representado neste ato

pelo seu Diretor Geral Eng.º SILVIO SAMUEL MOREIRA AFLALO, celebram o presente CONVÊNIO para a execução de Serviços de Terraplenagem e Pavimentação no Campus Universitário, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — Por força deste CONVÊNIO, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, compromete-se a executar os Serviços de Terraplenagem e Pavimentação dos Acessos a Edificações do Campus Universitário da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, de acordo com a planta anexa, que fica fazendo parte integrante do presente documento.

SEGUNDA: — Os serviços objeto do presente CONVÊNIO constarão essencialmente de:

1) — PLATAFORMAS DE ESTACIONAMENTO E ACESSO PARA VEÍCULOS:		
95 x 20 x 0,40	=	760,00 m ³
108 x 20 x 0,40	=	864,00 m ³
45 x 03 x 0,40	=	54,00 m ³
108 x 07 x 0,40	=	302,00 m ³
60 x 07 x 0,40	=	168,00 m ³
T O T A L		2.148,00 m ³

Valor: 2.148,00 m³ x Cr\$ 30,00 = Cr\$ 64.440,00

2 — MATERIAL LATERÍTICO:		
95 x 20 x 0,20	=	380,00 m ³
45 x 03 x 0,20	=	27,00 m ³
108 x 07 x 0,20	=	151,00 m ³
73 x 20 x 0,20	=	292,00 m ³
T O T A L		850,00 m ³

Valor: 850,00 m³ x Cr\$ 25,00 = Cr\$ 21.250,00

3) — IMPRIMAÇÃO E SELANTE:

ASFALTO:

4.251,00 m² x 3,00 l/m² = 12,8 ton.

QUEROSENE:

2.000 lts.

AREIA:

4.251,00 x 0,20 = 85,00 m³

Valor:

Asfalto: 12,8 x Cr\$ 1.757,17 = Cr\$ 22.500,00

Querosene: 2.000 x Cr\$ 1,30 = Cr\$ 2.600,00

Areia: 85,00 m³ x Cr\$ 30,00 = Cr\$ 2.550,00

T O T A L

Cr\$ 27.650,00

TERCEIRA: — Os valores acima estipulados serão acrescidos do valor da mão de obra a ser aplicada nos tra-

balhos, perfazendo o valor global dos serviços objeto do presente instrumento, a importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), como a seguir se demonstra:

1 — Plataforma de estacionamento e acesso para veículos	64.440,00
2 — Material Laterítico	21.250,00
3 — Imprimação e Selante	27.650,00
4 — Mão de Obra	36.660,00

T O T A L

Cr\$ 150.000,00

QUARTA: — O D.M.E.R. compromete-se a entregar os serviços objeto do presente Convênio, totalmente executados dentro de 60 dias, a contar da data da assinatura deste instrumento

QUINTA: — A UNIVERSIDADE pagará ao DMER o valor do presente CONVÊNIO em duas etapas a saber.

-- A 1a., no valor de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros) no ato da assinatura do presente Convênio, e a 2a., no valor de Cr\$ 90.000,00 (Noventa Mil Cruzeiros) após a total execução dos serviços e mediante conta apresentada pelo DMER, devidamente certificada pela Divisão de Obras da Universidade.

E por estarem de acordo, assinam as partes convenientes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 19 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor da UFFa.

Engº SILVIO SAMUEL MOREIRA AFLALO

Diretor-Geral do DMER

Testemunhas:

1a. — ILEGÍVEL;

2a. — ILEGÍVEL.

(Ext. — Reg. n. 6256 — Dia 23.12.75)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 1219 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito suplementar, no valor de Cr\$ 3.000.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando os termos do ofício DERPA-4030, de 16.12.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando a deliberação tomada por unanimidade na sessão desta data.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito suplementar de..... Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), o qual se destina ao reforço da dotação abaixo discriminada:

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — INVESTIMENTOS

4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.7 — Construção, Obras de Arte e Pavimentação de Rodovias

4.1.1.7.1 — Construção de Rodovias e Obras de Artes Especiais

4.1.1.7.1.06 — PA-254 — Oriximiná — Prainha.

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), provenientes do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA), de conformidade com o Convênio celebrado em 25 de setembro de 1975, entre o Ministério dos Transportes, o Governo do Estado do Pará e a Amazônia Mineração S. A., com a intervenção da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 16 de dezembro de 1975.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA, Presidente

(Ext. — Reg. n. 6256 — Dia 23.12.75)

RESOLUÇÃO N. 1220 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito especial, no valor de.... Cr\$ 30.805.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do art. 5º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e considerando os termos do ofício DERPA-4030, de 16.12.75, da Diretoria Geral do DER-PA; considerando a deliberação tomada por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito especial de..... Cr\$ 30.805.000,00 (trinta milhões oitocentos e cinco mil cruzeiros), o qual se destina à execução das seguintes obras:

PA-150 — Redenção — Divisa do Estado de Mato Grosso

3.665.000,00

Ligação da PA-150 com a
Serra dos Carajás 25.000.000,00
PA-279 — Trecho São Felix
do Xingu — PA-150 2.140.000,00
Cr\$ 30.805.000,00

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta

dos recursos financeiros, no valor de Cr\$ 30.805.000,00 (trinta milhões oitocentos e cinco mil cruzeiros), provenientes do Programa de Polos Agropecuários e Agromineiros da Amazônia (POLAMAZÔNIA), de conformidade com o Convênio celebrado em 25 de setembro de 1975, entre o Ministério dos Transportes, o Governo do Estado do Pará e a Amazônia Mineração S. A., com a in-

terveniência da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 16 de dezembro de 1975.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA, Presidente

(Ext. — Reg. n. 6256 — Dia 23.12.75)

A N U N C I O S

SÁ RIBEIRO, COMÉRCIO

E INDÚSTRIA S/A.

C.G.C. — M.F. 04910469/0001 — 19

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Srs. Acionistas, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 27 do corrente mês, às 16 horas, em nossa sede social, à Rua Municipalidade, n. 839, a fim de tratar do seguinte:

- Aumento do Capital Social;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de dezembro de 1975

JOAQUIM MENDES RIBEIRO
Presidente

(T. n. 24223 — Reg. n. 6223 — Dias 18, 23 e 25.12.75)

PORTUENSE, FERRAGENS

S. A.

CGC 04912242/0001

Assembléia Geral Extraordinária

A reunião de Assembléia Geral Extraordinária marcada para o dia 8 do corrente mês ficou transferida e está sendo convocada para o dia 30 do corrente mês, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 166, nesta Cidade, para:

- apreciação e deliberação de Proposta da Diretoria e
- o que ocorrer.

BELÉM PESCA S.A.

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1975

Aos trinta (30 dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco (1975) às dezoito (18) horas na sua sede social nesta cidade de Belém do Pará à Rodovia Arthur Bernardes — Km 14, estiveram reunidos os diretores de Belém Pesca S/A., Sr. Luiz José Bittencourt de Vasconcellos, Diretor-Presidente, Sra. Edileuza Alves de Vasconcellos Diretora Comercial, e o Sr. Angelo Arnaldo

Belém, Pará, 11 de dezembro de 1975
(a) EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ
Presidente

(Ext. Reg. n. 6159 — Dias: 16, 23 e 27.12.75).

SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A S I N C O S A

C.G.C. n. 04.894.002/0001 — 22

Assembléia Geral Extraordinária
C O N V O C A Ç Ã O

Pela presente, convocamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 29 do corrente, às 17:00 (dezesete) horas, na sede social da Empresa, à Av. Alcindo Cacela, n. 1848, nesta Capital, a fim de deliberarem o seguinte:

- Proposta da Diretoria, quanto a Capitalização da Redução do I. R., deste exercício e do valor inscrito na Reserva para Manutenção do Capital de Giro, inclusive o aumento do Capital Social e a consequente alteração Estatutária;
- Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta acima;
- O que ocorrer.

Belém, 18 de dezembro de 1975.

ANTONIO FERREIRA JORGE
Diretor-Presidente

CPF. n. 600.345.412

(Ext. Reg. n. 6262 — Dias: 19, 20 e 23.12.75).

Cooperativa Habitacional

17 de Junho

COOPHAB — 17 DE JUNHO

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam, pelo presente, convocados os senhores associados da COOPERATIVA HABITACIONAL 17 DE JUNHO — COOPHAB — 17 DE JUNHO, à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 03.01.76, às 18,00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, às 19,00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um e, em terceira e última convocação, às 20,00 horas, com o número de dez (10) associados no mínimo, na sala de reunião do INOCOOP-PA, à Rua Senador Manoel Barata, n. 957, objetivando deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Modificação dos Estatutos Sociais;
- Aquisição de Projetos de acordo com a Resolução 46/69;
- Assuntos Gerais.

Belém, 15 de dezembro de 1975.

LOURIVAL ROSAS

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 6255 — Dias 20, 23 e 24.12.75)

Martins dos Santos, Diretor Administrativo. Assumiu os trabalhos o Sr. Luiz José Bittencourt de Vasconcellos, que convidou a mim Edileuza Alves de Vasconcellos para secretariá-lo, em seguida solicitou que fosse colocado em pauta a proposta de incorporação de reservas e Lucros apresentada pelo Sr. Angelo Arnaldo Martins dos Santos, que transcrevo em sua íntegra: — “De acordo com o que foi aprovado em Assembléia Geral Ordinária no dia 21 de julho de 1975, propomos que seja efetuada a incorporação ao Capital Social, das reservas existentes conforme os sal-

dos de Balanço no dia 28 de fevereiro de 1975 e sua distribuição proporcional ao número de ações ordinárias nominativas existentes integralizadas, em ações da mesma espécie, como abaixo demonstrado:

Reserva s/Correção Monetária no período de 1969 a 1974	1.601.011,81
Reserva de Isenção do Imposto sobre a Renda no exercício de 1974.	279.944,11
Lucros Suspensos exercício de 1974	243.529,69
Lucros do Exercício a disposição da A. G. O.	505.514,39
TOTAL	Cr\$ 2.630.000,00

(Dois milhões, Seiscentos e trinta mil cruzeiros).

Cabendo ao sócio Luiz José Bittencourt de Vasconcellos 1.547.692 (Um milhão quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e duas) ações ordinárias nominativas novas, perfazendo um total de Cr\$ 1.547.692,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros) e a sócia Edileuza Alves de Vasconcellos 1.082.308 (Um milhão, oitenta e dois mil, trezentos e oito) ações ordinárias nominativas novas, perfazendo o total de Cr\$ 1.082.308,00 (Um milhão, oitenta e dois mil e trezentos e oito cruzeiros). Sendo aprovado por unanimidade, e que após o registro na Junta Comercial do Estado do Pará e

publicação no Diário Oficial deverão ser feitos os lançamentos e entregues os certificados das ações aos acionistas.

Foi franqueada a palavra para discussão de qualquer assunto e como ninguém quisesse fazer uso, foi suspensa pelo prazo necessário para a lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão foi lida a presente, achada conforme e aprovada sem impugnações e assinada por mim e demais diretores. Belém, Pa., 30 de outubro de 1975.

LUIZ JOSÉ BITTENCOURT DE VASCONCELLOS

Diretor-Presidente

EDILEUZA ALVES DE VASCONCELLOS

Diretor Comercial

ANGELO ARNALDO MARTINS DOS SANTOS

Diretor Administrativo

Esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro n. 01

(hum), páginas hum (1) e 2 (dois) do Livro de Reuniões

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 16.12.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2354/75, a 1ª. via da presente Ata, de Belém Pesca S/A.

Belém, 16 de dezembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BELÉM PESCA S. A.

C. G. C. — MF 04.945.135|0001—80

Rodovia Arthur Bernardes Km—14

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 10.100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 2.609.900,00
SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 2.630.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 4.860.100,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.630.000 (dois milhões, seiscentas e trinta mil) ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) no valor total de Cr\$ 2.630.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta mil cruzeiros) inscritas pelos abaixo relacionados, de acordo com os estatutos da sociedade, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 21.07.75, e ata de Reunião da Diretoria de 30 de outubro de 1975.

Nome e Endereço	Nacionalidade	Est. Civil	Profissão	Número de Ações	Valor Subscrição em Cr\$
Luiz José Bittencourt de Vasconcellos Ed. Celestino Rocha apto. 1002	Brasileiro	Casado	Industrial	1.547.692	1.547.692,00
Edileuza Alves de Vasconcellos Ed. Celestino Rocha apto. 1002	Brasileira	Casada	Industrial	1.082.308	1.082.308,00
				2.630.000	2.630.000,00

Belém, 30 de outubro de 1975.

SUBSCRITORES :

LUIZ JOSÉ BITTENCOURT DE VASCONCELLOS
CPF — 000234502

EDILEUZA ALVES DE VASCONCELLOS
CPF — 004416782

LUIZ JOSÉ BITTENCOURT DE VASCONCELLOS
Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 16.12.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2354/75, a 1ª. via da presente Ata, de Belém Pesca S/A.

Belém, 16 de dezembro de 1975.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. 24235 — Reg. n. 6259 — Dia: 23.12.75).

**Poliplast S/A. — Plásticos da
Amazônia**

C.G.C. (MF) — 04.897.146/0001-32

Ata de reunião de diretoria, realizada
no dia 11 de dezembro de 1975.

Aos onze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, às 15,00 (quinze) horas, reuniram-se os Diretores da "Poliplast S.A. — Plásticos da Amazônia", na sede da Empresa, sita à BR — 316, Rodovia Pedro Teixeira, Km 2,8, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, sob a presidência do Engenheiro Carlos Acatauassú Nunes, Diretor Superintendente, que convidou a mim, Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia, para secretariar a referida reunião. Aberta a sessão, o senhor Presidente leu a proposta da Diretoria, que passamos a transcrever: "Proposta da Diretoria: Para prosseguimento do Projeto de Ampliação da Empresa, com a necessidade de contraposição de recursos próprios, a fim de possibilitar liberação de novos recursos pela SUPAM, propõe esta Diretoria a subscrição de toda a faixa disponível de ações ordinárias, para o que se faz necessário a emissão de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, dentro dos limites do capital autorizado da Empresa". Continuando sua explanação, informou o senhor Presidente que, sobre a emissão pretendida, já se havia manifestado o Conselho Fiscal da Empresa, nos seguintes termos: "Analisando a Proposta da Diretoria da "Poliplast S.A.", referente à emissão de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e dentro dos limites do capital autorizado da Empresa, somos de parecer que a referida Proposta merece integral aprovação. Belém, 09 de dezembro de 1975. (aa) Orlando Pereira de Albuquerque, Oswaldo Nasser Tuma e Antonio Augusto Nogueira". Colocado o assunto em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade a referida emissão de ações, as quais foram colocadas à disposição dos acionistas ordinários presentes, para que se manifestassem sobre sua subscrição. Sendo a Itap S.A. o único acionista ordinário com sede fora de Belém, comunicou o senhor Presidente que, após consulta, através da correspondência n. 0286/75, de 06 (seis) de Novembro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), manifestou sua resolução em abrir mão da manutenção da proporcionalidade de 20% (vinte por cento) sobre o capital ordinário da Poliplast S.A., o que se fez através da carta GT—693, de 18 (dezoito) de Novembro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), que passamos

a transcrever: "Imo. Senhor Carlos Acatauassú Nunes, "Poliplast S.A. — Plásticos da Amazônia" — Belém Pará. Prezados Senhores, Referimo-nos a sua carta referência número 0286/75, de 6 do corrente, a qual foi motivo de maior atenção. Sobre o assunto, informamos-lhes que, lamentavelmente, estamos impossibilitados de subscrever novas ações ordinárias, tendo em vista a absoluta falta de disponibilidade no momento. Aproveitamos para informar-lhes que a sua carta número 0156/75, já respondida através de nossa carta ref. GT—447/75, cuja cópia anexamos à presente. Atenciosamente, Jacques Siekierski. Presidente". Em seguida a acionista Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes fez uma consulta à mesa sobre a forma de integralização das ações a serem subscritas. O Superintendente colocou o assunto em discussão, tendo sido aprovado, por unanimidade, que a integralização seria feita em moeda corrente, ao longo de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de subscrição, nada impedindo entretanto, que fosse a integralização concluída em prazo inferior aos 15 (quinze) meses estabelecidos, pelos subscritores que assim o preferissem. Manifestaram-se os acionistas Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes, Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia, Argemiro Lassance Tobias, Cyro Barata Jucá, Paulo Rúbio de Souza Meira, Fernando Acatauassú Nunes, Fernando Guapindaia Netto, dizendo abrir mão da preferência à subscrição, tendo as ações ora autorizadas, sido subscritas por Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia: 1.250.000 (hum milhão duzentas e cinquenta mil), ações e Carlos Acatauassú Nunes: 1.250.000 (hum milhão duzentas e cinquenta mil) ações, cujo Boletim de Subscrição ficou fazendo parte integrante da presente Ata. Aproveitando a oportunidade, pediu a palavra o Diretor Industrial, Engenheiro Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, para dar ciência aos demais acionistas presentes, de que já havia sido efetuado em 28.11.75 a integralização antecipada de 600.000 (seiscentas mil) ações ora subscritas, sendo 300.000 (trezentas mil) ações integralizadas por Carlos Acatauassú Nunes e as outras 300.000 (trezentas mil) por ele próprio, conforme documentos bancários e cartórios existentes. Em seguida usou da palavra o Diretor Comercial Fernando Acatauassú Nunes, que solicitou à mesa, em face do exposto, a leitura da nova situação do Capital Ordinário da Empresa subscrito, a subscrever, integralizado e a integralizar, nesta data, o que foi feito pelo senhor Superintendente: Capital Ordinário subscrito: 5.000.000 (cinco milhões) de ações. Capital Ordinário a Subscrever: NIHIL. Capital Ordinário

Integralizado: 3.100.000 (três milhões e cem mil) ações. Capital Ordinário a Integralizar: 1.900.000 (hum milhão e novecentas mil) ações. A seguir, considerando a necessidade de renovação da frota de veículos da Empresa, a Diretoria, baseada na letra "a" do artigo 19 de seus Estatutos Sociais, autoriza a Alienação de 2 (duas) Camionetas Volkswagen tipo Kombi, pelo valor mínimo de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) cada uma, já que as mesmas, devido ao desgaste e deteriorização do uso, estavam implicando em manutenção de custos elevados, aprovando também a aquisição de duas novas, para substituição das antigas. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente ata, que, após reaberta a reunião, foi lida, aprovada e assinada por todos os Diretores e acionistas presentes. Carlos Acatauassú Nunes, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, Fernando Acatauassú Nunes, Fernando Guapindaia Netto, Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes, Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia, Argemiro Lassance Tobias, Cyro Barata Jucá, Paulo Rúbio de Souza Meira.

Confere com o original.
Carlos Acatauassú Nunes
Diretor-Superintendente
Dirce da Conceição Jucá de Azevedo
Guapindaia
Secretária

— Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 15 de dezembro de 1975.
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará
(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 16.12.1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 1275/75, a 1ª. Via da presente Ata, de POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA.

Belém, 16.12.1975.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário-Geral da JUCEPA
Arthur Cláudio de Oliveira Melo
Vice-Presidente da JUCEPA

POLIPLAST S.A. PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

CGC — 04.897.146/0001—32

Boletim de Subscrição de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cuja emissão foi autorizada em Reunião de Diretoria, realizada em 11 de Dezembro de 1975, para atendimento das necessidades de execução do Projeto Industrial e dentro dos limites do Capital Autorizado da Empresa e de acordo com os Estatutos Sociais.

Nome do Investidor	Endereço	Total em Cr\$	Número Ações
Carlos Acatauassu Nunes	Rua Antonio Barreto n. 948 ..	1.250.000,00	1.250.000
Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia	Tr. Dr. Moraes, 565	1.250.000,00	1.250.000
T O T A L		2.500.000,00	2.500.000

Belém, 11 de Dezembro de 1975

SUBSCRITORES:

Eng^o Carlos Acatauassu Nunes
CPF — 000.314.022

Eng^o Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia
CPF — 000.407.622

DIRETORIA :

Carlos Acatauassu Nunes
Diretor-Superintendente
Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia
Diretor-Industrial
Fernando Acatauassu Nunes
Diretor-Comercial
Eduardo Paulo Ehrhardt
Contador — CPF — 080.284.519
Reg. CRC — Pr. n. 2611 I.S. CRC Pa. n. 225

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 6 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 15 de Dezembro de 1975.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Subst.

Junta Comercial do Pará

JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em
16.12.1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número
237275 a 1ª. Via da presente Ata de POLIPLAST S.A.
PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA.

Belém, 16 de 12 de 1975

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário-Geral
da JUCEPAADALBERTO ACATAUASSU NUNES — Presidente da
Junta Comercial do Estado do ParáARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO
Vice-Presidente da JUCEPA

(T. n. 24236 — Reg. n. 6261 — Dia — 23.12.75)

Companhia Amazônia Têxtil

de Anigem — CATA

C.G.C. (M.F. N° 04.896.759/0001—55
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
ABERTO

Registros N.ºs: GEMEC RPJ=100-75|026
GEMEC RÇA=220-75 185

— A V I S O —

Cumpre-nos levar ao conhecimento dos senhores acionistas desta Companhia, possuidores de ações Ordinárias e de ações Preferenciais da classe "A", que à Assembléa Geral Extraordinária desta Companhia, realizada no dia 19 de dezembro de 1975, decidiu autorizar a emissão e colocação de 1.804.000 (um milhão e oitocentas e quatro mil) ações Ordinárias e 380.809 (trezentas e oi-

tenta mil oitocentas e nove) ações Preferenciais da classe "A" que poderão ser subscritas pelos senhores acionistas na proporção das ações que possuem em cada categoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da primeira publicação deste aviso, nos escritórios da empresa, à Avenida Bernardo Sayão, n. 138, durante o expediente normal. Esclarecamos que as ações poderão ser subscritas pelo seu valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada e a integralização será no ato da subscrição, em moeda corrente.

Belém, 20 de dezembro de 1975.

DILERMANDO GUEDES CABRAL
Diretor-Administrativo

(Ext. — Reg. n. 6258 — Dias

20, 23 e 24.12.75)

NELITO. INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A

C.G.C. 05.555.057/0001-70

Assembléa Geral Extraordinária
C O N V O C A Ç A O

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se às 16 horas do dia 30 do corrente, em nossa sede social à rua Marechal Deodoro, 1.434, para tratar dos seguintes assuntos.

a) — Aumento do Capital Social,
b) — Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

c) — O que ocorrer.

Marabá, 17 de dezembro de 1975.

a) MANOEL BRITO DE ALMEIDA
Presidente(Ext. Reg. n. 6237 — Dias: 19, 20, e
23.12.75).

**IMPORTADORA
DE FERRAGENS S/A.**

C.G.C. 04893996/0001—62

Assembléia Geral Extraordinária
Convidamos os Senhores Acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 197 — 1º pavimento do Edifício Importadora, nesta cidade, no dia 30 de dezembro corrente, às 18 horas, para deliberar sobre:

- a) Proposta da Diretoria para aumento do capital social no montante de 30% no atual capital, mediante distribuição de reservas;
- b) Alteração dos estatutos no seu art. 3º;
- c) O que ocorrer.

Belém, 19 de dezembro de 1975.
Dr. HERMÓGENES URDININÉA
CONDURU
Presidente

(Ext. — Reg. n. 6278 — Dias
20, 23 e 24.12.75)

**COMPANHIA TÊXTIL
DE CASTANHAL**

CGC N. 05389812/0001—94

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente Edital, ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia Têxtil de Castanhã, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 26 de janeiro de 1976, às 10,00 horas, na sede social da Empresa, à Avenida Presidente Vargas, n. 4.267, em Castanhã, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Modificação e alteração do Capital Social Autorizado;
 - b) O que ocorrer.
- Castanhã - Pará, 18 de dezembro de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 6269 — Dias
20, 23 e 24.12.75)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL N. 47/75

PROCESSO N. 32.987

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Luiz Otávio Branco, Prefeito Municipal de Ananindeua.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. Luiz Otávio Branco, Prefeito Municipal de Ananindeua, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 32.987, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ananindeua, exercício de 1974.

Belém, 12 de dezembro de 1975.
Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 4035 — Dias 17, 23 e
27.12.75)

Tribunal Eleitoral

Presidente : ANTONIO KOURY

Secretário : JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO PARÁ**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada por preço global para a construção da Sede Própria da Justiça Eleitoral no Pará, que entre si fazem, de um lado o Poder Judiciário Federal — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Pará (T.R.E.), representado por seu presidente, desembargador Antônio Koury, C.P.F. N.º 000357002, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A, com sede na cidade de Belém, alameda Moreira da Costa, n.º 14 (Avenida Almirante Barroso), registrada no CREA sob o n.º 361, portadora do C.G.C. n.º 04.946.406, na pessoa de seu diretor-técnico, dr. Lucival Amélio de Barros Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro civil, C.P.F. n.º 006273562, doravante denominada CONTRATADA; mediante as cláusulas e condições a seguir:

1a.) — CONTRATO ADITIVO

O Contrato objeto deste TERMO ADITIVO é o que foi celebrado no dia 1.º de outubro de 1973 e publicado no "Diário Oficial" do Estado do dia 10 do mesmo mês e ano;

2a.) — SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

De acordo com a cláusula VI — modificações técnicas — cumpridas as formalidades dos itens 6.1 e 6.4 da referida cláusula do contrato aditado e consoante decisão unânime dos Membros do Egrégio Tribunal Eleitoral, em sessão desta data (processos ns. 782-75 e 2024-75, respectivamente), CONTRATANTE e CONTRATADA resolveram executar Modificações Técnicas (serviços extraordinários e imprescindíveis) à construção da Sede Própria da Justiça Eleitoral no Pará, que se encontra em fase de conclusão;

3a.) — OBJETO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela empreiteira são :

alteração na estrutura do Prédio,
parte lateral direita do sub-solo —
— entrada da garagem conforme
orçamento 31.850,00

2. Construção de rede de drenagem
para manter rebaixado o nível
d'água do terreno, na área do sub-
solo, conforme orçamento 122.072,00

3. Escoramento especial do terreno, nas escavações para fundações, conforme orçamento	273.709,00	tilação naturais, conforme orçamento	4.560,00
4. Colocação de gradil de ferro, com 2,20m. de altura, para proteção das entradas principais, conforme orçamento	44.800,00	15. Rebaixamento do teto, com aplicação de forro em gesso, no conjunto sanitário feminino do 3.º pavimento, conforme orçamento	1.900,00
5. Execução de cobertura sobre a laje de teto da casa de máquinas, conforme orçamento	12.870,00	16. Remoção e aplicação de novo revestimento, em mármore, no piso do conjunto sanitário da Presidência, conforme orçamento	1.200,00
6. Modificação dos aerofusos e aumento de extensão nos dutos com demolição parcial, mudança de posições das respectivas instalações no auditório, conforme orçamento	6.900,00	17. Aplicação de prendedores metálicos, em todas as portas de comunicação interna, conforme orçamento	2.000,00
7. Confeção e aplicação de porta de segurança, em ferro, na sub-estação de força e de escada de ferro para acesso à casa de máquinas da central de ar condicionado, conforme orçamento	6.800,00	18. Construção de cabine, com revestimento acústico, no auditório, para controle de som, acabamento em lambris e multipiso, conforme orçamento	8.000,00
8. Confeção e aplicação de calhas de proteção em ferro, para a bateria de tubulações do sistema hidrosanitário, no sub-solo, conforme orçamento	9.600,00	19. Confeção e aplicação no local indicado pelo arquiteto, de três (3) mastros de ferro, conforme detalhe e orçamento	8.000,00
9. Execução e aplicação de letreiro na fachada, placa e Armas da República em bronze, conforme orçamento	57.900,00	20. Execução e assentamento de doze (12) boxes em alumínio, com portas dotadas de quadro em acrílico, nos conjuntos sanitários, conforme orçamento	10.920,00
10. Execução e aplicação de esquadrias de madeira (3), arremates, ferragens, pintura na casa de máquinas e torre da central de ar condicionado, conforme orçamento	1.800,00	21. Execução de divisórias em laminados, com arremates de alumínio em diversas dependências dos 4.º e 5.º pavimentos, conforme orçamento	150.630,00
11. Construção de 2 compartimentos isolados, no salão de comunicações, em alvenaria de tijolos, reboco simples, esquadrias e ferragens similares às demais; pintura semelhante à do salão, conforme orçamento	26.800,00	22. Execução de elementos divisórios internos para melhor aproveitamento da área destinada ao atendimento do público pelos Cartórios Eleitorais, conforme orçamento ..	97.001,65
12. Execução de passeio cimentado na parte fronteira ao prédio, conforme indicação do arquiteto e orçamento	6.300,00	23. Execução de sistemas de refrigeração das salas onde estão as centrais do tempo, de som, e de telefone para manter temperatura uniforme e reduzir a umidade do ambiente, conforme orçamento ..	8.600,00
13. Aplicação de corrimão em peças de madeira com suportes de ferro, nas escadas de acesso interno das salas (8) destinadas aos Cartórios Eleitorais, conforme orçamento ..	6.600,00	24. Execução de sistema de exaustão, para remoção de gases da sala de baterias da central de comunicações, conforme orçamento	1.500,00
14. Confeção e aplicação de 19 (dezenove) esquadrias basculantes, de madeira, envidraçada, nas dependências sanitárias, para melhoria das condições de iluminação e ven-		25. Execução, em conjunto com os órgãos competentes, de ligação definitiva das redes de energia elétrica, telefones, água e esgotos, conforme orçamento	75.501,00

4a.) — PREÇO DOS SERVIÇOS

Para execução dos serviços mencionados na cláusula anterior, a CONTRATANTE, em consequência

da decisão unânime de seus membros, que aprovou os orçamentos e justificativas apresentadas, pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 997.369,91 (novecentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa e um centavos, sendo Cr\$ 977.813,65 (novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e treze cruzeiros e sessenta e cinco centavos) correspondente ao valor dos serviços e Cr\$ 19.556,26 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte e seis centavos), ao percentual de dois por cento (2%) para remuneração da fiscalização da obra;

5a.) — MODALIDADE DE PAGAMENTO

O valor fixado na cláusula anterior será pago em parcelas, de acordo com a execução dos serviços acrescidos, dependendo sua efetivação da concessão do crédito suplementar para esse fim solicitado ao Tribunal Superior Eleitoral observadas as seguintes condições:

1. Iniciados os serviços, 60% (sessenta por cento) do respectivo valor;
2. Concluídos e devidamente verificados pela fiscalização, os serviços indicados na cláusula 3a.), os 40% (quarenta por cento) restantes,

6a.) — PRAZO DE ENTREGA

A entrega das obras, objeto deste Aditivo, fica dependente da conclusão daquelas a que estão vinculadas e obedecerá às disposições dos itens 9.3 a 9.5, da cláusula IX do Contrato aditado;

7a.) — ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integram o presente Termo Aditivo, os processos de números 782/75 e 2024/75, que contém os orçamentos e pareceres a respeito dos serviços ora contratados;

8a.) — VERBA

As despesas com a execução das obras objeto deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária do T.R.E., referente ao exercício de 1975 e do crédito suplementar pleiteado junto ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral;

9a.) — RATIFICAÇÃO

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas, permanecendo, portanto, em pleno vigor, exceto a relativa a reajustamento de preço que não incidirá sobre os serviços objeto deste Termo Aditivo;

10a.) — CONTRATAÇÃO

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, 20 de novembro de 1975

CONTRATANTE — Antônio Koury

CONTRATADA — Lucival Amélio de Barros Ferreira

TESTEMUNHAS:

Orlando Dias da Rocha Braga — CPF: 002070802

Diniz Lopes Ferreira — CPF: 000419712

G. — Dia: 23-12-75 — Reg. n.º 4081

ACÓRDÃO N.º 9.462.

PROCESSO N.º 1993-75.

EMENTA: — Observada às formalidades legais, ordena-se o registro de Diretório Municipal.

O MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, por seu Presidente, requereu a esta Corte, o registro do Diretório Municipal de Anajás e respectiva Comissão Executiva.

Ao pedido foi anexado cópias das atas da Convenção Municipal e da eleição da Comissão Executiva, as quais foram devidamente conferidas pela Secretaria do Tribunal.

Publicado o edital e sem que houvessem qualquer impugnação, foi aberto vistas dos autos ao Exmo. Sr. Procurador Regional, o qual se reservou para emitir parecer oral por ocasião do julgamento.

É o relatório.

Encontrando-se o pedido na devida ordem, instruído que foi com a documentação necessária é de ser ordenado o registro do Diretório Municipal de Anajás e sua respectiva Comissão Executiva.

Ante o exposto,

ACORDAM os juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal de Anajás e respectiva Comissão Executiva, do Movimento Democrático Brasileiro de acordo com a nominata anexa, que passa a integrar este Acórdão.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em 17 de dezembro de 1975.

Ass.): ANTONIO KOURY — Presidente; ROMÃO AMOEDO NETTO — Relator; RICARDO BORGES FILHO; ANSELMO SANTIAGO, NELSON AMORIM, JÚLIO DE ALENCAR, OPHIR COUTINHO, PAULO RÚBIO MEIRA — Proc. Regional.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO M.D.B.
EM ANAJÁS

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Nelson Pantoja Ribeiro, Newton Lopes Ribeiro, Alvaro Pereira de Paiva, José Vilas Boas Tabosa, Cassiano Baia Filho, Venino Gonçalves de Souza, Maria Auxiliadora da Silva Ribeiro, Mário de Vasconcelos Barros, Semião Ferreira de Lima.

SUPLENTE DE DIRETÓRIO: João Cavalcante de Souza, Raimundo da Costa Mesquita, Carlindo Ferreira de Lima.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Zuleide Guimarães Gemaque.

SUPLENTE DE DELEGADO: Kleber Guimarães de Paiva.

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente: Newton Lopes Ribeiro; Vice-Presidente: Mário de Vasconcelos Barros; Secretário: Alvaro Pereira de Paiva; Tesoureiro: Maria Auxiliadora da Silva Ribeiro.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Simeão Ferreira de Lima, José Vilas Boas Tabosa, Nelson Pantoja Ribeiro, Cassiano Baia Filho.

(G. — Reg. n.º 4080)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1.º Ofício

Resenha do dia 17 de dezembro de 1975

JUIZO DA 10a. VARA

Inventário de Laura da Gama de Oliveira e Souza (Adv. Ulisses C. de Souza)

Despacho — Mandou ouvir os interessados e prosseguir até ao cálculo.

JUIZ DA 9a. VARA

Indenização

A: Luiz do Vale Miranda (Adv. Edilson Barroso)

R: Alamo Ltda., e J. M. Conduru Agro Florestal Ltda. (Adv. Quintanilha Bibas)

Despacho — Julgou a presente ação procedente condenando as suplicadas ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora, custas e honorários do advogado do autor, arbitrados em 20% sobre o valor da causa. P. R. I.

JUIZO DA 5a. VARA

Despejo

A: Alby Correia de Miranda (Adv. Sérgio Couto)

R: Esaú José Menezes Carvalho — (Adv. Alfredo Santalices)

Despacho — Designou o dia 30 do corrente em cartório, às 11 horas para a purgação da mora, arbitrando em 15% sobre o valor do débito os honorários do advogado do autor. A Contadoria.

JUIZO DA 2a. VARA

Procedimento Sumaríssimo

A: Osmarina da Silva Barros Adv. Carlos Ferro e Silva)

R: Elizio Jorge Eluam e outro — (Adv. Amaury Faciola)

Despacho: A Conta.

JUIZO DA 2a. VARA

Despejo

A: Maria Lais F. Castro (Adv. José Antonio Coelho)

R: Antonio Ramos dos Santos — (Adv. Carlos Albuquerque)

Despacho — Em réplica. Diga o requerido com respeito ao petitório de fls. 36 e verso, no prazo de 48 horas. Conclusos para os fins de direito.

Expediente do dia 17 de dezembro de 1975 — 4a. Feira

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente recebido dos Juizes

1a. VARA

Proc. n. 270/73 — Executiva

Exequente — Banco da Amazônia S/A. — BASA

Adv. — Edilson T. Campos

Executada — Metalúrgica Rio Mar e outros

Despacho — Intime-se o Oficial de Justiça encarregado das diligências a recolher o mandado.

Petição de Maria da Consolação Cardoso de Carvalho Frade, por seu advogado, Dr. Felício de Araújo Pontes, requerendo o prosseguimento de sobrepartilha dos bens deixados por falecimento de Dr. Emiliano de Jesus Frade

Despacho — Tome-se por termo, o que feito digam os interessados.

Petição de I. N. Crespim e Motores Ltda., por seu advogado, Dr. Benedito de Souza, vem juntar cópia da inicial nos autos da ação de Execução que move contra Sajuta Comércio e Navegação Ltda.

Despacho — J. aos autos.

2a. VARA

Petição de Anfrísio da Costa Nunes Filho, por seu advogado, Dr. Benigno da Costa Goes, requerendo notificação do A. para o pagamento das custas nos autos da ação de Despejo que lhe move Carlos Frazão B. de Aguiar.

Despacho — N. A. J. Conclusos.

2a. VARA

Proc. n. — Agravo de Instrumento

Agravante — Elcio de Medeiros

Adv. — Edilson Dantas

Agravado — Banco Mercantil do Brasil S/A.

Adv. — Raimundo T. Noletto

Despacho — Forme-se o instrumento de agravo nos termos do art. 524, e seguintes do CPC vigente.

Proc. n. 667/75 — Execução

Exequente — Novamazônia Comércio Representações Ltda.

Adv. — Nelson J. Souza

Executado — J. G. Lorenzo Brasileiro Com. Ind. Imp. Exp.

Despacho — Cite-se, a suplicada na forma do pedido e da lei.

3a. VARA

Petição de Importadora Oplima Ltda. por seu advogado, Dr. Haroldo Fernandes, requerendo prosseguimento da ação Sumaríssima que move contra Construções e Estaquiamiento Conesta

Despacho — Cumpra-se o Oficial de Justiça o dever de seu cargo, sem entendimento.

4a. VARA

Petição Inicial de Santos Bessa &

Cia., por seu advogado, Dr. Aluisio Meira, requerendo ação de despejo contra J. M. Abinader.

Despacho — Conclusos.

5a. VARA

Proc. n. 579/75 — Imissão de Posse Autor — VIVENDA — Associação de Pouçança e Empréstimo

Adv. — Laudomício Ferreira

Réu — Mário Rubens Quadros Ferreira

Despacho — Expeça-se mandado de Imissão de Posse, requerido.

Proc. n. 511/75 — Inventário

Inventariante — Anna Maria Rio Belber

Adv. — Eduardo F. Pinto

Inventariado — Inez Rio Y. Rio

Despacho — Julgo por sentença, o cálculo de fls. referente aos bens deixados por falecimento de Inez Rio Y. Rio para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo, expeça-se as guias em duplicata para o recolhimento do Estado e Oficie-se a Repartição competente sobre o Imposto de Renda. Publique-se e intime-se.

Proc. n. 424/75 — Despejo Retomada

Autora — Francisca Fanjas Buson

Adv. Fernando S. Gonçalves

Réu — Deocleciano Romero Júnior

Adv. — Stênio do Carmo

Despacho — A apelação é intempestiva por isso deixo de recebê-la e assim lhe nego seguimento. Intime-se.

6a. VARA

Proc. n. 611/75 — Despejo

Autora — Perpétua Paiva Gonçalves

Adv. — Carlos Sena Mendes

Réu — José Ribeiro do Carmo

Adv. — Fernando de Souza Gregório

rio

Despacho — A conta.

Proc. n. 64/75 — Execução

Exequente — Guaracy Batista da Silveira

Adv. — Yolanda M. Nunes

Executada — Dinair Maciel de Souza

Adv. — Edvan Capucho

Despacho — Remarco a audiência para o dia 06 de janeiro, às 10,50 horas. Intime-se.

Proc. n. 456/75 — Imissão de Posse

Autora — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário

Adv. — Nelson Faria

Réu — Lenita Menezes de Lima

Despacho — A conta.

7a. VARA

Proc. n. — Impugnação

Requerente — Ipitrade S. A. Im-

portação e Exportação

Adv. — Jamil Moreno Sales

Requerida — Amãônia Venere's Limitada e Michel Moreau

Adv. — Olavo de Sampaio

Despacho — Julgo procedente o pedido de impugnação, e fixo o valor da presente em causa em Cr\$ 977.500,53. Custas final. P. R. I.

Petição de Alberto Lisboa Cohen, por seu advogado. Dr. Raimundo T. Noletto, requerendo a substituição do mecânico nos autos da ação de reparação de danos que move contra Expresso Modelo.

Despacho — Proceda-se a substituição com as cautelas legais.

8a. VARA

Petição de Georgiana Azevedo Lobo e outros por seu advogado, Dr. Cezar Zacarias Marques, requerendo a extinção do processo de Prestação de contas que move contra Germiniano Azevedo Amador, por pagamento deste

Despacho — A conta.

Proc. n. 23/74 — Desquite Amigável

Requerente — Bianor Norat Carneiro e Maria Carmen Bino Carneiro

Despacho — Pelo acordo de fls. 2, o percentual a título de pensão, não incide sobre o 13.º salário, logo nada é devido. Entretanto, considerando ser feita a reivindicação da desquitanda, determine o seu desconto, a partir do corrente ano. Oficie-se.

Proc. n. 639/75 — Busca e Apreensão
Autora — Importadora de Ferragens S. A.

Adv. — Laurênio M. da Rocha

Réu — Jair José Nunes de Almeida

Despacho — A conta.

Petição de Alfredo Antonio Azevedo Junior, e outros, por seu advogado, Raimundo T. Noletto, requerendo o prosseguimento da ação de execução, que move contra Augusta Andrade Cardoso.

Despacho — Conclusos.

9a. VARA

Proc. n. 212/74 — Execução

Exequente — Banco Sul Brasileiro S. A.

Adv. — Pedro R. Crispino

Executado — Shugeyuki Tsugawa e outros.

Despacho — Prossiga-se na execução, avaliando-se os bens penhorados.

Petição de Maria Moreira Fernandes, por seu advogado, Dr. Armando de Moura Palha, requerendo que seja reconhecido o impedimento da testemunha, arrolada nos autos da ação de rescisão de contrato de locação que lhe move Dirceu Dias da Silva.

Despacho — Conclusos.

2a. VARA

Proc. n. 284/75 — Sumaríssimo

Antonio Labrado Mendes Alves e s/ mulher

Adv. — José M. da Rocha

Ré — Mado Engenharia Comércio Ltda.

Adv. — Cleber Saraiva dos Santos

Despacho — Digam os AA. respeito ao requerimento da firma Ré, as fls. 62 vindo-me após conclusos para os ulteriores de direito. Int.

Proc. n. — Impugnação
Impetrante — Mado Engenharia e Comércio Ltda.Adv. — Cleber Saraiva dos Santos
Impetrado — Antonio Lavrador Mendes Alves

Adv. — José Melo da Rocha

Despacho — Ao exame dos autos de impugnação, depreenda-se uma série de despacho proferidos pelo ilustre MM. Juízo, substituto eventual, que prestará de melhores esclarecimentos, inclusive o de fls. 3v, a fim de que possa manifestar-me e dar prosseguimento do feito. Solicito tal informação, vez que referida impugnação altera e nem tão pouco subesta a paralisação da ação principal. Venham-me após conclusos. Cumpra-se e Intime-se.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4.º Ofício
Resenha do dia 17 de dezembro de 1975

JUIZO DA 2a. VARA

Ação Executiva e Embargos

Requerente — Giichiro Oe (Adv. Geraldo Ferreira Lima)

Requerido — José Antonio de Lima

Despacho — Ouça-se o embargado.

JUIZO DA 4a. VARA

Apreensão de Títulos e Anulação de Títulos

Requerente — Samanajós Agro Industrial (Adv. João José Maroja)

Requerido — Romar — Com. Ind. de Madeira Ltda.

Despacho — Diga a autora.

Ação Executiva

Requerente — GEGLE — Administração e Participação (Adv. Claudionor Vieira)

Requerido — A. A. Matos & Cia.

Sentença — Julgo procedente a ação condenando a ré ao pagamento do débito, custas processuais e honorário advocatício em 10% sobre o valor da causa. P. I. R.

Cancelamento de Usufruto

Requerente — Gontran Travassos de Souza (Adv. Otávio A. Meira)

Requerido — Odete Knaack de Souza

Sentença — Defiro o pedido de extinção de usufruto que incide sobre o imóvel acima referido, por ter o usufrutário falecido. Expeça-se mandado contra o Cartório de Registro de Imóveis do 1.º Ofício desta Capital. P. I. R.

JUIZO DA 5a. VARA

Busca e Apreensão

Requerente — Financeira Lar Brasileiro S/A. (Adv. Edilson Dantas)

Requerido — Leandro dos Santos

Souza

Despacho — D. A. Aprenda-se, depois Cite-se e deposite-se.

Ação de Despejo

Requerente — Francisco Fernandes Martins (Adv. Solange M. Frazão)

Requerido — Pedro Siqueira Valente

Despacho — D. A. Cite-se.

JUIZO DA 10a. VARA

Executiva

Requerente — Companhia Itaú de Investimento (Adv. Antonio Fernando Rocha)

Requerido — Alonso Arquelau de Castro

Despacho — D. A. Citem-se.

JUIZO DA 2a. VARA

Ação Ordinária

Apresentado em Cartório, apelação da sentença nos autos cíveis de ação ordinária que Eny Segura Tavares move contra Vitorino Quadros da Silva e sua mulher (Adv. José Almeida Guimarães Moraes, do réu — Leoncio José Leão, do autor)

JUIZO DA 1a. VARA

Requerimento de Miguel José de Almeida Pernambuco, solicitando juntada das procurações em anexo para prosseguimento do feito (Adv. Ruy Villar Sampaio)

Despacho — J. aos autos.

JUIZO DA 3a. VARA — 5a.

Ação de Despejo

Requerente — Isaac Abiticol (Adv. Paulo Klautau)

Requerido — INTERPESCA — Cia. Internacional de Pesca.

Despacho — D. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO**Escrivão : Trindade Filho**

Resenha do dia 17 de dezembro de 1975

1a. VARA

Proc. n. 1068 — Busca e Apreensão
A: Francred S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento

Adv.: Dr. Miracy Cezar Cruz

R: José da Fonseca Santos

Despacho: sentença) Julgo procedente esta ação, em consequência ordeno a expedição de mandado para que o réu José da Fonseca Santos entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo descrito na inicial ou seu equivalente, e no caso isto não ocorra, decreto sua prisão pelo prazo de seis (6) meses, a ser cumprida no Presídio de São José.

5a. VARA

Proc. n. 1022 — Ordinária

A: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana

de Belém — CODEM.

Adv.: Dra. Maria de Nazaré Mendes
R: João Crisostom da Mata Bacelar
Despacho: Vistos, etc. Para a audiência de Instrução e Julgamento, designo o dia 30 (trinta) do corrente, às 11 (onze) horas, ficando deferidas as provas requeridas pela A. Dou por saneado o processo. Int.

10a. VARA

Proc. n. 1479 — Busca e Apreensão
A: FORD — Administração e Consórcios Ltda.

Adv.: Dra. Maria Avelina Hesketh
R: Mecido Figueiredo Ambe
Despacho — Junte-se os originais de fls. 8 a 10.

Proc. n. 1478 — Execução

A: Massa Falida Fazenda Uberaba
Adv.: Evangelina Alencar
R: Antonio Maximiano dos Santos
Despacho: Cite-se na forma requerida

Proc. n. 1452 — Imissão de Posse

A: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo
Adv.: Dr. Laudomício Ferreira
R: Virgílio Leitão de Araújo
Despacho — Citem-se.

Proc. n. 2096 — Falência

A: Super Mercado Carisma Ltda.
Adv.: Dr. Ary Jansen Branco
R: Oleos do Pará S. A. — OLPASA
Despacho: O requerente para comprovar, que e ainda não declaranda a falência da requerida.

Proc. n. 1154

A: Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário
Adv.: Dr. Nelson Farias
R: José dos Santos Quaresma e Irene Correa Quaresma
Despacho — Concedo a medida liminar requerida.

CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 17 de dezembro de 1975
Quarta-feira

1a. VARA

Processo n. .../69 — Falência
Requerente — Banco Francês e Brasileiro S/A.
Adv. — Cecil Meira
Requerida — Exportadora de Castanha do Brasil
Adv. — Jorge Abelém
Despacho — Dê-se ciência ao procurador judicial do Banco Francês Brasileiro do requerimento de fls. 192.

5a. VARA

Proc. n. 422/75 — Despejo

Requerente — Alcebiades Cardoso

Adv. — Fernando Alves Lima
Requerido — Menassem Maman
Despacho — Cite-se.

Proc. n. 448/75 — Imissão de Posse

Requerente — Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário

Adv. — Nelson Maués

Requerido — Julio Rangifo
Despacho — Expeça-se o mandado de imissão de posse.

8a. VARA

Proc. n. 447/75 — Ordinária de Cancelamento de Pensão Alimentícia

Requerente — Euclides Machado de Araújo

Adv. — Artemis Leite da Silva

Requerida — Antonieta Matos de Araújo

Adv. — João Diogo

Despacho — Informe a escritã o R. peticionou em apartado, impugnando o valor da causa, conforme despacho de fls. 43.

10a. VARA

Proc. n. 401/75 — Execução
Requerente — Importadora Oplima Ltda.

Adv. — Haroldo Fernandes

Requerido — José Maria Melo Nunes

Adv. — José Maria Cardoso

Despacho — Proceda-se a penhora.

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO

Resenha do dia 17 de dezembro de 1975

1a. VARA

Execução

Autor — Cia. T. Janer, Comércio e Indústria (Dr. Carlos Ferro e Silva)

Ré — Ana Maria Gonçalves Fonseca

Despacho — “Concedo a medida liminar e para proceder a pericia nomeio o Sr. José Bezerra de Andrade, o qual deverá ser intimado. Belém, 12.12.75. a) Romão Amoedo Netto”.

Busca e Apreensão

Autora — União Financeira S/A. (Dr. Paulo Chermont)

Réu — Eduardo Rosas Corrêa

Despacho: “À conta. Belém, 17 de dezembro de 1975. (a) Romão Amoedo Netto”.

4a. VARA

Execução

Autor — Banco da Amazônia S/A. — (Dr. Benedito Coelho e Souza)

Réu — José Maria Araújo Barbosa

Despacho — A avaliação. 12.12.75. a) Maria Lúcia Gomes”.

6a. VARA

Execução

Autor — Banco do Estado do Pará S/A. (Dr. Juari Palmeira)

Ré — Cia. de Engenharia José Rodrigues Pereira

Despacho — “Defiro em parte o pedido de fls. 39. Cite-se por edital com prazo de vinte (20) dias, observadas as formalidades legais. Em, 17.12.75. a) Climenie Pontes, resp. p| 6a. Vara”.

Execução

Autor — Banco do Estado do Pará S/A. (Dr. Fernando Rocha)

Réus — Lobato & Ferreira e outros

Despacho — “Citem-se. Em, 17 de dezembro de 1975. a) Climenie Pontes, resp. p| 6a. Vara”.

Prestação de Contas

Requerente — Hiroshi Murata (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Requerido — Toshiaki Murata

Despacho — “Citem-se nos termos do pedido. Em, 17.12.75. a) Climenie Pontes, resp. p| 6a. Vara”.

7a. VARA

Busca e Apreensão

Requerente — União Financeira S/A. (Dr. Paulo Chermont)

Requerido — Antonio Freire Dias

Sentença (trecho final) — “...Julgo procedente a ação, consolidando a propriedade da autora sobre o bem, objeto da apreensão, bem como a sua posse plena e exclusiva, devendo ser expedido o competente mandado. Condeno o réu às custas do processo e honorários de advogado que fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 12 de dezembro de 1975. a) Italzira Bittencourt Rodrigues”.

7a. VARA

Busca e Apreensão

Requerente — União Financeira S/A. (Dr. Paulo Chermont)

Requerido — Construtora Nassar Ltda.

Sentença (trecho final) — “...Julgo procedente a ação, consolidando a propriedade da autora sobre o bem objeto da apreensão, bem como sua posse plena e exclusiva, devendo ser expedido o competente mandado. Condeno a firma ré, às custas do processo, bem como nos honorários de advogado, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 12 de dezembro de 1975. a) Italzira Rodrigues”

8a. VARA

Ordinária

Autores — Wilton dos Santos Brito e outros (Dr. Paulo Klautau)

Réus — Antonio Pereira de Magalhães e outros (Dr. Irawaldyr Rocha)

Sentença — “Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, a transação de fls. 65/67v, reduzida a termo de fls. 68 e, na forma do item III do art. 289, do CPC declaro extinto o processo.

Custas de conformidade com o § 2.º do Art. 26 da Lei Processual Civil. P. I. R. Belém, 17.12.75. a) Clímenie Pontes, resp. p/ 6a. Vara”.

Execução

Requerente — Zaira Motta de Borborema (Dr. Vasco Borborema)

Requeridos — Maria Ivete Melo e Luiz de Andrade Melo

Despacho — “A execução não foi embargada, assim determino o seu prosseguimento, na forma do art. 680, do CPC Fixo os honorários do advogado do A, em dez por cento (10%) sobre o valor do débito. A contadora, para os devidos fins. Em, 04.12.75. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara”.

Belém, 17 de dezembro de 1975.

Wesley Mota Gueiros

Escrevente juramentado do Cart. do 7.º Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia 17 de dezembro de 1975

Ação — Despejo — 2a. Vara — n. 677/75

Autor — Américo Siqueira (Adv. Dra. Edna Souza)

Réu — Juscelino Soares Borges — (Adv. Dr.)

Despacho — Cite-se o suplicado na forma e para os fins de direito.

Ação — Execução apenso Embargos — 2a. Vara — n. 431/75

Autora — Maria Ofelia Veloso Santiago (Adv. Dr. Rosomiro Arreas)

Réu — José Gomes Pessoa (Adv. Dr. Antonio Vilar Pantoja)

Despacho — Recebo a apelação de fls. em seus regulares efeitos, dando-se vistas aos apelados para os devidos fins de direito.

Ação — Indenização — 3a. Vara — n. 297/75

Autor — Francisco das Chagas Mota (Adv. Reynaldo Couto)

Réu — Antonio Pedro Lima Mendes (Adv. Dr.)

Despacho — A conta.

Ação — Despejo — 3a. Vara — n. 586/75

Autora — Maria Emilia Cardoso do Amaral Sobral e Nelia do Amaral Sobral Chaves (Adv. Dr. Raimundo Noletto)

Réu — José Maria Tavares Teixeira (Adv. Dr. Pedro Lima)

Despacho — Digam as autoras.

Ação — Execução apenso Embargos — 4a. Vara — n. 003/75

Autor — Antonio da Fonseca Gillet Adv. Dr. Octávio Meira)

Réu — João Batista, digo, João Pereira dos Santos (Adv. Dr. Marcilio

Viana)

Despacho — Remetam-se os autos a Superior Instância no prazo legal.

Ação — Busca e Apreensão — 5a. Vara — n. 563/75

Autora — Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (Adv. Dr. Fernando Rocha)

Réu — Recapagem Real Ltda. (Adv. Dr. Francisco Gomes da Costa)

Despacho — N. A. Conclusos, sus-tando-se a apreensão até ulterior deliberação.

Ação — Executiva — 9a. Vara — n. 402/73

Autora — Importadora de Ferragens S/A. (Adv. Dr. Hildeberto Bitar)

Réu — Flora Amazônia Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho — Cite-se para os devidos fins.

Ação — Inventário — 9a. Vara — n. 657/75

Inventariados — Alexandrino Rodrigues da Costa e Rosa Maria de Jesus Costa

Inventariante — Adriano Borges da Costa (Adv. Dra. Silvia Borges da Costa)

Despacho — Digam os interessados, não havendo impugnações prossiga-se até o cálculo.

Ação — Busca e Apreensão — 9a. Vara — n. 693/75

Autora — Francred S/A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Miraci da Cruz)

Réu — Luiz Nazareth Alves do Nascimento (Adv. Dr.)

Despacho — A. Conclusos com a prova da mora, o título materializador da dívida e reformulados os valores da dívida e da causa.

Ação — Execução apenso Embargos de Terceiro — 10a. Vara — n. 398/74

Autor — Banco Mineiro do Oeste S/A. (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar)

Réus — Maria Lúcia Vieira de Menezes e Antonio Rodrigues de Souza — (Adv. Dr. Elias Salame)

Despacho — N. A. Tome-se por termo.

Ação — Embargos de Terceiro — 10a. Vara — n. 368/74

Autor — Jalvo Herminio Chucair Granhen (Adv. Dr. Deusdedit Brasil)

Réu — Condomínio do Edifício Braz de Aguiar (Adv. Dr. Flávio Oliveira)

Despacho — Recebo a apelação nos efeitos legais. Ao apelado para se manifestar no prazo legal.

Ação — Execução — 10a. Vara — n. 690/75

Autora — ITAL — Indústria de Tacos da Amazônia Ltda. (Adv. Dr. Al-

berto Ivo Coelho)

Réus — Bemosa Construções e Benedito de Moraes Sagica (Adv. Dr.)

CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO

Escrivão: Hebal Sarmanho

Resenha do dia 17 de dezembro de 1975

3a. VARA

Proc. n. — Execução

Autor — Banco Comercial Ipiranga S/A.

Adv. — Luiz Loureiro

Réu — Lobato Maia, Com. e Nav. Ltda.

Despacho — Em avaliação. Expedindo-se mandado. Em, 17.12.75. (a) Orlando Vieira.

6a. VARA

Proc. n. 370/75 — Execução

Autor — Banco Econômico S/A.

Adv. — Cleber Saraiva

Réu — Americana Refrigerantes Ltda.

Despacho — A avaliação. Em 17 de dezembro de 1975. (a) Clímenie Pontes.

7a. VARA

Proc. n. 557/75 — Despejo

Autora — Ilda Serrano E. da Silva

Adv. — Luiz Roberto Meira

Réu — Carvalho Leite Medicamento S/A.

Adv. — Juary C. Palmeira

Despacho — Especifiquem as partes, as provas que ainda desejam produzir. Belém, 15.12.75. (a) Italzira B. Rodrigues.

7a. VARA

Proc. n. — Falência

Autora — Tradebras Com. Import. e Export. Ltda.

Adv. — Raimundo Puget

Réu — Ferro Técnico

Adv. — Arthur Alves Ramos

Despacho — Intime-se o advogado do embargante pessoalmente para os fins do despacho de 24. Em tempo. Intime-se do mesmo modo o advogado da embargada para o mesmo fim. Belém, 15.12.75. (a) Italzira B. Rodrigues.

8a. VARA

Proc. n. 64/75 — Reintegração de Posse

Autor — José Osvaldo C. Carão

Adv. — Edvan C. Couteiro

Réu — João Fonseca Santos

Adv. — Jamil M. Sales

Despacho — Dê-se ciência e arquivar-se. Em, 17.12.75. a) Clímenie B. A. Pontes.

7a. VARA

Proc. n. — Desquite

Requerente — Cláudio Tulio Rosário

Requerida — Elisabeth Lobato Pinto

Conclusos para o Juízo

7a. VARA

Proc. n. 648 — Execução
 Autora — Cia. Itaú de Invest.
 Adv. — Fernando Rocha
 Réu — Antonio Miguel Machado
 Conclusos para o Juízo

7a. VARA

Proc. n. 651/75 — Arrolamento
 Autor — Helcio da Costa Teixeira
 Adv. — José Maure
 Réu — Durval Tompson Teixeira
 Conclusos para o Juízo.

7a. VARA

Imissão de Posse
 Autora — Belém Amazonense
 Adv. — Paulo de Tarso Klautau
 Réu — Benedito de M. Sagica
 Adv. — Domingos Emmi
 Conclusos para o Juízo

8a. VARA

Proc. n. 604/75 — Despejo
 Autor — Valdir Sérgio dos Santos
 Adv. — Ronaldo Valle
 Réu — Lauro Milton Marques
 Adv. — Edna Souza
 Despacho — Para purgação do débito designo o dia 7 de janeiro do mês entrante em Cartório. A Contadora para os devidos fins. Arbitro os honorários em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. Cumpra-se: Em, 17.12.75.
 (a) Clímenie Bernadette de A. Pontes, Juíza da 8a. Vara.

3.º CARTÓRIO DA A. J. C.

Resenha do dia 17 de dezembro de 1975

2a. PRETORIA

Proc. n. 183/75 — Ação de Consignação em Pagamento
 Autor — Narciso Santos do Rosário
 (Adv. Edgard Olyntho Contente — Setor)

Ré — Maria Beatriz Jatene de Souza
 (Adv. José Livio Barbalho)

Despacho — Nada a sanear. Para audiência de julgamento, designo o dia 14 do mês vindouro, às 11 horas, cumpridas as formalidades legais. Em, 05 de dezembro de 1975.

9a. VARA

Proc. n. 063/75 — Busca e Apreensão

Autora — Cândida Rosa Kleinlein Lins
 (Adv. Moacir Moraes Filho — AJC)

Réu — Geraldo Henrique Botelho Lins
 (Adv. Vaniza Botelho Godinho)

Sentença — Indefiro a medida cautelar solicitada, mas determino que os menores Elky e Kelsen Kleinlein Lins, permaneçam sob a guarda dos avós maternos, Srs. Brund Kleinlein e Benedita Kleinlein, pelos motivos acima expostos. Custas meio a meio, sendo a A. do pagamento dispensada em virtude de haver comprovado ser pobre no sentido

da lei. Condeno, todavia, o réu, ao pagamento dos honorários do patrono da A., que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 12.12.75.

9a. VARA

Proc. n. 046/75 — Ação de Alimentos
 Autora — Raimunda Lindalva Martins Sena (Adv. Ophir Cavalcante — AJC)
 Réu — Lauro Edson Pimentel de Sena

Sentença — Julgo a presente ação procedente e, conseqüentemente, condeno o Réu, Lauro Edson Pimentel de Sena ao pagamento de uma pensão alimentícia à suplicante e aos sete filhos do casal, equivalente a 45% sobre os seus rendimentos brutos acrescida das quotas de salário-família a que os alimentários fazem jus, a partir da citação. Condono-o ainda ao pagamento das custas e honorários do advogado da Autora, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Belém, 17 de outubro de 1975.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2.º Ofício, Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos; Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. Vara — Arrolamento — João Sabino de Sena e Francisca Guedes de Sena.

Requerimento de João de Sena Bastos.

Despacho — "J. aos autos". (Adv. Drs. Nathanael Farias Leitão e João Diogo).

1a. Vara — Inventário — Maria Irene Araújo da Cunha Gonçalves Mata e seu marido, José Mata.

Despacho — "Diga o dr. Curador Geral" (Adv. Dr. Ophir Jose Novaes Coutinho).

1a. Vara — Inventário — Francisco Fernandes da Silva.

Requerimento de Maria Bezerra da Silva.

Despacho — "N. A. Digam os interessados" (Adv. Dr. Arthemis Leite da Silva).

1a. Vara — Inventário — Mário Alberto Valério Coelho.

Despacho — I — Proceda-se à retificação na pauta de herdeiros com referência ao menor Fernando para filho natural; II — A parte que couber ao herdeiro acima referido, conforme estabelece

a Lei 883/49, nos seus artigos 1.º e 2.º vai a metade que couber aos filhos legítimos; assim o assunto não comporta discussão; III — Quanto aos bens alegados que não foram trazidos a inventário, o ônus da prova cabe a quem alega. Intime-se". (Adv. Drs. Luiz Roberto Meira e Eduardo Lassance de Carvalho).

1a. Vara — Inventário — Sobrepartilha — Filomena Bogéa.

Despacho — "Ao cálculo, após digam os interessados". (Adv. Dr. Jamil Moreno Sales).

3a. Vara — Interdição — Nivaldo de Oliveira Moura.

Requerente — Carmen Lúcia Proença Moura.

Despacho — "D. A. Conclusos". — (Adv. Dr. Pedro Lima, assistente judiciário).

3a. Vara — Interdição — Victor Zigmantas. Requerimento de Amélia Aldina Matos Zigmantas.

Despacho — "N. A. Conclusos". — (Adv. Dr. Antonio dos Santos Dias).

3a. Vara — Interdição — Francisco das Chagas Rodrigues.

Sentença — "Vistos, etc... Tratam os presentes autos do processo de interdição que Alaide Maria Rodrigues move contra Francisco das Chagas Rodrigues, ambos qualificados. Alega a Autora, em sua inicial de fls. 2, que o interditando seu filho, é doente das faculdades mentais. Juntou documentação de fls. Interrogado o interditando respondeu mal às perguntas formuladas. O diagnóstico do laudo psiquiátrico foi "Síndrome epilético" de origem traumática e a conclusão foi que não tem condições para reger sua pessoa e bens. Na audiência de instrução e julgamento, as partes insistiram na decretação da interdição. Isto posto: Julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Francisco das Chagas Rodrigues, nomeando sua Curadora, Alaide Maria Rodrigues, que deverá prestar compromisso legal. I. Belém, 12 de dezembro de 1975. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, resp. pela 3a. Vara".

Belém, 17 de dezembro de 1975.

Odon Gomes da Silva

O Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório RHOSSARD, 2.º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, Privativa de Órfãos; Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, Privativa de Interditos.

1a. Vara — Inventário — Luiz Augusto Felício Sobral

Requerimento de Cândida de Jesus Felício Sobral — Prestação de Contas.

Despacho — “N. A. Digam os interessados”. Advogados — Drs. Otávio Augusto de Bastos Meira, Ronaldo Barata e Ademir Kato.

1a. Vara — Jovita Marçal Canela e outros.

Despacho — “Defiro o pedido de Alvará nos termos do parecer da Fazenda Estadual”. Advogado — Dr. Demócrito Rendeiro de Noronha.

1a. Vara — Arrolamento — Clarinda Rocha de Almeida.

Despacho — “Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações”. Advogado — Dr. Leonam Cruz.

3a. Vara — Interdição — João Duarte do Amaral

Despacho — “Considero válidos os laudos de fls. Designo o dia 13 de janeiro, 9 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes”. Advogado — Dr. Burlamaqui Freire, assistente judiciário.

3a. Vara — Interdição — Marcone Batista de Oliveira.

Despacho — “Designo o dia 12 de janeiro, 9 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes”. Dr. Osmar C. dos Santos.

3a. Vara — Interdição — Antonio Vieira da Silva

Requerimento de Wasrír Chumber da Silva.

Despacho — “N. A. Sim, com as cautelas legais. Advogada — Dra. Jose-lisa Côte Kauffman.

Belém, 17 de dezembro de 1975.

O Escrivão

Odon Gomes da Silva

CARTÓRIO SARMENTO — 1.º Ofício

Resenha do dia 18 de dezembro de 1975

JUIZO DA 7a. VARA

Inventário de Boaventura Soares D’Avelar (Adv. Isaltino Nobre)

Despacho — Julgou o cálculo, e decorrido o prazo legal expedir as guias de pagamento do imposto e oficiar ao Imposto de Renda, Delegacia Federal, Delegacia da Receita Federal no Estado.

JUIZO DA 1a. VARA

Execução

A: Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (Adv. Antonio F. Rocha)

R: Estelino de Moraes e Silva e outro.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 10a. VARA

Ordinária

A: Teófilo Otoni Sabbá (Adv. Pedro Lima)

R: Antonio Rebelo (Adv. Ana Maria França Barros)

Despacho — Designou o dia 9 de janeiro próximo vindouro, às 10,30 horas, para a audiência.

Expediente do dia 18 de dezembro de 1975 — 5a. Feira

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente recebido dos Juizes

1a. VARA

Petição Inicial — Carta Precatória, expedida pelo Juízo de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, ao Juízo de Direito da 1a. Vara — Belém, Capital do Pará.

Despacho — Cumpra-se.

Petição Inicial — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado, Dr. Laudomício Ferreira, requerendo Ação de Despejo contra Rui Marques Bezerra.

Despacho — Conclusos.

Petição de J. R. Maciel Serra, por seu advogado, Dr. Antonio da Silva Medeiros vem opor Embargos à Execução contra Carnafibra S/A. — Celulose da Carnaúba.

Despacho — Conclusos.

2a. VARA

Petição de Antonio Lavrador Mendes Alves e sua mulher, por seu advogado, Dr. José Melo da Rocha, requerendo que seja efetuado depósito na ação que move contra Mado Engenharia e Comércio Ltda.

Despacho — Sim, com as cautelas legais.

Petição Inicial — José Fernandês Martins, por seu advogado, Dr. Alberto Valente do Couto, requerendo ação de Despejo contra Carlos Alberto Belo da Silva.

Despacho — Conclusos.

Petição de Pitoro — Agro Industrial e Comercial Ltda., por seu advogado, Dr. Alberto Valente do Couto, informando sobre despacho, nos autos da Ação de Execução de Obrigação de Fazer, que move contra Luiz Miguel Estevão de Oliveira e outros.

Despacho — Cite-se.

Petição Inicial — Francred S/A. — Crédito, Financiamento e Investimento, por seu advogado, Dr. Miraci César da Cruz, requerendo Ação de Busca e Apreensão contra Serruya Souza Ltda.

Despacho — Conclusos.

Petição Inicial — Unimóveis Ltda., por seu advogado, Dra. Maria da Paz Gomes Antonio, requerendo Ação de Execução contra Creso Demétrio dos Santos.

Despacho — Conclusos.

Proc. n. 389/75 — Execução

Exequente — Antonio Cabral Abreu

Adv. — Luiz da Cruz Loureiro

Executado — Luiz do Vale Miranda

Adv. — Nessima Simão Tuma

Despacho — Homologo, por sentença, o acordo constante de fls. para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas na forma pactuada. P. R. I.

Proc. n. 654/75 — Executiva Hipotecária

Exequente — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

Adv. — Laudomício Ferreira

Executado — Silvino Santos Neto

Despacho — Cite-se o suplicado, na forma e para os fins de direito.

Proc. n. 517/72 — Executiva

Exequente — Indústria de Azulejos

S. A.

Adv. — Ana Maria França Barros

Executada — M. C. Materiais de

Construção Ltda.

Despacho — Face a informação de fls. 23, ouça-se a Exequente para requerer o que for de direito. Em seguida, conclusos para o prosseguimento do feito. Int.

3a. VARA

Petição Inicial — Francred S/A., por seu advogado, Dr. Miraci César da Cruz requerendo ação de Busca e Apreensão contra José Maria Godinho de Moraes.

Despacho — Apreenda-se e deposite-se.

Petição Inicial — José Machado Mutti Pedreira, por seu advogado, Dr. Alberto Valente do Couto, requerendo ação de despejo contra Carolina Furtado Ribeiro.

Despacho — Cite-se.

Petição Inicial — Silva Duarte — Ferragens S/A., por seu advogado, Dr. Arnaldo Tavares Neves, requerendo ação de Execução contra a firma Transportes Marítimos Piauí S/A.

Despacho — Conclusos.

Proc. n. 455/75 — Imissão de Posse

Autora — Tropical — Companhia de

Crédito Imobiliário

Adv. — N. Faria

Réu — Manoel Alberto Esteves de Carvalho

Despacho — Expeça-se mandado de imissão de posse.

4a. VARA

Proc. n. 590/75 — Despejo
 Autora — Brigida Garcia
 Adv. — Raimundo T. Noleto
 Réu — Odival de Oliveira Melo
 Despacho — Contados, preparados e conclusos.

Proc. n. 395/75 — Anulação de Escritura

Autor — Luiz Gonzaga da Silva e sua mulher

Adv. — Pedro Daltro Cunha

Réus — Antonio Marques Pereira e outro.

Adv. — Octávio Moreira da Cunha

Despacho — Na forma do art. 398, do Código de Processo Civil, digam os requeridos, sobre os documentos de fls. 65. Especifiquem as partes, as provas que ainda desejam produzir.

Petição de Miguel Gonçalves Serra, advogado requerendo a juntada de procuração nos autos da cíveis de inventário de Raimundo Farah.

Despacho — Como requer.

Petição de Geele Administração e Participação Ltda., por seu advogado, Dr. Claudionor Vieira, requerendo oficiar ao titular do depósito público, 2.º Ofício, nos autos da Ação de Execução que move contra Maximino Porpino Filho e outros.

Despacho — Conclusos.

Petição de Jonais Guanais Simões, por seu advogado, Dr. Jorge Cruz, dando o valor da indenização nos autos da Ação de Indenização de perdas e danos que move contra Inácio Lóiola Rezende.

Despacho — J. aos autos. Defiro o pedido do adiamento da audiência, venham-me os autos conclusos, para os ulteriores de direito.

Petição Inicial — Francred S/A. — Crédito, Financiamento e Investimento, por seu advogado, Dr. Miraci César da Cruz, requerendo ação de Busca e Apreensão contra Haroldo Ribeiro de Andrade.

Despacho — Conclusos.

Petição Inicial — Banco Francês e Brasileiro S/A., por seu advogado, Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, requerendo Ação de Execução contra Importadora Rio Negro.

Despacho — Conclusos.

5a. VARA

Petição Inicial — NCR do Brasil S/A. — Caixa Registradora Máquinas de Contabilidade e Equipamentos Eletrônicos National, por seu advogado, Dr. Edilson Dantas, requerendo Ação de Busca e Apreensão contra Nazareno Costa & Maciel Ltda.

Despacho — Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Petição Inicial — Importadora de Ferragens S/A., por seu advogado, Dr. Carlos Balbino Potiguar, requerendo ação de execução contra M. Matias Comércio e Indústria Ltda.

Despacho — Cite-se.

6a. VARA

Petição de Raimundo Campos Lima, por seu advogado, Dr. Eduardo Ferreira Pinto, requerendo alvará, nos autos do inventário de Nuno José de Lima Filho.

Despacho — Informe o escrivão o estado em que se encontra o processo.

7a. VARA

Proc. n. 651/75 — Executiva Hipotecária

Exequente — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

Adv. — Laudomício Ferreira

Executado — Raimundo Eulálio Amorim

Despacho — Cite-se.

Proc. n. 678/75 — Execução

Exequente — Francisca Moura Dias

Adv. — Armando M. Palha

Executado — José Livio dos Santos Barbalho

Despacho — Cite-se.

Petição de Fumio Kikuchi e Emiko Kikuchi, por seu advogado, Dr. Sérgio Mendonça, requerendo cobrança dos autos de ação sumaríssima que se encontra com o patrono do réu.

Despacho — Como requer, proceda-se a cobrança, com as cautelas legais.

Petição de Maria Manuela da Silva Moreira de Souza Rosado Cabral, por seu advogado, Dr. Raimundo T. Noleto, requerendo intimação de Alvaro Moura e sua mulher a não prosseguir na obra.

Despacho — Conclusos.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4.º Ofício

Resenha do dia 18 de dezembro de 1975

JUIZO DA 1a. VARA

Ação de Execução

Requerente — Banco Itaú S/A. (Adv. Paulo B. Chermont)

Requerido — Nascimento & Cia. Exp. de Madeiras

Despacho — Expeça-se Carta Precatória requerida.

Busca e Apreensão

Requerente — Cia. Real de Investimento (Adv. Egydio Machado Sales)

Requerido — CIMAPA — Com. Ind. de Madeira Ltda.

Despacho — Expeça-se Carta Precatória

JUIZO DA 3a. VARA — 5a.

Cumprimento de Precatória

Requerente — Audeonor Mendes de Andrade.

Requerido — Sebastião Coelho dos Santos

Despacho — A Conta.

JUIZO DA 5a. VARA

Requerimento de Alia Bensimon Bergmergui e Ana Lúcia P. Andrade nos autos de Ação de Despejo que lhes move Nair da Silva Conde, solicitando dia e hora para ser efetuado o depósito dos alugueres (Adv. Antonio Carlos Teixeira)

Despacho — N. A. Conclusos.

JUIZO DA 5a. VARA

Requerimento de Syme Karp nos autos de dissolução de sociedade que lhe é intentada por seu sócio, Manoel Oliveira Pereira, apelando. (Adv. Jaime Bentes).

Despacho — N. A. Conclusos.

JUIZO DA 7a. VARA

Ação Executiva

Requerente — Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (Adv. Iranélio Rocha)

Requerido — TRANSBRAS — Transportes Ltda. (Adv. Mário Chermont)

Sentença — Julgou improcedente os embargos, e consequentemente, válida a subsistente penhora de fls. 10 dos autos de execução, condenando a embargante ao pagamento do débito ajuizado, e demais cominações legais, custas e honorários em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intinie-se.

JUIZO DA 10a. VARA

Ação de Depósito

Requerente — BELAUTO — Belém Automóveis (Adv. João B. Nascimento)

Requerido — Ofir Nobre da Silva

Despacho — Cite-se o R. para no prazo de cinco (5) dias entregar a coisa ou depositar o valor da coisa, em cartório, ou contestar a ação.

Busca e Apreensão

Requerente — Consórcio Nacional — (Adv. Vanildo Ferreira)

Requerido — Juvenal Vale Tavares

Despacho — Cite-se o R. para no prazo de cinco dias entregar a coisa, depositá-la em juízo ou contestar a ação.

Executiva

Requerente — Companhia Itaú de Investimento (Adv. Antonio F. Rocha)

Requerido — Alonso Arquelau de Castro

Despacho — D. A. Citem-se.

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO

Escrivão: Trindade Filho

Resenha do dia 18 de dezembro de 1975

1a. VARA

Proc. n. 2307 — Executiva
A: Dumont & Cia.
Adv.: Dr. Roberto Tadeu de F.

Araújo

R: Wilson Alves de Meirelles Gama
Adv. — Dr. José Bonifácio Pimentel

de Sena

Despacho — Para audiência designo
o dia 21.01.76, às 11 horas.

5a. VARA

Proc. n. 836 — Reintegração de
Posse

A: J. Maués & Cia. Ltda
Adv: Dr. Carlos Chaves
R: Carmino Afonso de Souza
Adv.: Dr. José Figueiredo
Despacho — Preparados, subam os
autos à Superior Instância.

Proc. n. 2070 — Execução

A: Palácio das Baterias
Adv: Dr. Cleber Saraiva
R: Fernando Rodrigues
Despacho — A Conta.

Proc. n. 1486 — Execução

A: I. N. Crespim Máquinas e Mo-
tores Ltda.
Adv.: Dr. Benedito Souza
R: Israel Rodrigues de Paula
Despacho: Comprove-se a entrega
da mercadoria.

Proc. n. 1424 — Despejo

A: Manoel Aires
Adv.: Dr. José Ronaldo V. Paulo
R: Acleu Raimundo de Carvalho
Braga
Despacho: À conta.

10a. VARA

Proc. n. 1491 — Inventário
Inventariante — Mahmud Aossen
Zeque

Adv. — Dr. Elias Salame
Inventariado — Aristoteleina de
Araújo Zeque
Despacho — Nomeio o inventarian-
te o requerente, parte compromisso e
declarações preliminares e após digam
os interessados.

Proc. n. 1198 — Renovatória

A: Celestino Amaral & Cia.
Dr. Hamilton F. de Souza
R: Antonio Venturieri Filho
Adv.: Aldebaro C. Klautau
Despacho — Diga o A. sobre a Con-
testação.

**CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO**

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 18 de dezembro de 1975

2a. VARA

Proc. n. 353/75 — Imissão de Posse
Req.: Tropical — Companhia de Cré-
dito Imobiliário

Adv.: Nelson M. Farias

Req.: João Raimundo de Deus e
Silva

Despacho: Em provas.

6a. VARA

Proc. n. 67/75 — Execução

Req.: Fazenda do Estado

Adv.: Ulysses Oliveira

Req.: Justino Almeida Maciel

Despacho: Face a revelia do execu-
tado, prossiga-se na forma do art. 680,
do CPC. Arbitro os honorários do advo-
gado do A, na base de 10% (dez por cen-
to) sobre o valor do débito

8a. VARA

Proc. n. 638/75 — Separação de
Corpos

Requerente — Maria Madalena de
Souza da Cruz

Requerido — José Ribamar Ribeiro
da Cruz

Adv. — Artemis Silva

Despacho — Cite-se nos termos do
pedido.

Proc. n. — Pensão Alimentícia

Requerente — Laura de Fátima Mot-
ta dos Reis

Adv. — Donato Cardoso

Requerido — Hilário Tertuliano dos
Reis

Despacho — Intime-se o devedor
nos termos do pedido.

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO

Resenha do dia 18 de dezembro de 1975

2a. VARA**Eusca e Apreensão**

Requerente — Ford Administradora
e Consórcios Ltda. (Dra. Maria Avelina
Hesketh)

Requerido — Antonio Tadeu Rebelo

Despacho — “Apreenda-se, deposite-
se e cite-se o réu, para os devidos fins.
Belém, 18.12.75. a) Armando Bráulio
Paul da Silva”.

6a. VARA**Busca e Apreensão**

Requerente — Associação dos Pro-
fissionais Liberais Universitários do
Brasil — APLUB (Dr. Frederico C. de
Souza)

Requerida — Benedita de Oliveira
Cavalcante

Despacho na petição requerendo a
conversão em ação de depósito — “Cite-
se nos termos do pedido e da lei. Em,
17.12.75. a) Cláudio Pontes, resp. p/ 6a. Vara”.

9a. VARA**Despejo**

Autor — Francisca Bezerra Barros
(Dr. Raimundo Neto)

Réu — Maria da Graça Soares

Despacho — “Contados e prepara-
dos, conclusos. Em, 18.12.75. a) Nel-
son Amorim”.

Busca e Apreensão

Requerente — União Financeira S/A.
(Dr. Paulo Chermont)

Requerido — José Raimundo de
Abreu Alves

Despacho — “Cite-se o réu nos ter-
mos do pedido e da lei para, no prazo
legal, entregar o bem ou o seu equiva-
lente em dinheiro. Em, 18.12.75. (a)
Nelson Amorim”.

Execução

Autor — Antonio Virginio de Aguiar
Filho (Dr. Frederico C. de Souza)

Réu — Umbelino José de Oliveira
Filho (Dr. Osvaldo Reis)

Sentença — “Vistos, etc... Homo-
logo o cálculo de fls. verso, para que
produza os seus efeitos legais. Promo-
vam-se o levantamento do débito, bem-
como da penhora, observadas as caute-
las legais. Autorizo o desentranhamen-
to do título que, após, deverá ser en-
tregue ao executado. P. I. e Cumpra-
se. Belém, 18.12.75. a) Nelson Amorim”.

10a. VARA**Ordinária**

Requerente — Lunette — Material
Ótico Ltda. (Dr. Haroldo Fernandes)

Requerido — João Mendes da Rocha

Despacho — “Determino a citação
do Sr. José Mendes da Rocha. 02.12.75.
(a) Izabel Negreiros”.

Ordinária

Autor — Afif Nagib Hosn (Dr. Fre-
derico C. de Souza)

Réu — Herança de Antonio Rodri-
gues Gonzalez (Dr. Demócrito Rendei-
ro de Noronha)

Despacho — “Remarco para o dia 13
de janeiro, às 10,30 horas, determino o
comparecimento do Sr. Jaime Rodrigues
Gil, cientes os demais interessados. Em,
17.12.75. (a) Izabel Negreiros”.

Belém, 18 de dezembro de 1975.

Wesley Mota Gueiros

Escrevente juramentado do Cartório
do 7.º Ofício

**RESENHA DO CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO**

Dia 18 de dezembro de 1975

Ação — Inventário — 6a. Vara —
n. 679/75

Inventariado — Manoel dos Santos
Cardoso

Inventariante — Antonio Barata da
Silva (Adv. Dr. Helio Lopes)

Despacho — Junte-se a documen-
tação necessária, no prazo de dez dias.

Ação — Despejo — 7a. Vara — n.
695/75

Autora — Maria Olga Brasil da Rocha (Adv. Dr. Benedito C. de Souza)
Ré — Gilda Alves de Mattos (Adv. Dr.)
Despacho — D. A. Cite-se.

CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO

Resenha do dia 18 de dezembro de 1975

1a VARA

Proc. n. 545/75 — Despejo
Autora — Maria Lais Farah
Adv. — José A. Coelho
Réu — Wellington Salustriano da Silva
Adv. — Miguel Serfa
Despacho — Em provas. Em 12 de dezembro de 1975. (a) Romão Amoedo Neto.

1a. VARA

Proc. n. 520/75 — Reintegração de Posse
Autor — Herdeiros de Bento Nunes da Silva
Adv. — José Nascimento
Réu — Manoel Pereira Lima
Despacho — Em provas. Em 12 de dezembro de 1975. (a) Romão Amoedo Neto.

3a. VARA

Proc. n. — Apelação Cível.
Aut. — Lab. Peirre Docta S.A.
Adv. — Osvaldo Reis.
Réu — J. O. Oliveira.
Adv. — Haroldo Fernandes.
Despacho — Diga o exequente. Em 16-12-75. a) Orlando Vieira — Ac. a 3a. Vara.

4a. VARA

Proc. n. — Renovatória.
Aut. — José Maria Delgado.
Adv. Artemis Leite.
Réu — José Alves Farinha.
Adv. — Benedito Coelho de Souza.
Despacho — Defiro o pedido de fls. 40. Cite-se na forma do mesmo pedido. Ao Sr. Escrivão para cumprir seu dever de ofício, prestando as informações que lhe são determinadas e fazer as juntadas dos pedidos anexados aos autos. Belém, 17-12-75. a) Italzira B. Rodrigues — Resp. pela 4a. Vara.

4a. VARA

Proc. n. 51/75 — Execução.
Aut. — Banco do Estado da Guanabara.
Adv. — Carlos Ferro.
Réu — Lobato Maia Com. e Navegação Ltda.
Despacho — Decreto a prisão civil do depositário infiel pelo prazo de trinta dias a ser cumprida na Presídio São José nesta capital. Expeça-se mandado de prisão. Belém, 17-12-75. a) Italzira

B. Rodrigues — Resp. pela 4a. Vara.

7a. VARA

Proc. n. 648/75 — Execução.
Aut. — Cia. Itaú de Investimento.
Adv. — Fernando Rocha.
Réu — Antonio Miguel Machado.
Despacho — Cite-se. Belém, 17 de dezembro de 1975. a) Italzira Rodrigues

7a. VARA

Proc. n. 651/75 — Arrolamento.
Aut. — Hécio da Costa Teixeira.
Adv. — José Noronha.
Réu — Durval Tompson Teixeira.
Despacho — Autentiquem-se as xerocopias juntas à inicial. Em 17-12-75. a) Italzira Rodrigues.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

Juíz de Direito da Primeira Vara de Órfãos da Capital

Juíz — Dr. Romão Amoedo.
Escrivão — Moacyr Santiago.
Cartório do 1o. Ofício de Órfãos.
Resenha do dia 18 de dezembro de 1975.

Proc. n. 92 de inventário de José Nicolau Viana da Costa.

Inventariante — Maria de Nazaré Maia Costa.

Adv. — Drs. Laércio Franco e Teodomiro Cantuário Filho.

Curador — Dr. Ruy Mendonça.
Despacho — Ao cálculo, após digam os interessados. Expeça-se alvará. Em 17-12-75. a) Romão Amoedo.

Proc. n. 134 de inventário de Joaquim Cunha Bastos.

Inventariante — Maria Costa.

Adv. — Dr. Odilson Novo.

Curador — Dr. Ruy Mendonça.

Despacho — Em declarações finais, após digam os interessados. Em 18 de dezembro de 1975. a) Romão Amoedo.

Proc. n. 171 de inventário de Ruy Pereira de Sousa.

Inventariante — Maria do Socorro Nogueira de Sousa.

Curador — Dr. Ruy Mendonça.

Adva. — Dra. Ediná Dias da Rocha.

Despacho — Em avaliação, após digam os interessados. Em 17-12-75. a) Romão Amoedo.

Belém, Pa. 18 de dezembro de 1975.
M. Santiago — Escrivão.

Juíz de Direito da Terceira Vara da Capital

Juíz — Dr. Orlando Dias Vieira.

Escrivão — Moacyr Santiago.

Cartório do 1o. Ofício de Interditos.

Proc. n. 177 de interdição de Aurora Branca Rodrigues.

Requerente — O Dr. 2o. Curador

Geral de Interditos.

Despacho — Determino se proceda ao exame psiquiátrico da paciente no Hospital "Juliano Moreira", deste Estado. Em 18-12-75. a) Orlando Vieira.
Belém, Pa. 18 de dezembro de 1975.
M. Santiago — Escrivão.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1a.) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL.

JUIZ: Dr. Romão Amoedo.

ESCRIVÃO: Moacyr Santiago.

Cartório do 1.º Ofício de Órfãos.

RESENHA DO DIA 18 de dezembro de 1975.

Processo n. 10 — 2.º vol. de inventário de Germano Pinheiro Sá; inventariante: Dr. José Soares Maia. — Advogados: Drs. Artemis Leite da Silva, Flávio Maroja, Raimundo Maués e Raul Mendonça, 2.º Curador. — Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 405 e 406, devendo o cartório tomar todas as providências necessárias para execução das medidas. Quanto ao pedido do Oficial de Justiça, o sr. escrivão para esclarecer, quais as diligências por este efetivada, a fim de ser apreciada a liberação da importância requerida. Em 16.12.1975. (a) Romão Amoedo".

Belém, Pa, 18 de dezembro de 1975.

O escrivão,
MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2.º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativo de Órfãos. Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. Vara — INVENTÁRIO — Antonio Gonçalves da Silva Mata, ou Antonio Gonçalves Maia. — Despacho "I — Oficie-se na forma requerida às fls. 247 e a Receita Federal. — II — Este Juizo não pode atender a liberação do motor por ser decisão do Exmo. Sr. Dr. Corregedor. — III — A partilha". Advogados Drs. Domingos Emmi, Oswaldo Brabo de Carvalho e Pedro Lima.

1a. VARA — ARROLAMENTO — Ivaldo Rollim de Mendonça — Sentença "Vistos, etc. — Julgo por sentença o cálculo de fls. 23, a fim de que produza

os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se a Receita Federal. Intime-se". Advogado dr. Aluísio Meira.

1a. Vara — INVENTARIO — José da Silva Figueiredo — Despacho — Defiro o pedido de fls. 86. Advogado dr. José Lancry.

1a. Vara — INVENTARIO — Maria Irene Araujo da Cunha Gonçalves Mata e seu marido José Mata — Despacho "Defiro o pedido de fls. 64" — Advoga-

do dr. Ophir José Novaes Coutinho.

1a. Vara — TUTELA do menor Nelson Fontoura Martins. Requerente Lindalva Fontoura Martins — Despacho: "A. O cartório para informar e após dar vista ao Dr. Curador". Advogado dr. Uaracy Frade Palmeira.

3a. Vara — INTERDIÇÃO — Nivaldo de Oliveira Moura — Despacho "Para o interrogatório do interditando, ciente o órgão do M.P., designo o dia 23 de dezembro, às 10 horas". Advogado dr. Pedro Lima, assistente Judiciário.

3a. Vara — INTERDIÇÃO — Adelson Alves de Souza — Requerimento de Maria Eunice Alves de Souza — Despacho "N.A. Oficie-se nos termos pedidos". Advogado dr. Arthemis Leite da Silva.

Belém, 18 de dezembro de 1975.

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA
(Ext. N° — Reg. 6282 — Dia 23.12.75)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS — EDITAL —

Faço saber por este edital a Vicente de Paula Moraes Cardoso Pereira, (Emitente), Moacir Jesus Kzan de Souza, Maria de Nazaré Jacob Brito, Osvaldo Santos de Carvalho, (Avalistas), Transcave — Transp. de Cargas e Veículos Ltda., Antonio Arroucha Lavra, Finquer Imp. e Rep. Ltda., Kit S. Com. e Rep. Ltda., J. D. Siqueira e Cia. Ltda., Rosalina Wandresen Oenning, Sebastião Felipe da Costa, Alfredo José da Costa Machado, Edna Maria Brito Martins, Celso Borges de Souza, A. L. da Silva e Cia. Ltda., Edenys Cabral Ramos, Antonio Vallinoto Neto, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar da parte

de Nicanor Cavalheiro da Costa, Banco do Estado do Pará S/A., Editora de Guias LTB S/A., Financiadora General Motors, Cogeco Cia. Geral de Exp. e Com., Silal Sociedade Indl. Latex Ltda., Banco do Brasil S/A., Marcosa S/A., Sharp S/A., Banco Brasileiro de Descontos S/A., nos valores de

Cr\$ 1.550,00	Cr\$ 2.000,00	Cr\$ 3.780,00
Cr\$ 1.938,00	Cr\$ 16.200,00	Cr\$ 15.600,00
Cr\$ 4.830,00	Cr\$ 2.630,88	Cr\$ 3.870,00
Cr\$ 3.303,00	Cr\$ 789,00	Cr\$ 667,70
Cr\$ 1.531,57	Cr\$ 16.340,00	Cr\$ 50,00
Cr\$ 40.000,00	Cr\$ 4.739,00	Cr\$ 110,00

Cr\$ 1.578,00 Vencimentos Vários, por Vv. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Nicanor Cavalheiro da Costa, Banco do Estado do Pará S/A., Editora de Guias LTB S/A., Financ. General Motors, Cia. Geral de Exp. e Com.

(2), Silal Soc. Indl. Latex Ltda., Dolgraf Ind. Com. Marcosa S/A. (4), Sharp S/A. (2), H. C. Pneus Ltda. Argenta Zanin e Cia. Ltda., Dabi Ind. Brasileira de Aparelhos Dentários S/A., Eletro Magnética Guidon Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantís, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 17 de dezembro de 1975.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. — Reg. n. 6250 — Dia 23.12.75)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de vinte dias)

Pelo presente Edital, fica notificação Iasu Susuki, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo de n. 5a. JCJ—685/75, em que é reclamante Manoel do Nascimento Rocha, para comparecer à Secretaria da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestar, querendo, sobre os cálculos de fls. 28 dos autos do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de 1975.

Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ.021.8, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Junior, Diretor de Secretaria, subscrevi.

V I S T O

Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 4072)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de vinte dias)

Pelo presente Edital, fica notificado Walter Junior Santos do Carmo, que se encontra em lugar incerto e ignorado, exequente nos autos do processo de n. 5a. JCJ—1160 em que é executada Acácia Representações Imp. e Com.

Ltda., para comparecer à Secretaria da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de depositar, no prazo de cinco (5) dias, o endereço correto da executada acima citada, para prosseguimento da execução. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro, do ano de 1975. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ—021.8, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Junior, Diretor de Secretaria substituto, subscrevi.

V I S T O

Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 4073)